



SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 158, DE 2008 (nº 605, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 83,270,000.00 (oitenta e três milhões duzentos e setenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada a financiar o "Programa Integrado Sócio-Ambiental - PISA", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 13 de agosto de 2008.

Assinatura manuscrita em tinta preta, sobreposta a uma linha diagonal que atravessa o texto da data.

Brasília, 4 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Município de Porto Alegre, do Estado do Rio Grande do Sul, requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para a contratação de operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de até US\$ 83.270.000,00 (oitenta e três milhões duzentos e setenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinada a financiar o "Programa Integrado Sócio-Ambiental - PISA".

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante as Resoluções nº 48, de 2007, e Resolução nº 43, de 2001, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002.

3. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEIX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 2000.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito.

5. O Banco Central do Brasil efetuou o chamado "credenciamento" da operação, conforme o expediente DESIG/DICIC-SUREX - 2008/143, de 17 de julho de 2008 ROF TA461088, cuja cópia encontra-se a esta anexa.

6. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais, concluindo não haver óbice legal à concessão da garantia por parte da União, por meio do parecer cuja cópia encontra-se em anexo, juntamente com a cópia da minuta contratual da operação em tela e do pronunciamento da Secretaria do Tesouro Nacional.

7. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar à Presidência da República que envie Mensagem ao Senado Federal, a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de concessão da garantia da República Federativa do Brasil à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS
Processo nº 17944.000089/2008-12

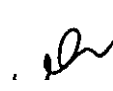
PARECER

PGFN/COF/Nº 16282008.

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Porto Alegre e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor total de até US\$ 83.270.000,00 (oitenta e três milhões duzentos e setenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinada a financiar, o "Programa Integrado Sócio-Ambiental - PISA". Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74, DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 48, de 2007 do Senado Federal, e Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002.

I

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo, de interesse do Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com as seguintes características:



MUTUÁRIO: Município de Porto Alegre;

MUTUANTE: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até US\$ 83.270.000,00 (oitenta e três milhões duzentos e setenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

FINALIDADE: financiar o “Programa Integrado Sócio-Ambiental - PISA”.

II

2. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 21/12/2007, e nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais formalidades, conforme se observa nos parágrafos a seguir, foram obedecidas.

3. *Parecer favorável da Secretaria do Tesouro Nacional*

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando os documentos constantes dos autos, emitiu o Parecer nº 1224/2008 GERFI/COREF/STN, de 11 de julho

de 2008 (fls. 256/263), descrevendo as condições financeiras da operação de crédito e prestando as demais informações pertinentes.

4. *Aprovação do projeto pela COFIEIX*

Foi autorizada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 923, de 18/05/2007 (fl. 130), seguida da Resolução nº 352, de 21 de dezembro de 2007 (fl. 131), que autorizou o incremento de até 10% (dez por cento) nos valores do empréstimo e da contrapartida. O executor do Programa será a Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico – SMGAE – da Prefeitura do Município de Porto Alegre, através de uma Unidade Executora e de Coordenação do Programa – UECP.

5. *Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contra-garantia à garantia a ser prestada pela União*

A Lei Municipal nº 10.392, de 28/02/2008 (fl. 88), autoriza o Poder Executivo do Município a contratar operação de crédito externo junto ao BID, no valor de até US\$ 83.270.000,00. A mesma norma também autoriza o Poder Executivo a oferecer em contragarantia à garantia da União as quotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas, tudo nos termos do § 4º, do art. 167 da Constituição Federal.

A propósito das contragarantias oferecidas, pronunciou-se a STN no sentido de que tais garantias são suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar

compromisso na condição de garantidora, sendo, no entanto, necessária a formalização de contrato vinculatório entre o Município e a União, onde esteja prevista a possibilidade de retenção das importâncias necessárias para a satisfação dos compromissos assumidos.

6. ***Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Municipais***

A Lei Municipal nº 9.814, de 29/08/2005 (fls. 174/175), que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Alegre para o período 2006-2009 prevê as ações relativas à operação de crédito em exame, assim como a Lei Municipal nº 10.334, de 26/12/2007 (fls. 172/173), que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2008.

7. ***Análise da STN acerca da capacidade de pagamento do Município***

A Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, mediante a Nota Técnica STN/COREM nº 144, de 08/02/2008 (fls. 19/23) realizou análise da capacidade de pagamento do Município de Porto Alegre, o qual foi classificado na categoria “B”, suficiente, portanto, para o recebimento da garantia da União, nos termos da Portaria MF nº 89, de 25.4.1997.

8. ***Análise da STN quanto ao atendimento, pelo Município, dos requisitos da Resolução 43 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal***

A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM, daquela Secretaria, por meio do Parecer nº 290/2008 – GTCUR/STN, de 11/03/2008 (fls. 102/105), informou que o Município atendeu os requisitos mínimos para contratação da operação de crédito, como previstos no art. 32 da Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal, bem assim observou as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

9. *Situação de adimplência do Município em relação ao garantidor*

Não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Município de Porto Alegre nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas, de acordo com acompanhamento da STN (fl. 260, item IX).

Não consta registro de pendências do interessado, no âmbito do SIAFI-CAUC, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União, conforme consulta feita nesta data ao sistema (fls. 271/275), senão em relação ao CNPJ da *Fundação de Assistência Social e Cidadania*. Tratando-se, todavia, de entidade da administração indireta, a existência de tais registros não é impeditiva da contratação. Consta, ainda, no aludido sistema, registro de pendência relativa à comprovação de que tenha sido publicado o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO (item 601, fl. 272). Conforme consta no documento de fls. 277, recebido nesta data, o Município de Porto Alegre já entregou os referidos dados contábeis, que dizem respeito ao RREO do terceiro bimestre de 2008, faltando apenas a atualização dos dados constantes no sistema SIAFI-CAUC.

Também não há, conforme consulta realizada ao CADIN por meio eletrônico, nesta data (fl. 278), débitos pendentes de regularização em nome do Município (Administração Direta) junto à União e suas controladas.

O Município apresentou a Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa relativa às contribuições previdenciárias e de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (fl. 230, válida até 04/11/2008), o Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (fl. 279, válido até 16/08/2008), Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Créditos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 227, válida até 24/09/2008) e Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP (fl. 280, válido até 26/10/2008).

10. *Condições prévias ao primeiro desembolso – para o BID – e para a assinatura do contrato – para a União*

Consta da Seção 3.02 da minuta negociada do Acordo de Empréstimo (fl. 195) uma série de condições prévias à realização do primeiro desembolso, a saber: a) formalização legal e constituição da Unidade Executora e de Coordenação do programa – UECP; b) nomeação da comissão de licitação da UECP; c) assinatura de convênios entre o Órgão Executor e o Departamento Municipal de Águas e Esgotos – DMAE – e o Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB - e dos termos de cooperação com o Departamento Municipal de Esgotos Pluviais – DEP –, a Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV -, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAM – e a Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local – SMCPL; d) aprovação do Manual Operacional do Programa; e e) criação legal e a constituição da Unidade de Coordenação Executiva Descentralizada do DMAE – UCED/DMAE.

A tal propósito, entende a STN que as referidas condições são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

Ainda segundo o Parecer nº 1224/2008 GERFI/COREF/STN, de 11/07/2008 (fls. 256/263), acima mencionado, a Secretaria do Tesouro Nacional nada tem a opor à concessão da garantia, desde que, previamente à assinatura do instrumento contratual, sejam atendidas as condições de primeiro desembolso e formalizado o contrato de contragarantia com o Município.

11. ***Certidões do Tribunal de Contas do Estado***

O Município de Porto Alegre apresentou a Certidão nº 2719/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, datada de 01/06/2008 (fls. 253/254), atestando quanto ao último exercício analisado por aquele Tribunal - ano 2007, bem assim com base na Prestação de Contas apresentada até então relativamente ao exercício em curso – 2008 - que o Município cumpriu com os limites constitucionais de saúde e educação de que tratam os artigos 198 § 2, II combinado com o art. 77 do ADCT e o 212 da CF. Com referência à competência tributária estabelecida no art. 156 da Constituição, atestou aquela Casa de Contas que restou comprovado, com base nos documentos apresentados que o Município instituiu e arrecadou os tributos de sua competência, cumprindo o disposto no art. 156 da Carta Magna.

12. ***Declarações do Poder Executivo Municipal***

Às fls. 224 e 225 constam declarações do Prefeito do Município de Porto Alegre assegurando não ter realizado contrato de parceria público-privada, e afirmando que o município está cumprindo a regra do artigo 42 da LRF, relativamente aos limites de restos a pagar.

13. ***Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município***

A Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre emitiu o parecer jurídico de 08/02/2008 (fls. 57/58), para fins do disposto no art. 32 da L.C. nº 101, de 2000, e Portaria MEFP nº 497, de 1998, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, onde conclui pela legalidade da contratação pelo Município.

14. *Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil*

O Banco Central do Brasil, mediante a mensagem Desig/Dicic-Surex-2008/143, de 17/07/2008 (fls. 267/270), informou que credenciou a operação, conforme ROF nº TA461088, com validade até 90 dias a contar da data de sua emissão, e informou as condições financeiras da operação.

III

15. O empréstimo será concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e além das cláusulas do contrato de empréstimo será também regido pelo disposto nas normas gerais do BID para contratações, que estipulam as cláusulas usuais das operações de crédito celebradas com aquela instituição.

16. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

17. O mutuário é o Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

18. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do

Senhor Ministro da Fazenda para que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, ressaltando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser formalizado o contrato de contragarantia, bem como verificado o cumprimento das condições apontadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

É o parecer. À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA
UNIÃO, em 31 de julho de 2008.



WANNINE LIMA

Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração da senhora Procuradora-Geral Adjunta da
Fazenda Nacional.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA
UNIÃO, em 31 de julho de 2008.

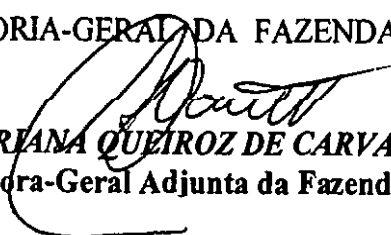


SONIA PORTELLA

Coordenadora-Geral

Aprovo o parecer. Submeta-se à superior consideração do Exmº Sr. Ministro
da Fazenda.

agosto
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 04 de
de 2008.



ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO

Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro e de Gestão da Informação – Desig
Divisão de Capitais Internacionais e Câmbio – Dicc
SBS Quadra 3, Bloco B, 4º andar, Edifício Sede – 70.074-900 – Brasília (DF)
Telefone: 61 3414-2141 – Fax: 61 3414-3757
E-mail: dicc.desig@bcb.gov.br

Ofício nº 143/2008/Desig/Dicc-Surex

Brasília, 17 de julho de 2008.

Pl. 0801418076

A Sua Senhoria a Senhora
Dra. Sônia de Almendra Freitas Portella Nunes
Coordenadora-Geral de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º Andar, Sala 803
70048-900 Brasília - DF
Fax: 3412-1740

Senhora Coordenadora-Geral,

Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA461088, por meio do qual o Município de Porto Alegre (RS) solicita credenciamento para contratar operação de crédito externo, no valor de até US\$83.270.000,00, com garantia da República Federativa do Brasil, tendo como credor o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa Integrado Sócio-Ambiental – Pisa.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício anexo, o Banco Central do Brasil credenciou o Município de Porto Alegre a negociar referida operação no exterior, nas condições abaixo relacionadas, constantes do ROF TA461088:

Devedor: Município de Porto Alegre;
Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;
Garantidor: República Federativa do Brasil;
Valor: até US\$83.270.000,00, no Mecanismo Unimonetário do capital ordinário do BID;
Prazo: 300 meses;
Carência: 60 meses;
Juros: LIBOR de 3 (três) meses, para dólares dos Estados Unidos da América, acrescida de “spread” calculado pelo BID da seguinte forma:
a) mais ou menos uma margem de custo calculada trimestralmente como a média ponderada de todas as margens de custo para o BID;
b) mais o valor líquido de qualquer custo e/ou lucro, calculado trimestralmente, gerado por qualquer operação com instrumentos derivados em que o BID participe;
c) mais a margem para empréstimos do capital ordinário vigente na Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na Libor para cada trimestre, expressa em porcentagem anual;

Comissão de Crédito: 0,25% a.a., sobre o saldo não desembolsado do financiamento, podendo este percentual ser modificado semestralmente pelo BID sem que, em caso algum, possa exceder o percentual previsto de 0,75% a.a;

Taxa de Inspeção e Supervisão Geral: até 1% do valor do financiamento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

do Principal: deverá ser amortizado em prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) meses após a data da assinatura do contrato. Considerando o prazo previsto para a finalização do desembolso – 60 (sessenta) meses contados a partir da vigência do contrato –, a amortização foi estimada em 41 (quarenta e uma) parcelas;

dos Juros: semestralmente vencidos;

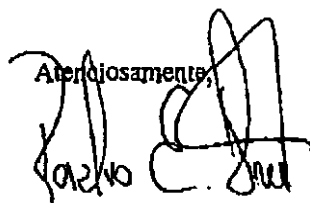
da Comissão de Crédito: semestralmente, pagável após 60 (sessenta) dias da data da assinatura do contrato;

da Taxa de Inspeção e Supervisão Geral: periodicamente.

3. Outrossim, esclarecemos que o credenciamento foi concedido com base nas declarações e nos documentos apresentados pelo devedor e credor, podendo o Banco Central do Brasil apurar a veracidade das informações, na forma do artigo 62 do Decreto 55.762, de 17.02.65. A cobrança ou o pagamento, a qualquer título, em moeda nacional ou estrangeira, de ônus ou encargos que não estejam expressamente aprovados pelo Banco Central do Brasil ou, ainda, eventuais divergências nas declarações ou nos documentos, tornarão sem efeito, automaticamente, o credenciamento.

4. Ademais, informamos ao tomador que a operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de "concluído", após a inclusão de eventos correspondentes à: manifestação da STN/COPEM (9006), Resolução do Senado Federal (9001) e manifestação da PGFN/aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda (9007).

5. Finalmente, esclarecemos que o credenciamento tem validade de 90 dias a contar desta data.

Atenciosamente,


8.783.248-8 Rosalvo Ermeto Streit
Chefe Adjunto Substituto
Desig

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro e de Gestão da Informação – Desig
Divisão de Capitais Internacionais e Câmbio – Dicc
SBS Quadra 3, Bloco B, 4º andar, Edifício Sede – 70.074-900 – Brasília (DF)
Telefone: 61 3414-2141 – Fax: 61 3414-3757
E-mail: dicc.desig@bcb.gov.br

Ofício nº **141**/2008/Desig/Dicc-Surex

Brasília, **17** de julho de 2008.

Pt. 0801418076

A Sua Senhoria o Senhor
Luiz Correa Noronha
Coordenador de Financiamento Externo
Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico – SMGAE
Rua Siqueira Campos – 1171 – 3º andar
90010-001 Porto Alegre – RS – Brasil
Fax: 51 3289-9207

Senhor Coordenador,

Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA461088 e da mensagem de 18.6.2008, por meio dos quais V.Sa. solicita credenciamento para contratar operação de crédito externo, no valor de até US\$83.270.000,00, no Mecanismo Unimonetário do capital ordinário do BID, com garantia da República Federativa do Brasil, tendo como credor o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa Integrado Sócio-Ambiental – Pisa.

2. A propósito, de acordo com o disposto no artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.86 e na Portaria 497, de 27.08.90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, comunicamos o credenciamento da referida operação nas condições constantes do ROF supracitado.

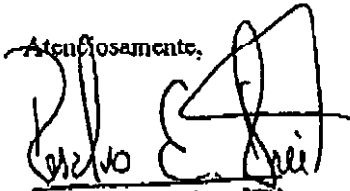
3. Por oportuno, esclarecemos que:

a) a fixação da data de assinatura dos respectivos instrumentos contratuais somente poderá ocorrer após o exame das minutas de contrato pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, a emissão de Resolução específica do Senado Federal e a aprovação da operação pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda;

b) o credenciamento foi concedido com base nas declarações e nos documentos apresentados, podendo o Banco Central do Brasil apurar a veracidade das informações, na forma do artigo 62 do Decreto 55.762, de 17.02.65. A cobrança ou o pagamento, a qualquer título, em moeda nacional ou estrangeira, de ônus ou encargos que não estejam expressamente aprovados pelo Banco Central do Brasil ou, ainda, eventuais divergências nas declarações ou nos documentos, tornarão sem efeito, automaticamente, este credenciamento; e

c) essa operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de "concluído" após a inclusão dos eventos correspondentes à: manifestação da STN/COPEM (9006), Resolução do Senado Federal (9001) e manifestação da PGFN/aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda (9007).

4. Finalmente, informamos que este credenciamento é válido pelo prazo de 90 dias, a partir desta data.

Atenciosamente,

Rosalvo Ernes
0.783.248-8 Rosalvo Ernes 595t
Chefe Adjunto Substituto
Desig

Em 11 de julho de 2008.

ASSUNTO: Município de Porto Alegre/RS. Operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$83.270.000,00. Recursos destinados ao Programa Integrado Sócio-Ambiental - PISA. Pedido de concessão da garantia da União.

Ref.: Processo MF 17944 000089/2008-12

Senhora Coordenadora-Geral,

Trata o presente Parecer de pedido de concessão de garantia da União à operação de crédito externo, de interesse do Município de Porto Alegre/RS, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$ 83.270.000,00 (oitenta e três milhões e duzentos e setenta mil dólares dos Estados Unidos da América). Tais recursos serão destinados ao Programa Integrado Sócio-Ambiental - PISA.

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos - COFIEIX

2. A Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, por meio da Recomendação nº 923, de 18.5.2007, às fls. 130, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em 4.6.2007, recomendou a preparação do Programa com apoio de financiamento externo, no valor de até US\$75.700.000,00, e de até US\$78.040.000,00 de contrapartida do Município de Porto Alegre. Posteriormente, a Resolução da COFIEIX nº 352, de 21.12.2007 (fls. 131), autorizou o incremento de até 10% nos valores do empréstimo e contrapartida.

Objetivos do Programa, Arranjo Institucional e Análise de Custo-Benefício

3. De acordo com o Anexo A (fls. 204/213) do Contrato de Empréstimo, o objetivo geral do Programa é melhorar a qualidade de vida da população da cidade de Porto Alegre, e tem como propósito geral a melhoria das condições ambientais urbanas.

4. Para conseguir estes objetivos serão desenvolvidos quatro componentes, cujos propósitos específicos são: (i) melhorar a qualidade das águas do lago Guaíba e do Arroio Cavalhada, por meio da construção de redes coletoras e interceptoras de águas residuais, para seu tratamento e disposição final; (ii) desenvolver infra-estruturas urbanas para reduzir o risco de inundações ao longo do Arroio Cavalhada, com a construção de diques, canais de drenagem e de obras de proteção contra enchentes; (iii) melhorar a qualidade da gestão ambiental no Município de Porto Alegre por meio da implantação de novos instrumentos de proteção e gestão ambiental; e (iv) promover a eficiência dos serviços municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial.

5. A execução do Programa será realizada pela Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico – SMGAE por meio da Unidade Executora e de Coordenação do Programa – UECP, a ser criada por decreto municipal.

6. Cabe destacar que um estudo detalhado dos custos e benefícios decorrentes do Programa em análise consta do Parecer Técnico elaborado pelo Município de Porto Alegre (fls. 31/56).

Fluxo Financeiro

7. O Programa contará com investimentos orçados em US\$169.074.000,00, sendo US\$ 83.270.000,00 financiados pelo BID e US\$85.804.000,00 provenientes da contrapartida municipal.

8. Conforme cronograma estimativo de desembolso enviado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre (fls. 216), os desembolsos deverão ocorrer conforme quadro a seguir:

Quadro I – CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE DESEMBOLSOS

						US\$
FONTE	2008	2009	2010	2011	2012	TOTAL
BID	17.188.051,00	28.366.682,00	25.275.251,00	11.167.228,00	1.272.788,00	83.270.000,00
Município	5.833.000,00	27.583.530,00	30.668.580,00	21.180.120,00	538.600,00	85.804.000,00
Total	23.021.051,00	55.950.212,00	55.943.831,00	32.347.348,00	1.811.388,00	169.074.000,00

Condições Financeiras

9. Conforme a minuta negociada do Acordo de Empréstimo (fls. 189 a 214), as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA461088 – BACEN (fls. 234), objeto de manifestação favorável desta Secretaria, serão as seguintes:

Valor da Operação:	Até US\$83.270.000,00;
Credor:	BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento;
Modalidade:	Moeda Única;
Prazo de Desembolso:	5 anos contados a partir da vigência do contrato;
Amortização do Saldo Devedor:	Parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagos nos dias 15 dos meses de janeiro e julho de cada ano, vencendo-se a primeira seis meses a partir da data inicialmente prevista para o desembolso final e a última o mais tardar 25 anos após a assinatura do contrato;
Juros Aplicáveis:	Exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do Empréstimo, a uma taxa que será determinada de acordo com o estipulado no Artigo 3.04 das Normas Gerais para um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Ajustável.

Comissão de Crédito: até 0,75% a.a calculados sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato.

Obs: Atualmente, a comissão encontra-se em 0,25% a.a.

Despesas com Inspeção e Supervisão Geral: Até 1% do Valor do Financiamento.

Obs: No momento essa taxa não está sendo cobrada pelo credor, porém o Banco pode estabelecer esta cobrança durante o período de desembolsos, em consequência da revisão que efetua semestralmente sobre os encargos financeiros dos empréstimos que concede e notificar o Mutuário a respeito.

10. Foi anexado ao presente Parecer o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação, situado em 5,37 a.a. Desse modo, considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis a esta Secretaria.

Requisitos Legais e Normativos

11. Relativamente ao disposto na Lei Complementar Nº. 101/00, na Resolução do Senado Federal nº. 48/07 e na Portaria MEFP nº. 497/90, alterada pelas Portarias MEFP nº. 650/92 e MF nº. 150/97, com vistas à concessão da garantia da União, vale ressaltar o seguinte:

I - Autorização Prevista no Art. 32 da LRF

12. Mediante o Parecer nº 290/2008 COPEM/STN (fls.102/105), de 11.03.2008, a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM/STN pronunciou-se favoravelmente à contratação da referida operação de crédito externo pelo Município de Porto Alegre/RS, no valor total de US\$83.270.000,00. Portanto, foram cumpridas as exigências dispostas nas Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF.

II - Inclusão no Plano Plurianual

13. Encontra-se às fls. 174, cópia da Lei Municipal nº 9.814, de 29.08.2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Alegre para o período 2006/2009, com anexos onde apresentam-se descritas as ações referente à operação de crédito. Às fls. 217 consta Declaração do Coordenador-Geral do Gabinete de Programação Orçamentária informando que a presente operação consta no Plano Plurianual do Município de Porto Alegre, cujos valores previstos para os anos de 2008 a 2009 são os que seguem:

Ano	Tipo de despesas	Valor
2008	Corrente	3.163.476,16
2008	Capital	32.681.581,29
2009	Corrente	3.120.550,29
2009	Capital	6.221.983,34

14. Informou ainda que, os valores acima foram estimados em 2005, quando da elaboração do PPA 2006-2009. Face o cronograma de execução do Programa em questão se estender até 2012, o Programa em questão deverá constar no PPA 2010-2013. Desta forma, entende-se que os referidos valores são considerados suficientes para suportar as ações previstas para o Programa em apreço.

III - Previsão Orçamentária

15. Apensa às fls. (172/177) encontra-se a Lei Municipal nº 10.334, de 26.12.2007, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2008. Às fls. 217 consta Declaração do Coordenador-Geral do Gabinete de Programação Orçamentária informando que consta na Lei Orçamentária de 2008 o montante de R\$ 65.959.000,00 (operações de crédito, destinados ao Programa), R\$ 10.500.000,00 (contrapartida) e R\$18.441.264,00 destinados ao serviço da dívida.

16. Desta forma, considerando as informações prestadas pelo Município e o cronograma de utilização dos recursos, entendemos que o mutuário dispõe das dotações necessárias ao início da execução do Programa no presente exercício.

IV - Autorização Legislativa – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

17. A Lei Municipal nº 10.392, de 28.02.2008 (fls. 88), autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BID, no montante de até US\$83.270.000,00 (oitenta e três milhões e duzentos e setenta mil dólares dos Estados Unidos da América) e, em seu artigo 4º, autoriza ainda o Poder Executivo a vincular, como contragarantia à garantia da União, as parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-partes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios, nos termos do § 4º, do art. 167 da Constituição Federal.

V - Limites de Endividamento do Município

18. Quanto aos limites de endividamento do Município de Porto Alegre, estabelecidos nas Resoluções SF nºs 40/01 e 43/01, e suas alterações, observa-se que foram calculados e considerados atendidos pela COPEM em seu citado Parecer nº 290/2008 COPEM/STN (fls.102/105), de 11.03.2008.

VI - Limites para a Concessão da Garantia da União

19. De acordo com informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o primeiro quadrimestre de 2008 (fls. 243) há margem, na presente data, para a concessão da pleiteada garantia da União, no limite estabelecido no art. 9º da Resolução nº 48/2007 do Senado Federal.

VII - Capacidade de Pagamento e Programa de Ajuste Fiscal do Município

20. Segundo a análise da capacidade de pagamento consignada na Nota nº 144/STN/COREM, de 08.02.2008 (fls. 19/23), o Município de Porto Alegre/RS foi classificado na categoria "B", suficiente, portanto, para o recebimento da garantia da União, nos termos da Portaria MF 89, de 25.04.97. Informou ainda que o referido Município assinou contrato de renegociação de dívidas segundo a Lei nº 8.727, e encontra-se regular com a entrega de documentos prevista no contrato.

VIII- Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível

21. Conforme mencionado no item 17, a Lei Municipal nº 10.392, de 28.02.2008 (fls. 88), em seu artigo 4º, autoriza ainda o Poder Executivo a vincular, como contragarantia à garantia da

União, as parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-partes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios, nos termos do § 4º, do art. 167 da Constituição Federal.

22. De acordo com estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais e estaduais, e receitas próprias do Município (fls. 233), as garantias oferecidas pelo Município são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromissos na condição de garantidora da operação.

23. O referido estudo abrange os anos de 2007 (realizado) e as projeções para 2008 até 2017. A margem disponível apurada é sempre positiva e crescente para os exercícios projetados, partindo de R\$ 1.378,39 milhões em 2008 e chegando a R\$ 2.870,68 milhões em 2017. Quanto aos pagamentos a serem efetuados pelo Município em consequência da operação de crédito ora pleiteada, os maiores valores devidos estão projetados para 2013, quando entre amortização e juros, deverão ser pagos aproximadamente US\$4.201.335,41 por semestre. Note-se que, em 2013, a margem disponível é de R\$ 2.114,31 milhões, suficientes, portanto, para cobrir eventual dívida com a União, se esta tiver que honrar a garantia. O Município terá compromissos de pagamento decorrentes desta operação até 2033 e a projeção das receitas foi feita até 2017. Contudo, nada indica que a tendência de crescimento normal das receitas estaduais se reverterá, a não ser na hipótese de algum evento absolutamente imprevisto.

24. Assim, entendemos que as citadas contragarantias deverão ser formalizadas mediante contrato a ser celebrado com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

IX - Situação de Adimplência

25. Consulta realizada por meio eletrônico, às fls.239, na presente data, não indicou a existência de débito em nome da Administração Direta do Município de Porto Alegre com a União ou suas entidades controladas. Desse modo, entendemos que o Município atende o disposto no §1º. do art. 40 da Lei Complementar nº 101/00.

26. Foram anexadas ao processo, cópias das seguintes certidões todas emitidas em nome do Município de Porto Alegre/RS, conforme requeridas pela Lei Complementar nº. 101/2000 e pelas Portarias STN nº. 4/02 e MF nº. 497/90:

a) Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CND), emitida pela Secretaria da Receita Federal, válida até 04.11.2008 (fls. 230);

b) Dívida Ativa da União e Regularidade Tributária - Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela PGFN/MF, válida até em 24.09.2008 (fls. 227);

c) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válida até 28.05.2008 (fls. 229); e

d) Regime Próprio de Previdência Social – Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), emitido pelo INSS, válido até 27.07.2008 (fls. 228).

X - Antecedentes junto à STN

27. De acordo com acompanhamento desta Secretaria, não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Município de Porto Alegre nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas.

XI - Alcance das Obrigações Contratuais

28. Encontram-se às fls. 185/214 as minutas contratuais do Acordo de Empréstimo para o Programa em tela. De acordo com a Cláusula 3.02, que trata das Condições especiais prévias ao primeiro desembolso, o primeiro desembolso do Financiamento está condicionado a que se cumpram, de forma que o Banco considere satisfatória, além das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, os seguintes requisitos:

- (a) a formalização legal e constituição da Unidade Executora e de Coordenação do Programa (UECP);
- (b) a nomeação da Comissão de Licitação da UECP;
- (c) a assinatura de convênios entre o Órgão Executor e o Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE) e o Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), e dos termos de cooperação com o Departamento Municipal de Esgotos Pluviais (DEP), a Secretaria Municipal de Obras e Viação (SMOV), a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMAM) e a Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local (SMCPL);
- (d) a aprovação do Manual Operacional do Programa; e
- (e) a criação legal e a constituição da Unidade de Coordenação Executiva Descentralizada do DMAE (UCED/DMAE).

30. De modo a evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado, pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento das mencionadas condicionalidades, inclusive mediante manifestação prévia do BID.

31. Entendemos que as demais obrigações contratuais constantes das minutas do Acordo de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia, são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações contratadas de mesma natureza.

XII - Demais Exigências da Portaria MEFP 497/90, Resolução n.º 48/2007 do Senado Federal e da Lei Complementar 101/00

32. Cumpre esclarecer que estão apensas ao processo (fls. 244/251) as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, as quais encontram-se atualizadas no endereço <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>.

33. Anexas ao processo, constam as seguintes Certidões emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, atestando:

Exercício analisado (2007):

- Certidão nº 2719/2008, de 01.06.2008 (fls. 253): pleno cumprimento das competências tributárias (art. 11 da LRF);
- Certidão nº 2719/2008, de 01.06.2008 (fls. 253): a despesa com pessoal foi de R\$956.928.042,77, no Poder Executivo Municipal e de R\$54.587.808,15 no Poder Legislativo, correspondendo, respectivamente, a 43,55% e 2,48% da Receita Corrente Líquida, atendendo o disposto no art. 23 da LRF;
- Certidão nº 709 (fls. 256): cumprimento do artigo 212 (gastos com educação) da Constituição Federal, indicando o percentual aplicado (art. 25 da LRF);
- Certidão nº 2179 (fls. 255): cumprimento do artigo 198 (gastos com saúde) da Constituição Federal, com a redação da EC 29/2000, indicando o percentual aplicado (art. 25 da LRF);

34. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto na LRF (art. 40 §2º, combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c) e na Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (art. 10, inciso II, alínea c), é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme exarado no Parecer PGFN/COF/nº 468/2008, que tais limites, conforme mencionado nas citadas normas legais, estão a referir-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido artigo 42 dispõe o seguinte:

“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito”.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.”

35. A propósito, cabe informar que o Sr. Prefeito de Porto Alegre/RS, declarou em 12.05.2008, às fls. 225, que o Município está cumprindo e cumprirá o artigo 42 da LC 101/2000.

36. O artigo 28 da Lei nº 11.079/2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, impede a União a conceder garantia aos demais entes, caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 1% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subseqüentes excederem a 1% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

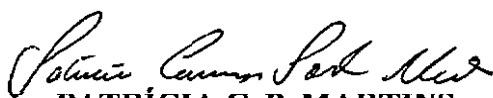
37. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme Declaração do Sr. Prefeito de Porto Alegre, de 06.04.2008 (fls. 224), o Município não realizou nenhum contrato de Parceria Público-Privada.

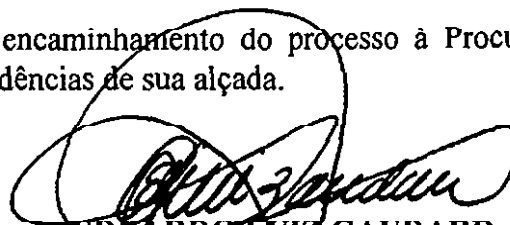
38. Ademais, cumpre informar que não há registro de pendências do interessado, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União (fls. 240/243), atendendo, portanto, ao disposto no § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/00.

Conclusão

39. Diante do exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado o cumprimento das condicionalidades relacionadas no item 28 deste Parecer, bem como seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

À consideração superior, sugerindo o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.

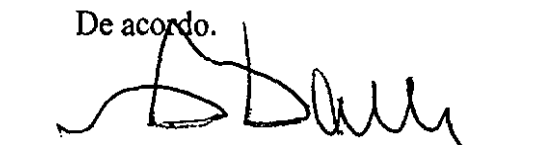

PATRÍCIA C. P. MARTINS
Analista de Finanças e Controle


EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COREF/STN

De acordo.

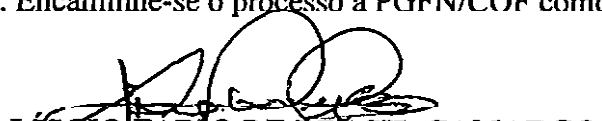

NINA MARIA ARCELES
Coordenadora-Geral da COREF/STN

De acordo.


PAULO FONTOURA VALLE
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional


EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo. Encaminhe-se o processo à PGFN/COF como sugerido.


LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO
Secretário do Tesouro Nacional, Substituto



TESOURO NACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários da União - COREF
Gerência de Responsabilidades Financeiras - GERFI

Cálculo do Custo Efetivo de Operação de Crédito Externo

Informações do Projeto		
Projeto	PROGRAMA INTEGRADO SÓCIO-AMBIENTAL DE PORTO ALEGRE	
Mutatório	Município de Porto Alegre	
Credor	Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID	
Modalidade	Taxa de Juros Ajustável	
Valor Total	US\$	169.074.000,00
Empréstimo	US\$	83.270.000,00
Contrapartida	US\$	85.804.000,00

Data de Análise: 20/03/2013

Condições Financeiras		
Amortização (parcelas):	40	
Amortização:	US\$	2.081.750,00
Data 1ª Amortização		1/8/2013
Data Última Amortização:		1/3/2033
Carência:		5 anos
Comissão de Compromisso:		0,75%
Taxa de Juros:	custo de captação	
Custo BID Captação Libor:		-0,29%
Custo BID de Mitigação:		0,49%
Spread Atual		0,15%
Front-end fee (100% financiada):		1%
Front-end fee:	US\$	832.700,00

TABELA DE AMORTIZAÇÃO										
DATA	VALOR	AMORTIZAÇÃO	PRINCIPAL	JUROS	TAXA DE JUROS	TAXA DE MITIGAÇÃO	TAXA DE SPREAD	TAXA DE COMISSÃO	TAXA DE CUSTO	VALOR RESTANTE
01-ago-04	8.594.025,00	-	-	832.700,00	0,35%	-	-	-	-	(7.761.325,00)
23-mar-09	8.594.025,00	-	364.045,34	-	3,17%	177.020,77	541.066,14	17.188.050,00	3,20%	(7.868.835,86)
23-mar-09	14.183.340,00	-	253.314,14	-	3,29%	289.353,01	542.667,15	31.371.390,00	3,20%	(13.146.436,66)
23-mar-10	14.183.340,00	-	195.701,01	-	3,62%	571.358,23	787.059,24	45.554.730,00	3,29%	(12.708.106,52)
23-mar-10	12.637.625,00	-	144.373,24	-	3,94%	907.400,97	1.003.223,17	58.192.330,00	3,49%	(10.746.269,19)
23-mar-11	12.637.625,00	-	46.909,24	-	4,20%	1.228.397,94	1.275.307,18	70.829.860,00	3,74%	(10.290.059,31)
23-mar-11	5.583.815,00	-	26.282,89	-	4,41%	1.598.013,77	1.624.296,65	76.413.585,00	4,13%	(3.475.764,21)
23-mar-12	5.583.815,00	-	4.826,00	-	4,58%	1.782.918,24	1.787.744,24	81.987.210,00	4,41%	(3.248.210,44)
23-mar-12	636.395,00	-	2.439,51	-	4,72%	1.979.144,77	1.981.584,28	82.533.805,00	4,62%	1.108.981,06
23-mar-13	636.395,00	-	-	-	4,83%	2.005.925,40	2.005.925,40	83.270.000,00	4,79%	1.086.031,75
23-mar-13	-	2.081.750,00	-	-	4,99%	2.119.565,41	2.201.305,41	81.186.250,00	4,98%	9.859.487,64
23-mar-14	-	2.081.750,00	-	-	5,11%	2.085.699,17	4.167.449,17	79.106.500,00	5,03%	3.135.770,04
23-mar-14	-	2.081.750,00	-	-	5,19%	2.097.355,82	4.179.105,82	77.024.750,00	5,15%	3.044.388,82
23-mar-15	-	2.081.750,00	-	-	5,23%	2.026.206,16	4.107.856,16	74.943.000,00	5,28%	2.891.040,85
23-mar-15	-	2.081.750,00	-	-	5,30%	2.031.194,17	4.112.844,17	72.861.250,00	5,42%	2.791.174,51
23-mar-16	-	2.081.750,00	-	-	5,36%	1.974.547,01	4.058.397,01	70.779.500,00	5,54%	2.653.461,00
23-mar-16	-	2.081.750,00	-	-	5,39%	1.940.058,85	4.030.408,85	68.697.750,00	5,65%	2.614.148,83
23-mar-17	-	2.081.750,00	-	-	5,41%	1.868.733,22	3.950.483,22	66.616.000,00	5,73%	2.407.475,80
23-mar-17	-	2.081.750,00	-	-	5,48%	1.866.224,32	3.947.874,32	64.534.250,00	5,79%	2.327.015,17
23-mar-18	-	2.081.750,00	-	-	5,56%	1.802.731,93	3.894.481,93	62.452.500,00	5,85%	2.211.069,96
23-mar-18	-	2.081.750,00	-	-	5,47%	1.745.169,85	3.826.919,85	60.370.750,00	5,89%	2.105.175,24
23-mar-19	-	2.081.750,00	-	-	5,41%	1.543.538,03	3.725.308,03	58.289.000,00	5,93%	1.981.571,12
23-mar-19	-	2.081.750,00	-	-	5,49%	1.434.899,79	3.719.849,79	56.207.250,00	6,07%	1.811.269,84
23-mar-20	-	2.081.750,00	-	-	5,57%	1.582.970,85	3.664.720,85	54.125.500,00	6,01%	1.821.275,61
23-mar-20	-	2.081.750,00	-	-	5,65%	1.563.500,13	3.645.250,13	52.043.750,00	6,04%	1.750.746,49
23-mar-21	-	2.081.750,00	-	-	5,73%	1.500.163,34	3.581.933,34	49.962.000,00	6,07%	1.863.497,83
23-mar-21	-	2.081.750,00	-	-	5,82%	1.485.708,94	3.567.456,94	47.880.250,00	6,10%	1.801.135,23
23-mar-22	-	2.081.750,00	-	-	5,90%	1.421.174,17	3.502.924,17	45.798.500,00	6,12%	1.520.227,15
23-mar-22	-	2.081.750,00	-	-	6,09%	1.488.776,15	3.494.884,15	43.716.750,00	6,16%	1.441.464,17
23-mar-23	-	2.081.750,00	-	-	6,08%	1.336.982,39	3.418.712,39	41.635.000,00	6,17%	1.386.477,38
23-mar-23	-	2.081.750,00	-	-	5,56%	1.187.569,46	3.269.319,46	39.553.250,00	6,19%	1.281.359,84
23-mar-24	-	2.081.750,00	-	-	5,41%	1.081.326,77	3.163.076,77	37.471.500,00	6,21%	1.196.523,07
23-mar-24	-	2.081.750,00	-	-	5,44%	1.042.311,53	3.124.061,53	35.388.750,00	6,23%	1.143.978,33
23-mar-25	-	2.081.750,00	-	-	5,48%	974.553,40	3.056.303,40	33.306.000,00	6,25%	1.081.826,76
23-mar-25	-	2.081.750,00	-	-	6,61%	938.648,86	3.020.338,86	31.224.250,00	6,27%	1.032.264,86
23-mar-26	-	2.081.750,00	-	-	5,55%	871.293,32	2.953.043,32	29.144.500,00	6,29%	974.812,54
23-mar-26	-	2.081.750,00	-	-	5,59%	832.320,35	2.914.070,35	27.062.750,00	6,31%	928.785,13
23-mar-27	-	2.081.750,00	-	-	5,62%	785.448,59	2.847.188,59	24.981.000,00	6,33%	878.572,87
23-mar-27	-	2.081.750,00	-	-	5,67%	723.337,28	2.805.067,28	22.899.250,00	6,35%	833.731,81
23-mar-28	-	2.081.750,00	-	-	5,71%	660.498,45	2.742.248,45	20.817.500,00	6,36%	787.157,42
23-mar-28	-	2.081.750,00	-	-	6,32%	605.007,38	2.684.857,38	18.735.750,00	6,38%	738.710,80
23-mar-29	-	2.081.750,00	-	-	5,28%	497.031,84	2.578.781,84	16.654.000,00	6,39%	690.308,80
23-mar-29	-	2.081.750,00	-	-	5,29%	456.370,54	2.532.120,54	14.572.250,00	6,41%	634.368,70
23-mar-30	-	2.081.750,00	-	-	5,31%	388.722,74	2.470.472,74	12.490.500,00	6,42%	618.710,22
23-mar-30	-	2.081.750,00	-	-	5,32%	338.684,42	2.421.434,42	10.408.750,00	6,44%	583.558,32
23-mar-31	-	2.081.750,00	-	-	5,34%	278.254,85	2.381.004,85	8.327.000,00	6,45%	549.830,88
23-mar-31	-	2.081.750,00	-	-	5,35%	227.782,31	2.308.532,31	6.245.250,00	6,46%	515.047,41
23-mar-32	-	2.081.750,00	-	-	5,37%	189.406,44	2.251.236,44	4.163.500,00	6,47%	484.828,71
23-mar-32	-	2.081.750,00	-	-	5,38%	114.585,47	2.186.335,47	2.081.750,00	6,48%	460.219,51
23-mar-33	-	2.081.750,00	-	-	5,40%	58.533,20	2.138.283,20	-	6,49%	432.808,43
23-mar-33	-	-	-	-	5,42%	-	-	-	6,50%	-
	83.270.000,00	83.270.000,00	1.038.093,37	832.700,00	-	57.825.719,98	142.968.513,34	2.179.809.940,00	2,83	-6.724.132,82

WACC	8,75%
Duration	10,72
Modified Duration	0,72
TIR do BR 15	8,1%
Modified Duration	8,14
TIR do BR 240	8,4%
Modified Duration	9,17

- (1) Custo de Captação do Tesouro corresponde aos valores constantes da Curva Soberana Zero, estimada conforme metodologia própria, na mesma moeda de operação de crédito.
(2) A TIR corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, à taxa de juros média que iguala o valor presente do fluxo a zero.
(3) Duration - É a média ponderada do valor presente do fluxo de caixa, expressa em anos.
(4) Modified Duration - É a Duration modificada considerando o custo efetivo da operação.

Processo nº 17944.000089/2008-12

Município de Porto Alegre - RS

PARECER Nº 290 /2008 - COPEM/STN

Brasília, 11 de março de 2008.

Operação de Crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

TIPO DA OPERAÇÃO - Recursos destinados ao Programa Integrado Socioambiental - PISA.

Relatório

1. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre - RS solicitou autorização para contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no âmbito do Programa Integrado Socioambiental - PISA, com as seguintes características:

- a) Valor da operação: US\$ 83,270,000.00 (oitenta e três milhões duzentos e setenta mil dólares norte-americanos), correspondentes a R\$178.130.517,84 (cento e setenta e oito milhões, cento e trinta mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos) pela taxa de câmbio de R\$2,139192/US\$ (média dos últimos três anos terminados em 28/02/2008);
- b) Fonte/origem de recursos: BID/MMU;
- c) Juros: taxa de juros ajustável (ADJ SCF);
- d) Amortização: 240 (duzentos e quarenta) meses;
- e) Carência: 60 (sessenta) meses;
- f) Prazo total: 300 (trezentos) meses;
- g) Indexador: variação cambial do real em relação ao dólar norte-americano;
- h) Liberação: US\$17.188.051 (2008), US\$28.366.682 (2009), US\$25.275.251 (2010), US\$11.167.228 (2011) e US\$1.272.788 (2012);
- i) Lei autorizadora: nº 10392, de 28/02/2008.

2. Os pareceres dos órgãos técnico e jurídico foram apresentados em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. O parecer técnico (fls. 31-56) atesta a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação. O parecer jurídico (fls. 57-58) manifesta o entendimento de que o Município cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual de Instrução de Pleitos - MIP.

3. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, o Município apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame.

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - despesas de capital relativas ao exercício anterior:

a.1) despesas de capital executadas no exercício anterior: (fl. 63)	R\$ 253.818.062,56
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl.63)	R\$ 33.325.015,81
Saldo:	R\$ 220.493.046,75

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - despesas de capital relativas ao exercício atual:

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 62)	R\$ 401.165.970,00
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 78)	R\$ 97.468.431,21
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 26-27)	R\$ 29.907.208,74
Saldo:	R\$ 273.790.330,05

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: Montante Global de todas operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 26-27 e 78)

Ano	Desembolso Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL (%)
	Operação em Exame	Liberações Programadas		
2007	0,00	108.192.282,30	2.297.662.859,67	4,71
2008	29.907.208,74	97.468.431,21	2.355.793.730,02	5,41
2009	49.358.026,68	45.889.193,55	2.415.395.311,39	3,94
2010	43.978.936,74	29.452.976,57	2.476.504.812,77	2,97
2011	19.430.976,72	12.272.073,58	2.539.160.384,53	1,25

Projeção da RCL pela taxa média de 2,53% de crescimento do PIB nos últimos 10 anos.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 26-27 e 79)

Ano	Comprometimento Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2007	0	95.716.050,81	2.297.662.859,67	4,17
2008	0	103.741.143,03	2.355.793.730,02	4,40
2009	1.529.571,48	116.659.585,84	2.415.395.311,39	4,89
2010	4.053.933,56	102.255.254,57	2.476.504.812,77	4,29
2011	6.303.186,99	96.026.424,57	2.539.160.384,53	4,03

Média: 4,36

Projeção da RCL pela taxa média de 2,53% de crescimento do PIB nos últimos 10 anos.

e) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.

e.1) Limite ao final do exercício de 2016:	1,20
e.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	1,20
e.3) Receita Corrente Líquida:	R\$ 2.297.662.859,67
e.4) Dívida Consolidada Líquida:	R\$ 317.821.321,91
e.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R\$ 262.757.469,07
e.6) Valor da operação em exame:	R\$ 178.130.517,84
e.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R\$ 758.709.308,82
e.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,33

4. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base dez/2007) constantes na alínea "e" do item anterior têm como fonte o Anexo I - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fl. 76) encaminhado pelo Município. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL do exercício de 2008 (data-base dez/2007) tem como fonte o Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida encaminhado pelo Município, conforme fl. 77.

Análise

5. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, a Prefeitura Municipal de Porto Alegre atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001-SF. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas Resoluções nº 40 e 43, de 2001-SF, expressos nos itens do § 3º retro, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
e	limite atual para a relação DCL/RCL < 1,2	ENQUADRADO

6. Destacamos, ainda, no que tange ao item "d", que a média para o período futuro de cinco anos não é superior a 10% e que o comprometimento anual apresenta tendência crescente.

7. Quanto ao art. 5º da Resolução nº 43/2001-SF, a Prefeitura Municipal de Porto Alegre não infringiu nenhuma de suas vedações, consoante declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo inclusa nos autos às folhas 64.

8. De acordo com o extrato do CAUC - Cadastro Único de Convenientes (fls. 89), o Município vem observando o art. 21, inciso VIII, da Resolução nº 43/2001-SF. Cabe ressaltar que, até 31 de dezembro de 2008, a verificação de adimplência somente abrangerá o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução do Senado Federal nº 49, de 21 de dezembro de 2007, que alterou o art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF. Considerando que o item 205.1 do CAUC indica o status "a comprovar", pesquisamos no sítio da RFB, e extraímos a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa da RFB/PGFN, conforme fl. 90.

9. Em observância ao disposto no art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF, certificamos que não constam registros de inadimplência sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Alegre junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme o resultado da pesquisa realizada no Sistema do Banco Central - SISBACEN/CADIP, incluso nos autos à folha 84(verso). Registra-se que a verificação da adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional também se restringe ao número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução nº 49/2007-SF, que alterou o art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF. Quanto ao Tesouro Nacional/COAFI, informamos, ainda, que não constam registros de inadimplência conforme consulta ao CAUC (item 208), inclusa nos autos à folha 89.

10. No que concerne ao art. 21, Inciso IV, da Resolução, a Certidão do Tribunal de Contas do Estado (fls. 66/67) atestou o cumprimento pelo Município do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, relativamente ao último exercício analisado, ao exercício ainda não analisado e ao exercício em curso.

11. Em consonância com o disposto na Portaria nº 109, de 2002, alterada pela Portaria STN nº 90, de 2003, verificamos mediante o sistema de consulta da Caixa Econômica Federal (SISTN) que o Município atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da Resolução nº 43/2001-SF, conforme Histórico das Declarações às folhas 72.

12. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, foi verificado que o Município encaminhou tempestivamente suas contas ao Poder Executivo do Estado (fls. 65) e da União - item 501 do extrato do CAUC (fls. 84).

13. Cabe ressaltar que o Município cumpre os requisitos previstos no contrato celebrado no âmbito da Lei nº 8.727/93 e da MP nº 2.185/2001 (fl. 20), em conformidade com o disposto na Resolução nº 43/2001-SF.

14. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da Resolução nº 43/2001-SF, as quais estão devidamente atendidas.

Observação

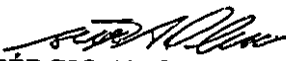
15. Considerando que o TCE-RS não computa no cálculo das despesas com pessoal os valores relativos ao IRRF, pesquisamos no sítio do próprio Tribunal onde se encontram os dados do IRRF relativos a 2007, conforme fl. 68. Cabe ressaltar que, mesmo incluindo esses valores, o Município continua cumprindo os limites da despesa com pessoal para os Poderes Executivo (38,47% da RCL) e Legislativo (2,53% da RCL).

Conclusão

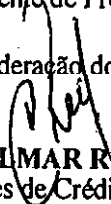
16. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando que o pleito sob exame atende aos requisitos mínimos previstos no art. 32 da Resolução nº 43, de 2001-SF, alterada pela Resolução nº 3, de 2002-SF, indicamos parecer favorável ao mérito do pleito, nos termos do inciso II do art. 29 da mesma Resolução nº 43.15.

17. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público - COREF, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e ao Senado Federal.

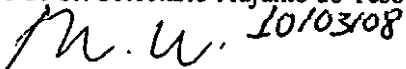
À consideração superior.


SÉRGIO AMORIM DE OLIVEIRA
Gerente de Projetos

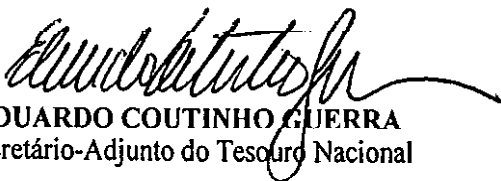
De acordo. À consideração do Coordenador-Geral.


CELMAR RECH
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.


RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.


EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

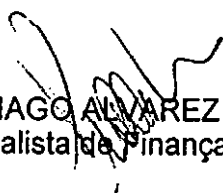
ASSUNTO: Capacidade de pagamento do Município de Porto Alegre/RS referente à operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

1. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – COPEM, por intermédio do Memorando nº 404 STN/COPEM, de 24.01.2008, solicita a análise da capacidade de pagamento do Município de Porto Alegre/RS, com o intuito de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional sobre operação de crédito externo a ser celebrada junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US\$ 83,27 milhões, destinada ao Programa Integrado Sócio-Ambiental de Porto Alegre – PISA.
2. Os critérios utilizados para o cálculo da capacidade de pagamento são os estabelecidos na Portaria MF nº 89, de 25/04/1997. Foi apurado o resultado primário médio ponderado de catorze exercícios e a necessidade de financiamento utilizando-se dados efetivamente realizados no período de 2003 a 2006 e projeções para os anos de 2007 a 2016. Os quadros usados nesta avaliação estão em anexo.
3. Da análise retrospectiva, foram apurados déficits primários nos anos de 2003 e 2004 e superávits em 2005 e 2006. Foi observada necessidade de financiamento líquida em 2003 e 2004 e bruta em todo o período.
4. Nas projeções realizadas, foram apurados superávits primários em todo o período. Projetou-se necessidade de financiamento bruta entre 2007 e 2010, sem necessidade de financiamento líquida.

5. Com base nesses dados, evidencia-se um resultado primário médio ponderado superavitário, mas suficiente apenas para cobrir os encargos das dívidas contratadas e da operação de crédito em análise. Portanto, conforme a Portaria MF nº 89/1997, a situação financeira do Município é classificada na categoria "B".

6. Acrescenta-se que o Município de Porto Alegre assinou contrato de renegociação de dívidas segundo a Lei nº 8.727, e encontra-se regular com a entrega de documentos prevista no contrato.

À consideração superior.



TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Analista de Finanças e Controle

À consideração da Srª. Coordenadora-Geral da COREM/STN.



RUY TAKEO TAKAHASHI
Gerente da GEREM/COREM

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral da COPEM/STN.



MARIA DA SALETE MEDEIROS MOREIRA
Coordenadora-Geral da COREM

CAPACIDADE DE PAGAMENTO - RESULTADO PRIMÁRIO E NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO

MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE / RS		PROJETO: Programa Integrado Sociobudal de Porto Alegre - PISA												R\$ mil Dez/07	
DISCRIMINAÇÃO		2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1 RECEITAS NÃO FINANCEIRAS															
RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA		1.704.390	1.430.394	1.778.509	1.116.818	1.880.122	1.939.664	2.047.890	2.139.813	2.228.474	2.314.411	2.407.006	2.500.251	2.603.347	2.707.447
IPTU		674.889	643.884	770.977	761.464	787.446	822.881	869.911	898.887	934.851	971.913	1.010.951	1.050.243	1.093.293	1.137.025
ISS		227.439	104.748	133.034	202.002	206.070	218.269	228.091	238.356	247.160	255.895	265.118	274.842	284.906	295.596
OUTRAS		285.864	282.861	322.501	319.861	327.619	367.333	369.868	401.142	417.164	433.615	451.250	469.279	488.050	507.572
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		1.028.661	1.030.448	1.028.274	1.187.266	1.092.078	1.284.773	1.187.889	1.284.306	1.290.824	1.343.817	1.388.484	1.438.008	1.486.664	1.536.656
FPM		618.598	618.598	618.598	618.598	618.598	618.598	618.598	618.598	618.598	618.598	618.598	618.598	618.598	618.598
FPE		114.251	104.374	100.894	100.894	100.894	100.894	100.894	100.894	100.894	100.894	100.894	100.894	100.894	100.894
FPEF		17.253	11.869	8.815	8.869	8.869	8.869	8.869	8.869	8.869	8.869	8.869	8.869	8.869	8.869
LC 87/96		355.760	339.881	328.008	335.191	349.689	365.425	361.809	399.054	415.016	431.618	448.811	466.510	484.836	504.330
IPVA		91.391	93.914	44.962	102.350	109.830	110.593	115.569	120.770	125.801	130.815	135.850	140.864	145.849	150.812
IPVA		338.021	320.810	321.567	330.050	341.282	358.640	372.636	389.459	405.034	421.218	438.089	454.512	471.515	489.060
SUS		72.165	71.209	81.629	84.931	87.818	91.770	95.900	100.215	104.224	108.313	112.728	117.232	121.897	126.704
FUNDEF		1.213	1.002	1.360	1.682	1.733	1.815	1.893	19.848	20.642	21.417	22.208	23.019	23.844	24.684
FUNDE		5.676	5.676	1.534	1.169	1.209	1.263	1.320	1.379	1.435	1.492	1.552	1.614	1.678	1.744
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		28.524	33.733	42.206	64.787	65.994	68.821	71.879	75.078	78.045	81.113	84.344	87.684	91.157	94.789
OUTRAS		(86.403)	(62.776)	(67.149)	(84.619)	(96.787)	(60.904)	(72.004)	(75.244)	(78.254)	(81.344)	(84.540)	(87.884)	(91.349)	(94.909)
DEDUÇÕES PARA O FUNDEF															
2 DESPESAS NÃO FINANCEIRAS															
PERSONAL		1.815.890	1.763.337	1.778.779	1.763.476	1.841.478	1.845.087	2.046.848	2.114.907	2.163.328	2.234.312	2.302.813	2.368.934	2.434.063	2.500.007
ATIVOS		702.618	690.947	616.100	557.101	678.814	697.118	716.032	759.572	761.750	784.613	806.151	832.390	857.368	883.089
INATIVOS EPENSIONISTAS		1.246	1.175	1.077	1.078	1.110	1.143	1.178	1.213	1.249	1.287	1.325	1.365	1.408	1.448
OUTRAS		2.973	2.276	7.115	4.708	4.865	5.070	5.285	5.509	5.720	5.919	6.106	6.292	6.447	6.602
OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL		1.106.352	1.069.938	1.044.435	1.120.839	1.159.888	1.241.784	1.316.381	1.387.713	1.435.198	1.482.314	1.529.288	1.584.771	1.638.832	1.692.968
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.021.073	941.150	1.017.959	1.358.816	1.094.815	1.144.068	1.195.539	1.249.327	1.299.292	1.351.215	1.405.206	1.461.489	1.519.950	1.580.238
INVESTIMENTOS		83.888	103.821	69.802	61.773	63.874	97.686	120.811	110.386	95.907	81.119	81.992	85.271	88.682	92.230
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		651	1.367	6.728											
3 RESULTADO PRIMÁRIO		32.084	344.336	30.021	27.422	20.124	16.594	13.312	9.121	7.375	6.088	4.598	3.535	2.775	2.775
JUROS DA DÍVIDA															
JUROS DA OPERAÇÃO EM ANÁLISE															
RENOVAÇÃO (ENCARGOS)															
4 RECEITAS FINANCEIRAS		28.595	14.072	17.320	16.835	12.701	1.431	1.523	1.414	1.305	1.146	1.201	979	870	781
5 NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA		4.489	(10.736)	(7.009)	(10.403)	(17.578)	(16.894)	(13.586)	(17.071)	(18.753)	(22.665)	(28.215)	(34.819)	(42.037)	(49.631)
AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA		26.551	28.709	46.065	42.291	47.539	46.754	49.237	48.849	28.729	27.090	27.237	21.190	19.748	19.748
AMORTIZAÇÕES DA OPERAÇÃO EM ANÁLISE															
RENOVAÇÃO (AMORTIZAÇÕES)															
6 ALCANÇO DE BENS		7.684	31.178	3.708	8.397		1.088	1.088	1.088	1.088	1.088	1.088	1.088	1.088	1.088
7 NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA		412.571	2.071.161	1.774.071	1.531.411	1.611.117	1.607.806	1.771.161	1.822.771	1.834.241	1.861.241	1.891.161	1.924.161	1.960.161	2.000.161
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		58.537	5.771	27.073	24.215	13.118	47.253	51.080	45.080	20.101	2.231	2.231	2.231	2.231	2.231
8 EXATRAZOS / DEFICIÊNCIA FINANCEIRA		77.551	2.237.711	1.747.071	1.507.196	1.624.235	1.560.553	1.722.079	1.767.691	1.814.140	1.859.010	1.907.392	1.957.992	2.010.292	2.065.192

CAPACIDADE DE PAGAMENTO - RESULTADO PRIMÁRIO E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PONDERADOS

CATEGORIA: B

MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE / RS		PROJETO: Programa Integrado Socioambiental de Porto Alegre - PISA															RS MI Dez07	
DISCRIMINAÇÃO	PESOS	BALANÇO				PROJEÇÃO							TOTAL					
		2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	MÉDIO		
		5%	10%	15%	20%	15%	10%	7%	5%	4%	3%	2%	2%	1%	1%	100,00%		
RESULTADO PRIMÁRIO		(5.388)	(12.304)	3.109	7.208	5.797	1.457	487	1.295	2.462	2.707	2.081	2.326	1.293	1.430	13.962		
(-) Receita Financeira		1.478	1.487	2.598	3.387	1.905	1.270	889	635	508	381	254	254	127	127	15.301		
(+) Encargos de Dívidas		1.602	3.844	4.503	5.484	3.019	1.659	932	456	295	180	94	71	28	28	22.194		
(+) Encargos da Op. em Análise						-	-	-	-	-	-	99	103	54	56	312		
(+) Encargos da Renovação						-	163	107	71	52	36	22	20	9	8	486		
NECESSIDADE DE FINANC. LÍQUIDA		5.511	14.661	(1.204)	(5.111)	(4.684)	(904)	(337)	(1.404)	(2.623)	(2.872)	(2.121)	(2.387)	(1.330)	(1.466)	(5.271)		
(-) Alienação de Bens		354	3.118	570	1.679	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.721		
(+) Amortizações de Dívidas (exclui Rec.Amort)		1.308	2.671	7.210	8.458	7.131	4.875	3.447	2.342	1.149	813	545	444	197	197	40.787		
(+) Amortizações da Op. em Análise						-	-	90	171	212	184	125	121	58	56	1.016		
(+) Amortizações da Renovação						-	109	76	54	44	33	22	22	11	11	381		
NECESSIDADE DE FINANC. BRUTA		6.465	14.214	5.436	1.668	2.447	4.080	3.275	1.164	(1.218)	(1.843)	(1.430)	(1.801)	(1.063)	(1.202)	30.192		

MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE / RS

R\$ mil

DISCRIMINAÇÃO	Valores Nominais				Valores Atualizados			
	2003	2004	2005	2006	2003	2004	2005	2006
RECEITAS	1.383.906	1.459.784	1.594.667	1.697.469	1.633.419	1.574.907	1.623.673	1.697.475
1. RECEITAS CORRENTES	1.384.301	1.432.539	1.625.007	1.725.475	1.633.885	1.545.513	1.654.463	1.725.475
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	524.198	533.955	609.430	672.442	618.709	676.064	620.476	672.442
1.1.1. IPTU	175.027	138.685	172.208	183.456	208.584	149.622	175.330	183.456
1.1.2. IRRF	87.926	87.863	83.937	91.722	103.779	94.792	85.458	91.722
1.1.2. ITBI	55.127	64.787	72.179	86.027	65.066	69.896	73.487	86.027
1.1.3. ISSQN	204.264	240.978	278.873	308.749	241.092	259.980	283.928	308.749
1.1.4. TAXAS	1.855	1.644	2.233	2.487	2.189	1.774	2.274	2.487
1.1.5. Outras Rec. Tributárias	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2. RECEITA PATRIMONIAL	25.645	15.928	19.066	19.132	30.268	17.184	19.412	19.132
1.2.1. Receitas Financeiras	22.753	12.520	15.449	15.380	26.855	13.507	15.729	15.380
1.2.2. Outras	2.892	3.408	3.617	3.751	3.414	3.677	3.682	3.751
1.3. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	751.413	798.422	900.736	926.736	886.890	861.388	917.063	926.736
1.3.1. Transf. Intergovernamentais	743.399	783.910	881.766	901.576	877.431	845.731	897.750	901.576
1.3.1.1. Transferência da União	319.960	345.203	389.631	402.059	377.647	372.427	396.694	402.059
1.3.1.1.1. Cota-Parte do FPM	53.138	57.926	72.540	70.487	62.719	62.495	73.855	70.487
1.3.1.1.2. Lei Compl. nº 87/96	13.352	10.101	9.847	5.149	15.760	10.897	9.822	5.149
1.3.1.1.3. SUS	251.431	265.929	286.845	299.757	296.763	286.901	292.044	299.757
1.3.1.1.4. Demais da União	2.039	11.247	20.599	26.666	2.408	12.134	20.972	26.666
1.3.1.2. Transferência dos Estados	367.926	378.762	419.320	422.384	434.262	408.633	426.921	422.384
1.3.1.2.1. Cota-Parte do ICMS	278.036	285.355	319.351	307.142	325.805	307.859	325.139	307.142
1.3.1.2.2. Cota-Parte do IPVA	70.322	78.215	84.619	92.954	83.000	84.383	86.153	92.954
1.3.1.2.2. Demais dos Estados	21.569	15.192	15.351	22.288	25.457	18.390	15.820	22.288
1.3.1.3. Transf. Multigovernamentais	55.512	59.944	72.815	77.133	65.521	64.672	74.135	77.133
1.3.1.4. Outras Transf. Interg.	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2. Outras Transf. Correntes	8.015	14.512	18.969	25.161	9.460	15.657	19.313	25.161
1.4. OUTRAS REC. CORRENTES	83.045	84.234	95.776	107.165	98.017	90.877	97.512	107.165
2. RECEITAS DE CAPITAL	50.700	79.669	29.558	30.680	59.841	85.952	30.093	30.680
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	43.519	48.632	24.150	21.992	51.365	52.468	24.587	21.992
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	5.451	26.244	3.388	7.626	6.434	28.313	3.450	7.626
2.3. AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.730	4.778	1.636	1.062	2.042	5.155	1.666	1.062
2.4.1. Transferências da União	-	-	296	49	-	-	301	49
2.4.2. Transferências dos Estados	-	-	1.043	-	-	-	1.062	-
2.4.3. Outras Transferências	1.730	4.778	298	1.013	2.042	5.155	303	1.013
2.5. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	15	383	-	-	17	390	-
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	51.094	52.424	59.898	58.686	60.307	56.558	60.983	58.686
DESPESAS	1.439.872	1.530.808	1.602.213	1.666.050	1.699.474	1.551.637	1.593.097	1.666.050
4. DESPESAS CORRENTES	1.354.669	1.409.169	1.491.702	1.588.539	1.598.911	1.520.301	1.518.742	1.588.539
4.1. PESSOAL E ENCARGOS	543.518	584.202	555.438	601.546	641.512	630.273	565.506	601.546
4.1.1. Aposentadorias e Reformas	959	989	-	979	1.132	1.067	-	979
4.1.2. Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.3. Vencimentos e Vantagens Fixas	472.350	487.322	511.307	553.869	557.513	525.753	520.575	553.869
4.1.4. Obrigações Patronais	40.151	65.624	10.643	12.334	47.390	70.800	10.838	12.334
4.1.5. Outras Desp. Pessoal e Enc.	30.058	30.266	33.488	34.364	35.477	32.653	34.095	34.364
4.2. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.649	32.358	26.779	24.904	29.093	34.910	27.265	24.904
4.3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	479.322	496.642	565.904	587.031	565.741	535.809	576.162	587.031
4.3.1. Material de Consumo	41.000	47.014	49.269	43.488	48.392	50.721	50.162	43.488
4.3.2. Serviços de Terc. - Física e Jur.	349.048	334.972	368.792	416.910	411.980	361.389	375.477	416.910
4.3.3. Outras	89.274	114.657	147.843	126.633	105.369	123.699	150.523	126.633
4.4. REPASSES A INDIRETA	307.181	295.967	343.581	375.058	362.565	319.308	349.809	375.058
5. DESPESA DE CAPITAL	85.203	121.639	111.140	94.510	100.564	131.232	113.155	94.510
5.1. INVESTIMENTOS	64.556	87.481	62.265	56.102	76.196	94.380	63.394	56.102
5.2. INVERSÕES FINANCEIRAS	524	11.674	6.000	-	619	12.594	6.109	-
5.3. AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA	20.122	22.484	42.875	38.408	23.750	24.257	43.652	38.408
6. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.333.207	1.380.115	1.565.110	1.666.789	1.573.579	1.488.955	1.593.480	1.666.789
7. RECEITA LÍQUIDA REAL	1.009.350	1.031.193	1.175.888	1.256.701	1.191.332	1.112.516	1.197.203	1.256.701
8. RESULTADO PRIMÁRIO	(82.917)	(103.578)	18.491	32.733	(97.867)	(111.746)	18.827	32.733
Juros da dívida (líquido - exclui rec. fin.)	1.897	19.838	11.330	9.524	2.238	21.403	11.535	9.524
9. NEC. FINANCIAMENTO LÍQUIDA	84.814	123.416	(7.162)	(23.209)	100.105	133.149	(7.291)	(23.209)
Amortizações (exclui Rec.de Amort)	20.122	22.484	42.875	38.408	23.750	24.257	43.652	38.408
Alienação de Bens	5.451	26.244	3.388	7.626	6.434	28.313	3.450	7.626
10. NEC. FINANCIAMENTO BRUTA	99.484	119.656	32.325	7.573	117.421	129.093	32.941	7.573
Operações de Crédito	43.519	48.632	24.150	21.992	51.365	52.468	24.587	21.992
11. Atrasos/deficiência financeira	55.966	71.024	8.176	(14.419)	66.056	76.625	8.324	(14.419)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Of. 1653/07-GP

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2007.

Senhor Secretário:

Encaminho a anexa documentação, necessária, para que essa Secretaria analise e se manifeste autorizando a COFLEX a negociar com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, os termos do Contrato de empréstimo para a execução do **Programa Integrado Socioambiental**, cujo tomador será a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, tendo a União como fornecedora das contragarantias.

Mais uma vez, submeto a Vossa Excelência a diligência na análise desses documentos de forma a permitir que os termos do supramencionado Contrato sejam ajustados até o final do mês de janeiro, posto que a audiência com a Direção do Banco, que aprovará o empréstimo, está prevista para o dia 31.01.08.

Atenciosamente,



José Fogaça.
Prefeito.

Excelentíssimo Senhor
ARNO AUGUSTIN
DD. Secretário do Tesouro Nacional
BRASÍLIA – DF

ANEXO V

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO

PROPOSTA FIRME

A PREFEITURA MUNICIPAL de PORTO ALEGRE, com sede administrativa à Praça Montevideu nº 10, inscrita no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, por seu representante abaixo assinado, objetivando ratificar a intenção de contratar a operação de crédito, com as seguintes condições:

Valor do Crédito: R\$ 149.886.000,00 (U\$ 83.270.000,00)

Data-base: out/2007

Finalidade / destinação: empréstimo/saneamento

Encargos de inadimplência: _____

Fonte/Origem dos Recursos: BID/MMU (mecanismo de moeda)

Indexador: _____

Atualização Monetária: _____

Taxa de Juros Taxa de juros Ajustável (ADJ SCF) (4,16% aa)

Prazo Total: 25 anos

Liberação: julho/2008

Carência: 05 anos

Amortização: 20 anos

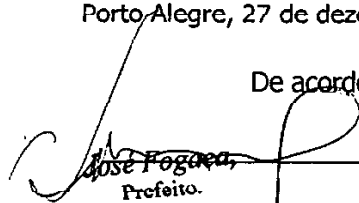
Garantias: _____

Protocolo de Intenções nº _____, aprovado pelo correio nº _____ de ____/____/____

Seguem, em anexo, cronogramas de desembolso e de reembolso da operação.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2007.

De acordo.


José Fogaca,
Prefeito.
Chefe do Poder Executivo

(Assinatura Identificada)

Obs: A confirmação das informações se dará a partir da contratação do empréstimo.

Plano de desembolso e reembolso

Valor do empréstimo - Em R\$ 1.000,00

Sistema: PRICE

Fator PRICE 0,074628

N = 20

Taxa anual 0,0416

ANO (n)	RECEBIDO	PRESTAÇÃO	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO DEVEDOR
2008	30.938,5				30.938,49
2009	51.060,0			1.287,04	81.998,52
2010	45.495,5			3.411,14	127.493,97
2011	20.101,0			5.303,75	147.594,98
2012	2.291,0			6.139,95	149.886,00
2013		11.185,69	4.950,44	6.235,26	144.935,56
2014		11.185,69	5.156,38	6.029,32	139.779,19
2015		11.185,69	5.370,88	5.814,81	134.408,31
2016		11.185,69	5.594,31	5.591,39	128.814,00
2017		11.185,69	5.827,03	5.358,66	122.986,97
2018		11.185,69	6.069,44	5.116,26	116.917,53
2019		11.185,69	6.321,93	4.863,77	110.595,60
2020		11.185,69	6.584,92	4.600,78	104.010,69
2021		11.185,69	6.858,85	4.326,84	97.151,84
2022		11.185,69	7.144,18	4.041,52	90.007,66
2023		11.185,69	7.441,38	3.744,32	82.566,28
2024		11.185,69	7.750,94	3.434,76	74.815,35
2025		11.185,69	8.073,38	3.112,32	66.741,97
2026		11.185,69	8.409,23	2.776,47	58.332,74
2027		11.185,69	8.759,05	2.426,64	49.573,69
2028		11.185,69	9.123,43	2.062,27	40.450,26
2029		11.185,69	9.502,96	1.682,73	30.947,30
2030		11.185,69	9.898,29	1.287,41	21.049,01
2031		11.185,69	10.310,06	875,64	10.738,95
2032		11.185,69	10.738,95	446,74	0,00

TAXA CÂMBIO UTILIZADA: R\$ 1,80/US\$

ANEXO VI

DECLARAÇÃO A SER ENTREGUE AO TRIBUNAL DE CONTAS

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2007.

Ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul,
Diretoria de Controle e Fiscalização

Sr. Diretor,

1. Em observância ao art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, estamos solicitando autorização ao Ministério da Fazenda para contratar empréstimo de R\$ 144.649.548,00 (cento e quarenta e quatro milhões seiscentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais), no Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

2. Para as providências que esse Tribunal julgar necessárias, informamos que estamos declarando àquele Ministério, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, o seguinte:

I) que este Município não praticou nenhuma das ações vetadas pelo art. 5º da Resolução 43/2001 do Senado Federal;

II) que este Município não se encontra inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, para fins de comprovação da vedação a que se refere o art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF;

III) que este Município, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52 e no § 2º do art. 55, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV) que este Município, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta os limites das despesas com pessoal no período de setembro/2006 a agosto/2007, destacando os valores Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e Pensionistas por Poder/Órgão, conforme demonstrado no quadro abaixo:

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
	Despesa Liquidada	Despesa Liquidada
	Últimos 12 meses	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (a+b+c+d)= (I)	1.253.793.211,79	60.209.332,65
Pessoal Ativo (a)	893.476.031,70	45.888.095,97
Pessoal Inativo (b)	259.520.450,88	11.852.738,83
Pensionistas (c)	100.796.729,21	2.468.497,85
Outras despesas com pessoal decorrente de contratos de terceirização (art. 18 § 1º da LRF) (d)	-	-
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	233.708.138,13	8.330.893,80
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)		
Contribuições Patronais		
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I + II+III)	1.020.085.073,66	51.878.438,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	2.161.236.022,89	2.161.236.022,89
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas)	09.479.077,31	5.920.101,55
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = [(IV / V)*100]	47,20	2,40

FONTE: SMF/CTB

V) que este Ente, em relação ao art. 33 da Lei Complementar 101/2000, realizou parcelamentos de débitos junto às instituições não-financeiras: CEEE, CORSAN, Grupo Hospitalar Conceição, além de parcelamentos do INSS, PASEP e FGTS; e que não realizou parcelamento de débitos junto a cooperativas;

VI) que a operação está incluída no plano plurianual, na lei orçamentária, integra as metas e prioridades da lei de diretrizes;

VII) relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal; (ou, se for o caso, relacionar as operações que não serão computadas como despesa de capital, na forma do §2º do art. 6º da Resolução nº 43/2001-SF);

VIII) que este Município contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente - Ketuz, estabelecido pela Lei n.º 9.991, de 24/7/2000, cumprindo o disposto no art. 3º da Resolução n.º 19, de 2003, do Senado Federal, comunicando à STN a existência da operação;

IX) que integram este Município, de forma plena e exhaustiva, os seguintes CNPJs relativos ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público, bem como as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes:

Administração Direta: Prefeitura Municipal de Porto Alegre - 92.963.560/0001-60

Administração Indireta: Departamento Municipal de Habitação - 92.965.870/0001-13; Departamento Municipal de Limpeza Urbana -

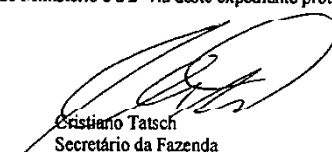
88.017.272/0001-45; Departamento Municipal de Água e Esgoto - 92.924.901/0001-98; Departamento Municipal de Previdência dos Serv.

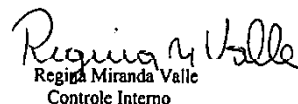
Publ. do Município de Porto Alegre - 05.332.568/0001-23; Fundação de Assistência Social e Cidadania - 89.525.901/0001-00

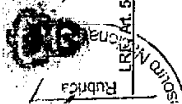
Câmara Municipal de Vereadores - 89.522.437/0001-07.

3. Por oportuno esclarecemos que a declaração ao Ministério é a 2ª via deste expediente protocolizada nesse Tribunal.


José Fogaça
Prefeito


Cristiano Tatsch
Secretário da Fazenda


Regina Miranda Valle
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2006 A NOVEMBRO/2007

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2007
	Dez/06	Jan/07	Fev/07	Mar/07	Abr/07	Mai/07	Jun/07	Jul/07	Agos/07	Sep/07	Out/07	Nov/07		
RECEITAS CORRENTES (I)	286.354.773,35	297.886.493,01	161.771.325,05	169.124.996,58	173.011.279,28	185.932.002,35	176.359.554,14	192.992.198,76	18.763.050,45	173.415.505,50	270.629.039,05	186.010.889,16	2.435.926.208,41	2.473.335.391,00
Receita Tributária	135.356.087,54	125.423.332,98	42.497.863,09	48.747.959,70	53.274.729,06	53.307.651,73	52.935.477,36	56.461.901,56	5.003.288,48	56.760.743,19	54.994.017,91	62.594.516,15	797.905.379,10	769.179.554,00
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	62.191.182,37	62.774.214,41	5.019.887,17	7.128.327,63	7.498.782,98	7.058.379,02	7.181.886,71	8.247.357,95	8.443.322,56	8.965.125,40	7.751.725,59	10.378.280,17	200.635.231,94	198.590.780,00
Imp. VTrans. Inter-Vivos Bens Imóv de Direito Real	8.546.229,99	8.451.201,75	4.894.986,82	7.872.423,77	8.133.813,91	8.133.813,91	7.712.850,19	8.948.822,54	0.724.414,34	9.034.983,97	8.983.017,38	10.580.150,42	103.279.370,10	90.466.504,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	28.274.757,18	29.834.502,78	24.133.319,91	22.876.959,23	26.161.443,25	27.439.367,89	27.776.543,06	27.660.242,44	55.307.161,03	28.807.341,03	27.216.414,13	28.619.478,35	325.825.530,20	328.061.466,00
Outras	36.343.918,30	24.343.351,04	8.479.996,48	10.768.349,07	10.186.190,19	10.748.091,72	10.734.197,28	11.627.378,63	11.284.400,55	10.853.282,79	11.082.860,39	11.798.607,41	168.165.547,16	170.020.804,00
Impostos Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	14.543.232,13	7.387.987,73	6.509.896,99	7.770.316,38	7.374.557,13	7.940.519,87	7.779.673,59	8.445.763,97	8.156.803,88	8.155.665,12	7.556.214,75	8.818.225,17	101.086.927,41	93.339.190,00
Taxas	21.800.898,17	18.975.383,31	1.999.999,50	2.989.032,69	2.815.833,08	2.755.571,95	2.754.523,79	3.181.614,09	2.871.598,97	2.787.627,87	3.106.645,84	2.970.381,14	87.128.509,75	77.381.644,00
Recallidade Contribuições	14.091.137,69	9.782.351,95	7.887.472,19	7.887.359,23	8.329.015,82	8.333.412,36	8.326.853,36	8.625.114,42	8.707.810,64	8.468.600,24	7.676.500,44	8.080.397,15	108.580.228,99	108.255.268,00
Recallidade Patrimonial	2.128.958,11	3.387.689,24	2.782.313,01	2.748.568,83	3.653.040,34	3.314.855,15	2.388.576,55	2.518.805,80	2.559.142,81	2.025.958,51	2.628.875,81	3.424.118,46	33.846.300,64	23.031.528,00
Recallidade Agropecuária	144,50	111,50	0,00	159,00	131,00	49,00	58,50	87,50	75,00	21,50	0,00	28,80	389,50	4.278,00
Recallidade Serviços	28.428.098,37	28.805.473,32	24.519.591,00	26.075.774,24	25.776.085,28	27.775.516,18	26.113.615,01	26.800.804,89	25.744.637,93	23.289.887,51	25.441.725,63	24.875.916,15	309.813.337,82	325.976.782,00
Transferências Correntes	97.848.045,37	108.750.863,86	87.341.031,14	76.879.187,44	74.877.302,47	95.933.429,96	79.382.161,08	91.389.161,08	48.578.885,39	75.589.817,32	83.120.428,27	78.739.746,16	999.070.233,33	1.094.779.313,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.471.565,23	6.206.753,91	6.877.258,56	5.536.828,21	6.871.215,82	7.100.146,39	7.353.312,11	5.840.795,64	5.951.980,53	6.129.177,70	5.769.921,25	6.800.288,32	77.449.295,67	80.885.145,00
Cota-Parte do ICMS	28.920.887,55	30.020.919,05	21.054.794,50	23.806.029,09	20.471.280,38	38.177.307,12	22.945.061,08	34.338.288,23	8.708.712,15	28.881.262,29	32.958.638,71	26.474.154,18	328.835.445,94	368.006.728,00
Cota-Parte do IPVA	13.485.103,51	28.347.081,90	6.906.182,56	9.945.283,16	10.521.933,15	11.591.580,31	9.959.648,61	19.130.393,65	4.511.088,04	2.478.138,23	2.188.605,09	1.505.680,12	108.381.708,65	120.228.558,00
Transferências de Recursos do FUNDEF	5.950.535,69	8.039.563,83	5.403.888,80	6.375.799,14	7.597.399,40	6.846.449,87	7.387.784,30	6.490.998,93	6.753.510,91	6.303.228,06	9.540.372,71	5.792.792,99	82.632.333,94	91.250.860,00
Outras Transferências Correntes	41.039.953,69	34.536.333,48	28.136.875,72	34.513.128,82	29.481.513,72	33.397.945,87	31.897.178,05	34.770.884,93	32.655.433,76	31.807.813,04	32.852.888,49	39.166.852,15	403.791.179,13	443.335.022,00
Outras Recallidades Correntes	10.509.313,77	17.756.855,04	6.743.114,02	6.786.878,42	7.098.975,28	7.327.091,00	6.890.021,21	7.385.323,43	7.569.400,80	7.270.999,23	98.266.491,11	7.338.265,19	188.907.729,23	132.338.637,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (II)	18.155.481,82	15.118.208,99	11.132.880,78	12.252.993,41	15.441.601,66	15.291.850,94	13.327.664,11	14.335.550,88	1.783.295,23	13.558.723,19	13.518.207,09	12.692.758,40	167.299.279,17	153.885.087,00
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	11.756.490,00	7.883.994,05	6.159.515,99	6.255.489,33	6.355.932,82	6.586.132,06	6.701.435,86	6.874.848,82	6.833.593,44	6.644.801,34	6.151.115,84	6.200.847,15	84.525.330,60	81.440.449,00
Servidor	11.459.082,56	7.833.688,74	6.010.402,82	6.115.822,83	6.217.090,42	6.462.498,15	6.348.022,24	6.708.081,53	6.674.228,02	6.482.057,84	5.976.348,46	6.031.041,15	82.501.350,38	80.863.444,00
Contribuição de Pensionista Civil	297.377,74	150.307,31	148.148,87	148.906,50	133.842,40	133.645,91	153.413,82	165.765,29	159.364,42	182.573,50	172.769,38	169.805,70	2.023.890,44	1.177.005,00
Compensação Previdenciária entre RPPS e os RPPS	595.282,49	1.425.426,77	999.87,56	537.245,26	834.491,34	480.910,46	598.794,89	406.835,06	323.746,83	682.403,07	519.832,07	608.223,10	7.982.378,82	0,00
(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEF	5.803.718,79	5.706.883,17	4.275.499,80	5.450.258,82	8.255.177,50	8.194.808,42	6.866.443,36	7.550.888,98	4.825.955,16	6.321.668,78	6.947.259,13	5.885.887,15	75.092.189,55	71.244.608,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	268.199.291,53	278.768.284,02	150.638.444,27	156.871.999,17	157.569.677,62	170.640.151,41	163.031.890,03	178.656.647,90	18.579.755,22	159.856.782,31	257.110.817,96	173.318.121,16	2.268.626.829,24	2.320.170.334,00

FONTE: SMF / GIT

De acordo com a Portaria nº 633 de 30 de Agosto de 2008.

José Alfredo Flores Rojas
CONTADOR - CRC/RS 053.447/0-0

Roberto Tatch
SECRETÁRIO DA FAZENDA

José Fogaça
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALGRE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2007

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2007		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até Novembro/2007
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	507.936.341,72	567.907.693,80	557.203.331,85	539.744.451,83
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	396.358.560,48	382.330.499,91	377.803.743,16	367.895.128,32
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	21.472.594,17	21.472.594,17	21.472.594,17	21.244.894,02
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	-	-	-	-
Parcelamentos de Dívidas	46.448.165,13	45.909.534,39	45.451.040,38	45.113.737,11
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	45.674.566,63	45.158.192,62	44.722.298,43	44.402.356,64
Previdenciárias	1.259.771,90	1.194.397,54	1.128.945,16	1.079.804,68
Demais Contribuições Sociais	44.414.794,73	43.963.795,08	43.593.353,27	43.322.551,96
Do FGTS	773.598,50	751.341,77	728.741,95	711.380,47
Outras Dívidas	133.057.021,94	118.193.003,33	112.412.934,14	105.490.892,38
DEDUÇÕES (II)	167.105.340,64	230.441.537,22	229.013.752,18	286.882.458,91
Ativo Disponível	194.009.679,18	192.647.380,43	168.076.936,32	220.686.966,69
Haveres Financeiros	46.529.998,18	52.451.351,06	70.382.407,84	73.371.446,61
(-) Restos a Pagar Processados	(73.434.336,72)	(14.657.194,27)	(9.443.591,98)	(7.175.954,39)
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	69.306.255,06	31.627.294,10	24.005.761,69	21.447.133,28
Precatórios anteriores a 5.5.2000	-	-	-	-
Insuficiência Financeira	-	-	-	-
Outras Obrigações	69.306.255,06	31.627.294,10	24.005.761,69	21.447.133,28
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	340.830.999,08	337.466.156,58	328.189.579,67	252.861.992,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.060.326.581,43	2.117.735.414,47	2.161.236.022,89	2.268.626.929,24
% da DC sobre a RCL	29,02%	26,82%	25,78%	23,79%
% da DCL sobre a RCL	20,91%	15,94%	15,19%	11,15%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	2.472.391.897,72	2.541.282.497,36	2.593.483.227,47	2.722.352.315,09

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2007		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até Novembro/2007
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA - DC (IV)	-	-	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (V)	58.372.693,58	76.888.391,37	78.777.448,47	90.010.772,68
Ativo Disponível	2.077.506,76	4.663.646,97	1.536.347,91	3.551.620,98
Investimentos	56.222.181,18	69.756.253,02	74.588.859,25	84.152.735,75
Haveres Financeiros	107.276,67	2.471.768,70	2.655.201,65	2.307.509,88
(-) Restos a Pagar Processados	(34.271,03)	(3.277,32)	(2.960,34)	(1.093,93)
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	1.505.290,30	1.168.385,69	1.162.420,00	1.162.420,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA - (VI) = (IV - V)	(58.372.693,58)	(76.888.391,37)	(78.777.448,47)	(90.010.772,68)

FONTE: SMF / CTB

De acordo com a Portaria nº 632 de 30 de agosto de 2006.

José Alfredo Flores Rojas
CONTADOR - CRC/RS 053.447/0-0

Cristiano Roberto Tatsch
SECRETÁRIO DA FAZENDA

José Fogaça
PREFEITO MUNICIPAL

Cronograma de Liberações
Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação⁽³⁾
Tornador PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Data-base (DB): 30/1/2007

Obs.:

(11) Entende-se por operações em transição os pleitos em exame na STN ou no Senado Federal. Exclui-se a operação pleiteada.

(12) Deverá conter o valor total a ser liberado em todos os anos posteriores ao ano da data base + 5.

(3) Valores consolidados: administração direta, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

Nota: Os valores referente as operações contratadas com STN são em dolares e por isso atualizados mensalmente, são os seguintes os valores em dolares;

1.1 - B/D - 2007 - US\$ 2.055.169,76

11.2-FONPLATA - 2007 - U\$ 3.698.410,48 2008- U\$ 11.530.301,05

06/09/2007 14:00:00

06/09/2007 14:00:00

José Fogaça - Prefeito Municipal

Ilmo José Wilgei - Coordenador de Programação Orçamentária

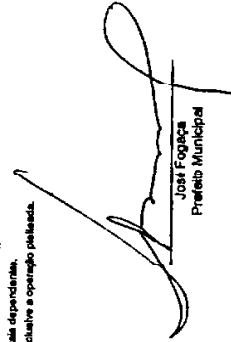
ANEXO IV

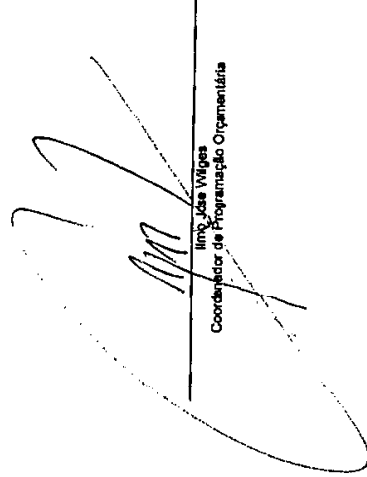
Programa consolidado do dispêndio com as dívidas interna e externa com
Operações Contábeis e a Controlador
Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Data-base (DS): 30/11/2007

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DA DÍVIDA EM 31/12/2006	2007 - Realizado		2007 - A Realizar		2008		2009		2010		2011		Valores em R\$		Atos em 2011
		Principal	Encargos	Principal	Encargos	Principal	Encargos	Principal	Encargos	Principal	Encargos	Principal	Encargos	Principal	Encargos	
I - Contratações	576.463.747,46	61.728.851,53	24.146.843,58	4.791.459,17	1.348.744,62	66.458.131,41	21.893.102,18	48.826.736,64	17.061.133,87	43.510.547,82	14.884.595,82	323.328.428,91	59.234.407,49			
Dívida Mobiliária																
Dívida Contratual	398.358.550,40	34.435.957,56	18.945.522,80	2.003.936,42	982.865,06	38.159.924,87	19.857.700,04	35.205.950,74	15.559.968,51	35.887.934,24	13.770.415,61	252.015.288,43	57.315.297,34			
Operações de Crédito Internas a 12 meses																
Parcelamentos com a União	46.448.165,12	1.332.988,09	533.843,31	119.158,39	35.255,84	1.429.899,08	423.330,39	1.429.899,08	429.862,97	1.429.899,08	440.338,13	39.271.962,53	1422.027,47			
De Tributos Federais																
De Contribuições Sociais	45.374.566,53	1.270.770,09	423.990,03	112.318,46	25.761,01	1.347.816,72	311.788,43	1.347.816,72	318.321,01	1.347.816,72	320.786,17	39.888.771,70	901.826,82			
INSS	1.286.771,90	176.527,19	248.844,84	16.382,39	22.219,97	196.994,68	280.815,04	196.994,68	280.815,04	196.994,68	280.815,04	27.043,07	799.848,92			
PISEP	4.414.784,73	1.092.243,87	175.141,09	95.933,17	3.570,04	1.161.222,04	45.172,79	1.161.222,04	48.705,37	1.161.222,04	60.905,53	38.871.728,63	101.776,90			
Do FGTS	773.598,49	62.218,03	107.852,28	6.640,30	9.465,83	82.082,38	113.541,96	82.082,38	113.541,96	82.082,38	113.541,96	378.210,63	520.400,65			
Outras Dívidas	133.657.021,93	25.958.705,88	3.966.472,47	2.065.384,49	331.821,82	28.935.337,24	2.783.125,04	28.935.337,24	2.046.525,16	12.989.885,82	6.192.714,50	32.036.157,95	497.082,88			
CIEE	121.312.875,24	24.767.831,50	3.628.504,46	2.453.989,17	316.810,66	27.191.193,59	2.610.046,58	11.784.347,04	1.710.332,14	11.784.347,04	660.078,35	4.987.171,72	318.036,00			
CORFAN	219.352,78	105.914,60	9.018,05	9.018,05	18.219,84	108.134,67	13.077,39	108.134,67	13.077,39	108.134,67	13.077,39	232.558,40	178.046,66			
Grupo Hospitalar Conselho	6.127.883,90	1.086.059,78	36.968,01	204.356,46	4.870.738,75	1.225.538,78	13.077,39	1.225.538,78	330.142,01	1.225.538,78	477.206,87	13.937.461,01	248.104.304,48			
R - A Contratar				56.677,26	4.870.738,75	242.354,99	13.107.605,49	12.341.226,13	18.255.964,14	12.341.226,13	22.837.285,63	13.937.461,01	248.104.304,48			
Dívida Mobiliária																
Dívida Contratual																
Operações de Crédito Internas a 12 meses																
Outras Dívidas				65.677,26	4.870.738,75	242.354,99	13.107.605,49	12.341.226,13	18.255.964,14	12.341.226,13	22.837.285,63	13.937.461,01	248.104.304,48			
Total do Ramo (B + C)				4.848.035,82	8.220.483,27	86.387.616,18	36.183.761,86	76.217.848,68	39.239.066,29	61.966.961,77	39.998.399,60	67.447.988,83	39.339.378,76	603.184.430,46	307.338.711,97	

Obs.: (1) Inclui todas as operações contábeis, inclusive aquelas que não integram o Balanço.
(2) O valor correspondente ao exercício em curso deverá incluir os valores pagos e a pagar ao referido exercício.
(3) O correspondente do dispêndio deverá incluir os valores de amortização, juros e demais encargos.
(4) A soma aplicada em curso + 4 deverá conter todos os rembolsos de dívidas postadoras ao ano em curso + 4.
(5) Valores consolidados: administração direta, indireta, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.
(6) Encargos por operação a contar aquelas sob regime de STN ou de Serviço Federal Excluído a operação planejada.

Nota: Os setores devedores dos contratos são atualizados mensalmente.


José Fogaça
Prefeito Municipal


Lima José Wiges
Coordenador de Programação Organizatória

PARECER TÉCNICO

1. Introdução

De acordo com o item 5.4 do MIP (Manual de Instruções), onde é apresentada a Documentação Necessária, na letra "d" deste item, consta a referência da necessidade de apresentação de um "parecer do órgão técnico", ou, mais simplesmente, "Parecer Técnico", tudo de acordo com o Inciso I, do artigo 21, da Resolução No. 43/2001-SF, do Senado Federal.

Ainda, conforme os ditames da pg.24 do Manual, quando é feita a referência ao "Parecer Técnico", o mesmo tem a sua elaboração como obrigatória para a contratação de qualquer tipo de operação de crédito por força do art. 32 da LRF, e, tem o propósito de apresentar as justificativas do ente (interessado) para a contratação da operação pretendida.

O Parecer, assinado por seu respectivo representante, devidamente identificado, e com o "de acordo" do Chefe do Poder Executivo, deve registrar o impacto financeiro da operação, além das suas justificativas, de forma a evidenciar: (i) o interesse econômico e social da operação; e (ii) a relação custo-benefício do Projeto.

O próprio Manual, ao dividir os dois temas a serem evidenciados, informa também um conteúdo mínimo para cada um deles, a saber: (i) para o primeiro, como interesse econômico e social da operação, deve se apresentar uma descrição resumida do programa/projeto e dos objetivos pretendidos pelo ente, bem como as justificativas para os investimentos propostos, ressaltando a importância da operação e o seu alcance econômico e social; (ii) para o segundo, como relação custo-benefício do Projeto, o Parecer deve estimar os impactos financeiros da operação, fazendo uma comparação entre os custos e os benefícios a serem auferidos com os recursos do empréstimo.

Desta forma, a fim de simplificar a análise, entendemos de dividir este "Parecer Técnico" em dois grandes itens, a saber: (i) o Interesse Econômico e Social da Operação, onde apresentaremos o Programa, suas justificativas, seus componentes, etc; (ii) avaliação Sócio-Econômica, onde apresentaremos um resumo da avaliação econômica feita pelos consultores do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID que trabalharam junto com o Município de Porto Alegre na Preparação do Programa Integrado Sócio-Ambiental, o PISA.

Finalmente, ainda como caráter introdutório, cabe colocar que a elaboração deste "Parecer Técnico" guarda estreita afinidade e coerência tanto com a Carta Consulta já aprovada pela COFIEX, quanto com o Relatório de Avaliação Econômica, preparado pela consultora do BID, Dra. Diomira Maria Faria, intitulado "Estudo de Viabilidade Econômica – Versão Final", elaborado durante a etapa de Preparação do Programa e datado de outubro de 2007.

2. O Interesse Econômico e Social da Operação

2.1. O PISA e seus objetivos

2.1.1. Objetivo Geral

Como objetivo geral, vinculado ao impacto do somatório dos componentes do Programa, pode-se afirmar que a presente proposta tem por finalidade melhorar a condição de vida da população da cidade de Porto Alegre, através da recuperação do meio ambiente degradado, da despoluição dos mananciais hídricos, do tratamento dos esgotos sanitários, da adequação do uso do solo, da qualificação da moradia, da urbanização do entorno das áreas atingidas, da integração do espaço urbano e da preservação dos ambientes naturais. Com efeito, o Programa contempla todas estas categorias de intervenção do poder público no sentido de se constituir em um programa integrado de revitalização ambiental e urbana.

Como objetivo subsidiário complementar, o Programa visa também reassentar as populações que vivem em condições miseráveis e insalubres em situação de risco nas margens do arroio Cavalhada e na Vila dos Sargentos, promovendo a recuperação urbana e paisagística dos locais atualmente ocupados, a fim de evitar a degradação do meio ambiente e a ocorrência de novas ocupações irregulares.

Em resumo, O Programa Integrado Socioambiental de Porto Alegre tem como objetivo melhorar as condições socioeconômicas da população da cidade de Porto Alegre e como propósito geral recuperar as condições ambientais urbanas.

2.1.2. Objetivos Específicos

Dentre os diversos objetivos específicos, estes mais vinculados às ações previstas no Programa, podemos citar:

- Elevar o índice de tratamento dos esgotos cloacais da cidade de Porto Alegre para um patamar de 77%, através da coleta e tratamento dos esgotos dos sistemas Ponta da Cadeia, Cavalhada e Restinga, que correspondem respectivamente a 40%, 11% e 5,5% dos lançamentos originados no Município.
- Reduzir em 99,9 % a densidade de coliformes lançados nas águas do lago Guaíba, na extensão que vai desde a foz do arroio Dilúvio até a praia de Ipanema, permitindo condições plenas de balneabilidade no local e melhorando as captações de água para consumo humano.
- Consolidar um destino final para os resíduos cloacais do sistema Restinga, através da construção de coletores-tronco, interceptores, estação de bombeamento, emissário e de seu lançamento na ETE Complexo Serraria a ser construído.

- Ampliar o sistema de proteção contra cheias, por meio da construção de diques laterais ao arroio Cavalhada, entre as avenidas Diário de Notícias e Icaraí.
- Realocar as famílias que vivem sob condições de risco, miséria, insalubridade e precariedade nas vilas situadas nas margens do arroio Cavalhada, entre as avenidas Diário de Notícias e Icaraí, possibilitando a reconstrução da paisagem do entorno e evitando novas invasões e agressões ao meio ambiente.
- Fornecer aos cidadãos todas as condições necessárias ao seu bem-estar, contemplando equipamentos de caráter comunitário, voltados ao lazer, à educação, à saúde e à geração de trabalho e renda, bem como a melhores oportunidades de integração social e ambiental ao meio urbano consolidado.
- Realizar trabalho social de educação ambiental junto às famílias beneficiadas, assim como de educação para o adequado uso dos equipamentos inerentes à nova realidade habitacional, buscando melhor utilização dos recursos disponibilizados, otimizando os resultados do investimento público e valorizando o empreendimento.
- Preservar o ambiente natural do morro São Pedro (nascentes do arroio do Salso) e a fauna (bugios), através da construção de um parque natural.
- Definir e implementar uma política de recuperação do anel das nascentes dos arroios e canais de Porto Alegre, visando a gestão e monitoramento da preservação desta área, tendo em vista a sua contribuição à montante do lago Guaíba.

2.2. As Justificativas do Programa

2.2.1. A Justificativa Geral da Proposta do PISA

O volume dos investimentos públicos no Município, ao longo dos últimos anos, cresceu consideravelmente, assim como os empreendimentos privados de natureza comercial e residencial também registraram notável incremento. No entanto, a oferta de serviços públicos e de infra-estrutura básica urbana não acompanhou, na mesma medida, o nível de ocupação da cidade, o que gerou uma situação de colapso e estrangulamento em diversos pontos, seja no sistema viário, na rede de esgotamento sanitário, na rede de drenagem pluvial e no setor habitacional.

O crescimento desordenado e a densificação acelerada do núcleo urbano tornaram o sistema de coleta e destino dos esgotos de Porto Alegre inadequado e insuficiente, tendo em vista que os mesmos são lançados no lago Guaíba – principal fonte de abastecimento de água da cidade. Tal situação se deve ao baixo volume de recursos públicos disponíveis para fazer frente ao elevado grau de crescimento da demanda, contribuindo para o processo de exclusão social e econômica de grande parcela da população.

Nesse sentido, convém salientar que as preocupações voltadas para a problemática dos esgotos de Porto Alegre tiveram início em 1906, resultando nas primeiras obras de esgotamento sanitário da cidade, através da construção das tubulações coletoras na área central. Entretanto, o conjunto de obras que foi desencadeado a partir desta nova conscientização ambiental estava sendo realizado de maneira desordenada, acarretando na constatação, por parte do poder público, da necessidade de elaborar um planejamento adequado para as ações de esgotamento sanitário.

Conseqüentemente, foi necessário realizar uma reavaliação do sistema de esgotamento em operação na cidade, resultando na elaboração do primeiro Plano Diretor de Esgotos, em 1960, que recomendava a reformulação completa do sistema de emissários da Zona Central da cidade, planejando o lançamento dos esgotos "in natura" no canal de navegação, junto à chamada Ponta da Cadeia. Neste contexto, em 1961, foi criado o Departamento Municipal de Águas e Esgotos – DMAE, órgão municipal responsável pelos serviços de abastecimento de água e de coleta de esgotos do Município. Em meados de 1973, o DMAE elaborou o segundo Plano Diretor, a fim de contemplar um planejamento para as demais bacias hidrográficas da cidade, através de um anteprojeto de redes que permitisse dotar as áreas urbanizadas com um sistema de esgotamento. A revisão deste plano, efetuada em 1980, deu origem ao terceiro Plano Diretor de Porto Alegre. Em 1999, o DMAE elaborou o quarto plano, atualmente em vigor, denominado Plano Diretor de Esgotos – PDE – que se constitui num estudo de diagnóstico, planejamento e hierarquização das obras necessárias para a despoluição dos mananciais hídricos de Porto Alegre.

Ao longo dos últimos anos, a administração municipal conseguiu elevar o índice de tratamento de esgotos de um patamar inferior a 2%, no ano de 1988, para 27%, com a entrada em operação da Estação de Tratamento de Esgotos - ETE São João/Navegantes, no ano 2000, e da ETE Belém Novo, em 2002.

Apesar de todo este esforço ter resultado no incremento da coleta de esgotos, que atinge 85% da população (parte com rede separadora absoluta e parte com fossa séptica, via sistema de drenagem) existe ainda uma significativa carência no tocante ao tratamento secundário dos mesmos, que em sua maioria são lançados "in natura" nas águas do lago Guaíba, arroios ou canais, ou apenas com tratamento primário, através de fossas sépticas, ocasionando problemas para captação de água de abastecimento da população, bem como para manter o nível de balneabilidade do manancial. Além disso, existe uma elevada incidência de focos de doenças contagiosas a partir do contato das populações de baixa renda com os riachos e canais poluídos, sobretudo para aquelas famílias ribeirinhas, que vivem sob condições precárias de moradia e infra-estrutura.

O poder público municipal, juntamente com outras esferas de governo, vem atuando no sentido de promover pesados investimentos para a recuperação ambiental dos recursos naturais da cidade de Porto Alegre, com destaque para os mananciais hídricos, através do aumento da coleta e do tratamento de esgotos. As próximas etapas de investimento previstas pelo atual PDE seriam a interceptação e o tratamento da totalidade dos esgotos provenientes das bacias que formam os sistemas Ponta da Cadeia, Cavalhada e Restinga, que contribuem com mais da metade dos resíduos orgânicos

lançados no lago Guaíba e nos arroios Dilúvio, Cavalhada, do Salso e em seus diversos afluentes.

Nos dias atuais, como decorrência da precariedade no tratamento dos esgotos, o lago Guaíba – principal manancial da capital gaúcha – dá mostras de sua incapacidade de autodepuração, quando nos períodos quentes de verão passa a ocorrer, de forma recorrente, floração de algas cianofíceas, provocando gosto e odor indesejáveis à água a ser tratada e distribuída.

Por essas razões, o Programa Integrado Socioambiental torna-se um conjunto de ações estruturantes, de caráter inadiável.

Entretanto, o maior entrave para a continuidade dos investimentos públicos na resolução dos problemas de saneamento de Porto Alegre continua sendo a escassez de recursos orçamentários, tendo em vista os elevados montantes necessários para a execução das obras de coleta e tratamento dos esgotos sanitários da cidade.

2.2.1.1. Situação do Esgoto na Área de Influência

O lago Guaíba, com superfície total de 468 km² e profundidade média de 4 metros, apresenta fluxo de características bidimensionais, fazendo parte do complexo lagunar formado pela lagoa dos Patos, cuja bacia de drenagem abrange 88.000 km², cerca de 30% do território do Estado do Rio Grande do Sul. Este importante manancial é formado pela confluência dos rios Gravataí, Jacuí, Sinos e Caí, tendo origem no chamado Delta do Jacuí, responsável pelo amortecimento das vazões que aportam ao lago, caracterizadas por uma elevada carga de contaminantes de origem doméstica e industrial. Além disso, o Guaíba recebe a contribuição de todos os arroios e riachos que cortam a cidade de Porto Alegre, formando um conjunto de 27 bacias hidrográficas, agrupadas em 10 sistemas de esgotamento sanitário, definidos a partir do PDE de 1999, conforme apresentado nas tabelas a seguir:

POPULAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DE PORTO ALEGRE PDE 1999

BACIAS HIDROGRÁFICAS	POPULAÇÃO	BACIAS HIDROGRÁFICAS	POPULAÇÃO
Almirante Tamandaré	65.786	Arroio Santo Agostinho	85.280
Arquipélago	7.235	Assunção	28.498
Arroio Capivara	35.019	Belém Novo	14.413
Arroio Chico Barcelos	749	Cavalhada	112.786
Arroio da Areia	95.401	Humaitá	29.612
Arroio Dilúvio	450.000	Morro do Osso	4.452
Arroio do Salso	65.301	Nascente do Arroio Fiúza	87
Arroio Espírito Santo	10.356	Ponta da Serraria	3.253
Arroio Feijó	38.439	Ponta do Melo	1.614
Arroio Guabiroba	7.074	Ponta dos Coatis	34
Arroio Guarujá	11.351	Ponta Grossa do Norte	95
Arroio Lami	7.333	Ponta Grossa do Sul	356

Arroio Manecão	3.863	Santa Tereza	2.600
Arroio Passo das Pedras	181.210	Várzea do Gravataí	294
Arroio Sanga da Morte	37.509	TOTAL	1.300.000

**POPULAÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
PDE 1999**

SISTEMAS	POPULAÇÃO
Ponta da Cadeia	520.000
Gravataí	350.000
Cavallhada	150.000
Navegantes	124.000
Zona Sul	69.500
Restinga	52.300
Belém Novo	19.950
Lami	10.300
Ilhas	3.500
Ponta Grossa	450
TOTAL	1.300.000

O município de Porto Alegre está situado na margem esquerda do lago Guaíba, onde são descarregados os esgotos domésticos que a cidade produz, contribuindo para a degradação da qualidade das águas deste importante manancial. Como o fluxo é predominantemente lacustre e sua velocidade é relativamente lenta – menos de 10 cm/s – os poluentes que afluem apresentam elevado tempo de residência, caracterizando o Guaíba como uma imensa lagoa de estabilização. Apenas no canal de navegação, que possui profundidade de cerca de 7 metros e velocidade superior a 20cm/s, os poluentes são conduzidos através do curso d'água.

A progressiva deterioração dos recursos hídricos da região metropolitana de Porto Alegre levou este manancial, principal fonte superficial de abastecimento de água para a população local, a uma péssima condição da qualidade da água, o que eleva os custos sociais e ambientais para o seu tratamento e potabilização.

Atualmente, cerca de 85% da população de Porto Alegre é beneficiada com sistemas de coleta de esgotos sanitários, uma vez que, parte do mesmo constitui-se em sistema separador absoluto e, parte, em fossas sépticas, que encaminham os seus efluentes para a rede de drenagem urbana da cidade. Da parte total, o índice de tratamento de esgotos verificado é de cerca de 56% dos quais 29% recebem tratamento em nível primário, por meio de fossas sépticas, e os demais 27% são tratados em nível secundário, através de estações de tratamento. Os esgotos coletados, que não recebem tratamento primário ou secundário, atingem cerca de 30% do total da cidade, sendo lançados nas redes pluviais.

Quanto ao tratamento dos esgotos conduzidos, a cidade conta com 9 ETEs, sendo 5 de pequeno porte, em conjuntos residenciais e uma vila, e 4

estações de médio porte, que são as ETEs Lami, Ipanema, São João/Navegantes e Belém Novo.

O Sistema Ponta da Cadeia compreende o conjunto das bacias hidrográficas Santa Tereza, Ponta do Melo, Almirante Tamandaré e Dilúvio, correspondendo à área mais densamente povoada da cidade, que engloba uma população de 520.000 habitantes, perfazendo cerca de 40% da população do município, cujo esgoto é lançado diretamente no canal de navegação, sem qualquer tratamento.

Dentre os canais que formam o Sistema Ponta da Cadeia, o maior manancial hídrico contribuinte se constitui no arroio Dilúvio, com 17 km de extensão, que, juntamente com os seus afluentes, que são arroios Mato Grosso, Moinho, Cascata e Águas Mortas, formam a chamada bacia do Dilúvio, abrangendo um território de quase 84 km² e abrigando uma população aproximada de 450.000 habitantes. Este curso d'água se encontra totalmente poluído pelo lançamento de esgotos nas galerias e redes coletoras pluviais e em arroios afluentes, em função da falta de cobertura de rede separadora absoluta em grande parte da bacia e também pelo extravasamento de redes sanitárias antigas e que hoje estão sub-dimensionadas pela mudança do regime urbanístico.

Cerca de 53% dos esgotos do Sistema Ponta da Cadeia são coletados através de redes separadoras e, posteriormente, enviados ao lago Guaíba, enquanto os demais 47% correspondem ao lançamento em rede mista – drenagem pluvial – ou em sumidouros – tanques e fossas – resultando na poluição dos canais e dos riachos que formam a bacia e desembocam no lago.

Os esgotos lançados junto ao Sistema Ponta da Cadeia são os principais responsáveis pelo comprometimento da qualidade das águas do lago Guaíba, uma vez que a vazão média atual do sistema esgotado através do emissário subfluvial é de 1.456 l/s, correspondendo a 40% da carga total do esgoto coletado no município, o que demonstra a importância do saneamento desse sistema para a qualidade das águas do manancial.

Atualmente, esse sistema vem recebendo todas as redes coletoras de todas as bacias que convergem para o centro da cidade, tanto de forma natural quanto através de estações de bombeamento. Contudo, a solução considerada na década de 60, de diluição final dos esgotos no Guaíba, proporcionou a diluição da carga orgânica em termos de Demanda Bioquímica de Oxigênio, mas elevou a contaminação em termos de Número Mais Provável de Organismos Coliformes, bem como potencializou o problema de florações de algas pelo crescente incremento das contribuições de nutrientes (Nitrogênio e Fósforo).

A sucessiva deterioração do lago Guaíba, verificada ao longo dos anos, associada a um maior nível de exigência da população de Porto Alegre, que reivindica a balneabilidade das praias urbanas, determina a necessidade da coleta e do tratamento adequado dos esgotos produzidos pelas bacias componentes dos Sistemas Ponta da Cadeia, Cavalhada e Restinga.

O Sistema Cavalhada é formado pelas bacias dos arroios Cavalhada e Sanga da Morte, podendo ser considerado o quarto maior sistema de esgotamento sanitário da cidade, com uma área de 2.859 ha e uma população

de cerca de 150.000 habitantes, perfazendo 11% dos residentes do município. O arroio Sanga da Morte não apresenta afluentes expressivos, recebendo em sua totalidade a contribuição das galerias pluviais ou dos valos a céu aberto, que drenam a sua superfície de contribuição. O arroio Cavallhada, por sua vez, possui dois contribuintes relevantes, que são os arroios Passo Fundo e Teresópolis.

A maior parte das contribuições afluentes destes arroios, em período seco, é referente as descargas de esgotos sanitários, o que compromete a qualidade da água destes corpos hídricos, bem como as condições de saneamento das áreas adjacentes no percurso dos mesmos.

O Sistema Cavallhada apresenta serviço de coleta de águas pluviais, o qual também serve para receber os esgotos sanitários. As redes coletoras do tipo separador absoluto, atualmente implantadas no sistema, atendem apenas núcleos isolados. Deste modo, a solução para viabilizar a proposta de saneamento deste sistema é a rede separadora para coleta e esgotamento, associada à implantação de coletores-tronco e interceptores de esgotos sanitários ao longo dos arroios.

O Sistema Restinga compreende toda a bacia do arroio do Salso. Apresenta uma área de 9.717ha e uma população de 65.000 habitantes, representando 5,5% dos residentes no município. Nela está localizado o bairro Restinga, com uma área aproximada de 410ha (4,2% da área da bacia) e uma população atual de 40.000 pessoas. A bacia do arroio do Salso permite projetar a preservação do ambiente natural dos seus arroios, sendo para isso imprescindível a coleta e tratamento dos esgotos hoje lançados diretamente nos mananciais hídricos.

A coleta dos esgotos do Sistema Restinga será do tipo separador absoluto com rede coletora, coletor tronco, interceptor ao longo do arroio do Salso, estação de bombeamento de esgotos e emissário, sendo que o tratamento será efetuado provisoriamente na ETE Ipanema (existente), até a conclusão da ETE Complexo da Serraria, que vai atender os sistemas Ponta da Cadeia, Cavallhada e Restinga.

A partir de diversos estudos de alternativas, o PDE de 1999 definiu como solução econômica e técnica para os sistemas Cavallhada e Restinga o encaminhamento dos esgotos para tratamento conjunto com os do Sistema Ponta da Cadeia, em área adjacente a da ETE Ipanema, onde será implantada a ETE Complexo da Serraria, na divisa dos bairros Serraria e Ponta Grossa. A execução integrada deste projeto, contemplando esses sistemas deve contribuir para o atendimento de aproximadamente 50% dos esgotos da cidade, com nível de tratamento terciário, que somados aos 27% tratados em nível secundário, elevarão o tratamento dos esgotos do município para um patamar de 77%.

2.2.1.2. Situação da Drenagem na Área de Influência

Apesar da relativa segurança advinda da situação geográfica natural de Porto Alegre, que impede a entrada das águas do rio Gravataí e do lago Guaíba, ainda persiste o risco de extravasamento das águas dos arroios afluentes que cortam toda a extensão da cidade, na ocasião de grandes precipitações, pois aproximadamente 35% da área urbana se encontra abaixo

da quota de 3 metros acima do nível do mar, o que favorece a ocorrência de enchentes e alagamentos.

A partir da década de 1950, o já extinto Departamento Nacional de Obras e Saneamento – DNOS projetou e implantou o Sistema de Proteção Contra Cheias, tomando como referência a enchente de 1941 e estabelecendo a quota de coroamento de 6 metros, uma vez que a mesma possibilita uma margem de segurança de 1,25 metro. O Departamento de Esgotos Pluviais – DEP vem, desde então, estudando, estruturando e implementando um sistema de drenagem articulado com o Sistema de Proteção Contra Cheias da Cidade de Porto Alegre.

Em consequência, foi criado um sistema de proteção consubstanciado basicamente na construção de diques (junto à orla e aos principais córregos) e na estruturação de polders (bacias fechadas) nas áreas de maior risco, sendo o sistema complementado pela operação de comportas e casas de bombas, de modo que cada bacia funcione de forma independente e com maior agilidade funcional. O conjunto de todos os elementos integrados forma um sistema de proteção que circunda a cidade de Porto Alegre, desde a confluência da Avenida Assis Brasil com a Freeway, ao norte, até o morro Assunção, ao sul.

O sistema atual de drenagem, portanto, foi projetado a partir de estudo que identificou todos os córregos da cidade, determinando as respectivas declividades e definindo a divisão territorial por bacias hidrográficas. Com base nas mesmas, estabeleceu-se a estruturação dos vários subsistemas de drenagem, representados pela rede de macrodrenagem, que conduz as águas para as casas de bombas, onde são escoadas para fora dos diques. Este complexo é complementado pela rede de microdrenagem, equivalente a um sistema capilar, que drena a água de todas as áreas ocupadas para os condutos de grande porte.

De acordo com a concepção do sistema de drenagem projetado, torna-se indispensável a extensão do complexo de diques, comportas e casas de bombas ao longo das margens dos principais arroios, igualmente na quota de coroamento de 6 metros. Estes trechos são denominados diques internos, dentre os quais destaca-se o dique do arroio Cavalhada, que acompanha o mesmo até que se atinja a quota adequada. Contudo, este dique está incompleto, fragilizando todo o sistema, sobretudo na Zona Sul da cidade, visto que tende a colocar em risco a área do polder protegida por este e pela casa de bombas CB 11.

O arroio Cavalhada nasce no morro Belém Velho, atravessa o bairro Vila Nova, o bairro Cavalhada e o bairro Cristal, com descarga no lago Guaíba. Tem como principais afluentes os arroios Passo Fundo e Morro Teresópolis. Seu fluxo segue de leste para oeste ao longo de aproximadamente 10.400 metros, compondo uma bacia cuja área total atinge 24,61 km², com uma população de 112.786 habitantes, o que resulta em uma densidade populacional média de 4.583 hab./km².

Este córrego situa-se sobre terreno jovem, composto por sedimentos advindos das regiões mais elevadas, formadas por rochas cristalinas. Tais sedimentos constituem os depósitos aluvionares ou fluviais e lacustres. As áreas próximas às calhas de drenagem do arroio Cavalhada possuem problemas de inundação e alagamento, onde o mesmo se encontra mais

assoreado. Este fenômeno se verifica em decorrência dos solos do trecho mais à jusante serem mal drenados, pois o nível do lençol freático situa-se próximo à superfície na maior parte do ano, implicando em risco maior de contaminação do ecossistema, bem como de possível erosão geológica.

Ademais, a bacia do arroio Cavalhada recebe esgotos cloacais conduzidos em sua maioria para a rede pluvial, após tratamento primário por fossas sépticas residenciais, constituindo-se em fonte de contaminação do lago Guaíba, situação esta agravada pela proximidade da captação de água da estação de tratamento Tristeza do DMAE. Sendo o território quase todo de área urbanizada, e tendo esta urbanização ocorrido de maneira acelerada e sem maiores preocupações ecológicas, é importante para a cidade buscar elementos que interrompam as ações prejudiciais ao meio ambiente e orientem as futuras ocupações.

2.2.1.3. Situação da Moradia na Área de Influência

Segundo estudo realizado pela Unidade de Pesquisa do Departamento Municipal de Habitação de Porto Alegre – DEMHAB, o município possui atualmente 390 núcleos e vilas irregulares, com 73.057 domicílios, sendo 3,90 a média de habitantes por domicílio. A partir desta relação é possível estimar que 284.922 habitantes vivem de forma irregular, ou seja, 22,11% da população residente na Capital.

Diante da magnitude e da complexidade da problemática que se apresenta, o poder público vem atuando, através do DEMHAB, enquanto instituição municipal responsável pelo desenvolvimento e pela implementação da política habitacional, no sentido de operar formas de responder ao crescente déficit do setor da habitação. Dentre estas políticas habitacionais que visam reduzir as demandas populacionais por melhores condições de moradia, destacam-se as ações que visam a realocação das populações de núcleos subnormais em novos loteamentos, os quais se destinam ao atendimento de famílias de baixa renda que ocupam áreas impróprias para habitação, como áreas de risco e insalubres, em encostas de morros ou em margens de cursos de águas naturais, bem como em outros locais que apresentem características pouco favoráveis à ocupação, tais como o sistema viário e as áreas de proteção ambiental.

A concepção do processo de reassentamento não se restringe apenas à solução da questão da moradia, visando também facilitar o acesso da população às demais políticas públicas, através de programas de saúde, educação, geração de renda, assistência social, lazer e outros, de modo a se obter uma efetiva melhoria na qualidade de vida da população atendida, bem como possibilitar intervenções urbanas importantes, em locais onde o poder público não tem condições de atuar para promover a recuperação de áreas ambientalmente degradadas sem promover previamente o deslocamento destes assentamentos irregulares.

Com efeito, as ocupações irregulares na cidade de Porto Alegre continuam crescendo, principalmente em áreas livres de domínio público às margens de arroios e cursos d'água e nas encostas dos morros, o que determina uma condição insalubre arriscada e desumana aos assentamentos populacionais de famílias de baixa renda. Apesar de todos os esforços da municipalidade no sentido de melhorar a situação de moradia na cidade, faz-se

necessário um planejamento das ações do poder público, a partir do levantamento das condições socioeconômicas das populações excluídas, a fim de estabelecer critérios de hierarquização capazes de direcionar os investimentos àquelas situações que se enquadrem numa classificação de maior prioridade, conforme a necessidade e a emergência.

A partir da adoção do Orçamento Participativo, que estabelece os critérios seletivos e as escalas de prioridades de obras e serviços para o Plano de Investimentos, desde o ano de 1989, a cidade ficou dividida em 16 regiões administrativas, possibilitando a análise individual dos indicadores sociais, estabelecendo uma relação comparativa entre as mesmas.

Notadamente, algumas regiões possuem grande concentração de núcleos e vilas irregulares, sendo que as regiões Norte, Nordeste, Leste, Lomba do Pinheiro, Partenon, Humaitá, Navegantes e Ilhas, Cruzeiro do Sul, Glória e Cristal são as que possuem maior proporção da população em situação irregular de moradia. São essas as localidades que requerem maiores investimentos públicos nas áreas de habitação e infra-estrutura e onde se observa o maior número de demandas arroladas para o Plano de Investimentos pela população.

A área de influência do arroio Cavalhada se situa na região Cristal, cuja população alcança cerca de 30.000 pessoas. Nesta região, existem 20 aglomerações habitacionais em condições subnormais, nas quais estão assentados, aproximadamente, 2.600 domicílios. Tal quadro de precariedade atinge, portanto, 33,55% da população total da região, equivalentes à cerca de 10.000 habitantes, e se deve basicamente à situação socioeconômica dessas famílias, que na sua maioria, subsiste com renda muito reduzida, abaixo da linha de pobreza.

A renda média dos chefes de domicílio na região Cristal é de 6,24 salários mínimos. Entretanto, constata-se que o rendimento médio das famílias que residem nas vilas irregulares desta região é de 1,8 salários mínimos. Este dado define o perfil dessa população, em que o tamanho médio das famílias pobres é maior, predominando pessoas mais jovens com baixa escolaridade formal e elevada taxa de desemprego. Os setores de atividade mais comuns são os serviços domésticos, as obras da construção civil e os trabalhos por conta própria, principalmente no setor informal, pois o nível de escolaridade das pessoas que vivem no local não é compatível com funções mais qualificadas, visto que a quase totalidade da população possui apenas de 3 a 6 anos de estudo e o índice de analfabetismo chega a 8%. Paralelamente, existe um coeficiente de dependência infantil da ordem de 31,9%, indicando que uma parte relevante das mulheres em idade fértil não pode ingressar no mercado de trabalho, o que prejudica ainda mais as possibilidades de expansão da renda familiar.

Nesta região, 29% das vilas irregulares não possuem abastecimento adequado de água, sendo esta suprida por ligações clandestinas ou por carros pipa, enquanto 86% não dispõem de coleta de esgoto cloacal, dada a inexistência de redes ou a instalação executada pelos próprios moradores em condições precárias. Além disso, 28,7% dos domicílios possuem instalação sanitária inadequada, ou seja, os aparelhos sanitários não se encontram ligados a uma rede de esgoto ou não possuem fossa séptica ligada à rede de

drenagem. Outro aspecto importante diz respeito à destinação inadequada de resíduos, dado que 4,8% dos domicílios não dispõem de serviço de coleta de lixo. Entretanto, esses mesmos indicadores são bem mais modestos quando refletem a situação específica da região do arroio Cavalhada, onde as instalações sanitárias são muito precárias ou inexistentes na maioria dos domicílios.

No que concerne à qualidade de construção das moradias, grande parte das mesmas ainda vêm sendo construídas com restos de materiais de construção, madeiras velhas e latas cobertas por pedaços de telhas, compensados e lonas plásticas. Ademais, localizam-se em áreas alagadiças, abaixo da quota do Guaíba, aterradas pelos próprios moradores, na tentativa de evitar os constantes alagamentos das águas das chuvas contaminadas pelo esgoto do local.

Na área específica de entorno do arroio Cavalhada, que engloba as vilas localizadas entre as avenidas Diário de Notícias e Icaraí, existem 781 famílias vivendo nas margens de um arroio totalmente poluído, onde predominam a miséria e a insalubridade, em situação precária de habitação, que oferece péssimas condições de higiene e segurança para a população que ali está assentada.

A miséria predomina no local, manifestando-se pela inexistência de infraestrutura urbana. A população se utiliza de ligações clandestinas para obter o abastecimento de energia elétrica e água tratada, correndo grande risco de acidentes, sem considerar a possibilidade de contaminação pelo contato com as águas poluídas do córrego, que eleva grandemente a possibilidade de veiculação de doenças.

2.2.1.4. Situação Ambiental na Área de Influência

A abrangência deste Programa na cidade faz com que a questão ambiental seja colocada no centro de praticamente todas as ações previstas. A recuperação do lago Guaíba, de vários arroios e seus contribuintes, a construção de parques naturais com áreas de preservação permanentes, o reassentamento de populações que estão em áreas inadequadas e a urbanização das mesmas levam a uma melhoria acentuada na qualidade ambiental. Estas ações necessitam de uma política de gestão ambiental que às coordene e avance num projeto para toda a cidade, priorizando a educação socioambiental e a preservação do meio ambiente.

Nesta ótica, se faz necessário que mencionemos a existência de 18 arroios que drenam Porto Alegre, cada qual com seus afluentes, os quais possuem suas nascentes em um anel à montante do lago Guaíba. Este anel, embora considerado como área de preservação permanente, tem sofrido constante degradação em função dos assentamentos subnormais em seu entorno e a conseqüente inadequação do uso do solo.

2.2.2. Justificativa para contrair o Empréstimo junto ao BID

Primeiro, cabe analisar a questão da oportunidade. As linhas de crédito existentes no Brasil, sem exceção, sempre tem o viés setorial como determinante de suas ofertas. Isto quer dizer, que, infelizmente, não contamos,

no nosso país, com ofertas de crédito em condições vantajosas, para Programas e Projetos que tenham um viés mais integrado ou multi-setorial. Uma das maiores dificuldades, hoje, no país, é encontrar opções de financiamento para Programas de Desenvolvimento Regional, os quais, via de regra, constituem-se em Programas Integrados, multi-setoriais e multifacetados.

Por um lado, a Caixa Econômica Federal - CEF, normal financiadora do setor de saneamento básico, interessa-se por este setor, apesar de que, nos últimos anos vem encontrando dificuldades em atender a demanda por financiamento de investimentos do setor. A CEF, certamente, também tem alto interesse no setor da sub-habitação. Enquanto a CEF tem interesse no saneamento básico e sub-habitação, o BNDES, por exemplo, pode ter interesse por algum outro componente do Projeto, tal como a Drenagem Urbana, por exemplo. O setor da Gestão Ambiental vem sendo atendido no País, a partir de pequenas doações promovidas pelo FNMA (Fundo Nacional de Meio Ambiente), que conta com um financiamento do Banco Mundial. Porém, haveria de se buscar uma integração entre as diversas linhas de crédito disponíveis, de natureza setorial, para se conseguir o financiamento pleno de um Programa com as características de integração que tem o PISA.

Somente os organismos internacionais, e, ainda, somente aqueles de natureza multi-lateral como o BID e o Banco Mundial tem as condições e a "expertise" de preparar, negociar e financiar programas multi-setoriais integrados. Mesmo com o interesse da CEF no financiamento das ações de esgotos cloacais, é absolutamente importante que as outras ações possam ser financiadas através de uma operação de empréstimo com um organismo financeiro internacional multi-lateral, como é o caso do BID.

Avaliada a questão da oportunidade, cabe, também, avaliar um pouco a questão financeira: é importante destacar que os empréstimos, gerados com a captação de recursos externos, só se tornaram factíveis devido à estabilidade das finanças, à considerável margem que a PMPA e o DMAE possuem para novos endividamentos e sua capacidade de pagamento, visto que atendem à Resolução nº 43/01 do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Municípios, Estados, Distrito Federal e órgãos da administração direta. Assim, é notória a plena capacidade jurídica e financeira da PMPA e do DMAE para a tomada de novos empréstimos externos.

Com relação especificamente às análises contábil e financeira, a partir do comportamento da receita e da despesa, através do resultado orçamentário, conforme anteriormente exposto, verifica-se que a PMPA vem apresentando superávits seguidos em suas contas correntes.

Como a implantação da rede coletora de esgoto permitirá ao DMAE arrecadar mais tarifas, foram feitas duas simulações. A primeira buscando realizar os investimentos com recursos próprios apenas. Neste caso para a conclusão das obras de saneamento decorreria um prazo mínimo de 12 anos. A segunda alternativa foi a de considerarmos a captação do financiamento o que tornará capaz a realização das obras em 6 anos.

Ao ser calculado o Valor Presente Líquido - VPL e a Taxa Interna de Retorno - TIR, para cada uma das hipóteses acima, ficou evidente que a

segunda alternativa – tomar o financiamento externo – apresentou-se como a mais favorável.

As demais fontes internas de financiamento apresentam condições de amortização menos atraentes do que as do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

A primeira Carta Consulta foi encaminhada, pensando-se no JBIC, uma vez que o BID já detinha o Programa da III Perimetral, e, ainda, o FONPLATA, vinha financiando as ações da área de saúde do Município de Porto Alegre. Após o expresso interesse do BID no Programa, em 06 de março de 2002, a Carta Consulta do PISA foi aprovada pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, ficando o Município de Porto Alegre autorizado a preparar a contratação do empréstimo de US\$ 75,7 milhões, junto ao BID, com contrapartida financeira do Tesouro do Município de Porto Alegre de até US\$ 39,4 milhões. Desde então a PMPA/DMAE e o BID, estão em fase de preparação deste Programa.

No ano de 2003, devido à desfavorável situação financeira da PMPA, essa preparação foi suspensa e retomada apenas em 2005. O agente financeiro desta proposta é o mesmo com quem já estamos preparando o Programa, ou seja, o BID.

Além dos motivos óbvios da continuidade das tratativas com a mesma instituição financeira que vem auxiliando na preparação do projeto, cabe salientar as vantagens comparativas que o BID tem nas questões do financiamento de programas com algum viés de saneamento e meio ambiente, no Estado do Rio Grande do Sul, e no Município de Porto Alegre.

O BID, desde a sua própria criação, vem trabalhando com o saneamento da cidade de Porto Alegre. No início da década de 1960, quando a cidade de Porto Alegre, na Administração Loureiro da Silva, sofria com uma falta de água crônica, o BID negociou um empréstimo com a Prefeitura de Porto Alegre, empréstimo este que permitiu a construção de todo o sistema de Menino Deus, de distribuição e tratamento de água, sistema que, até hoje, responde por um terço do abastecimento da cidade. Nesta mesma operação de crédito, o BID financiou uma parte do sistema de esgotos da cidade, sistema que, até hoje, funciona, inclusive com o emissário da Ponta da Cadeia, solução já naquela época considerada como temporária e emergencial, e, que perdura até os dias de hoje.

Depois, mais recentemente, o BID financiou um ambicioso Programa de Gestão Ambiental Integrada da Região Hidrográfica do Guaíba, o Pró-Guaíba, que teve na Prefeitura de Porto Alegre, junto com o DMAE, dois dos seus co-executores. Além disso, em termos de programas de saneamento e de meio ambiente, com as características do PISA, é bastante grande a experiência que o BID possui, como são os casos dos seguintes projetos: (i) Despoluição da Bacia do Rio Tietê; (ii) Despoluição da Baía da Guanabara; (iii) Bahia Azul, despoluição da Baía de Todos os Santos em Salvador; (iv) o PAS-BID; (v) o PROSEGE; entre outros, experiência esta que coloca o BID como a instituição financeira internacional com mais experiência no Brasil para a implementação de Programas com as características do PISA.

2.3. Os Componentes do Programa

2.3.1. Melhoria da Qualidade das Águas – Sistema de Esgoto Sanitário (US\$ 82,5 milhões)

O Rio Guaíba é formado pela confluência dos Rios Gravataí, Jacuí, Sinos e Caí, com origem no Delta do Jacuí que é responsável pela amortização dos fluxos que deságuam no Rio Guaíba, que atualmente apresenta elevado nível de poluição de origem doméstica e industrial.

O município de Porto Alegre está situado à margem esquerda do Rio Guaíba, onde deságuam grande parte dos esgotos da cidade, sendo esta uma das causas da degradação da qualidade do Rio. Como o fluxo é predominantemente lacustre e sua velocidade é relativamente lenta, os contaminadores têm um elevado tempo de permanência caracterizando o Rio Guaíba como uma grande lagoa de estabilização. Isto provoca uma redução da frequência da população às praias da cidade, em função da sua balneabilidade estar comprometida.

2.3.1.1. As obras previstas para este componente são:

- (i) Sistema Ponta da Cadeia: construção de interceptores, estações de bombeamento e emissários que compõem o sistema de transporte dos esgotos até uma estação de tratamento de esgotos – ETE Serraria, cujo efluente será enviado, via emissário sub-fluvial, para lançamento no canal de navegação no Rio Guaíba;
- (ii) Sistema Cavalhada: construção de interceptores, estações de bombeamento e emissários, redes coletoras e ligações prediais;
- (iii) Sistema Restinga: construção de coletores principais, interceptores, estações elevatórias, emissários, redes coletoras e ligações prediais.

A Estação de tratamento dos esgotos Serraria receberá os efluentes dos sistemas da Ponta da Cadeia, Cavalhada e Restinga, que serão transportados através dos seguintes elementos: interceptores, emissários terrestres, chaminé de equilíbrio, emissário sub-fluvial e estações de bombeamento.

Com a execução do componente Melhoria da Qualidade das Águas haverá um incremento de aproximadamente 44% dos esgotos tratados no Município de Porto Alegre.

2.3.1.1.1. Sistema Ponta da Cadeia

De acordo com o Plano Diretor de Esgoto (PDE), o Sistema Ponta da Cadeia apresentará uma população estimada para o ano de 2028 de 611.613 habitantes que corresponderá a 36% da população total do município. Este sistema foi planejado para atender a todas as bacias que convergem para o centro da cidade naturalmente ou através de bombeamentos.

Todo o esgotamento atual tem como destino final o local denominado Ponta da Cadeia, com lançamento sub-fluvial no lago Guaíba, para onde são direcionadas todas as redes coletoras.

O Sistema Ponta da Cadeia já possui redes coletoras atendendo a 53,4% da população na área de influência do sistema. Também há alguns núcleos isolados atendidos por rede coletora do tipo separador absoluto, quais sejam: Vila 1º Maio, Vila Mapa, Loteamento Parque União, Vila 1º de Maio, Vila São José Comunitário. Os núcleos isolados da Vila Esperança e Loteamento IAPC também possuem rede coletora do tipo separador absoluto, porém com o tratamento do esgoto em ETE's operadas pelo DMAE.

As bacias que compõem este sistema são:

- i) Arroio Dilúvio;
- ii) Almirante Tamandaré;
- III) Ponta do Melo; e
- iv) Santa Tereza.

Visando realizar o transporte e o tratamento do esgoto coletado no Sistema Ponta da Cadeia serão realizadas as seguintes obras:

- a) construção de interceptores e emissários;
- b) implantação de estações de bombeamento de esgoto;
- c) implantação de chaminé de equilíbrio;
- d) implantação da ETE Serraria e construção de estações de bombeamento e emissário sub-fluvial para lançamento do efluente no canal de navegação.

2.3.1.1.2.Sistema Cavalhada

Segundo o Plano Diretor de Esgotos, este sistema é formado pelas Bacias do Arroio Cavalhada e do Arroio Sanga da Morte, agrupando as sub-bacias C1, C2, C3 e C4. O Sistema Cavalhada apresenta uma população estimada para o ano 2028 de 187.581 habitantes.

A área urbana é dotada majoritariamente por redes de esgotamento unitário (misto). As redes do tipo separador absoluto, implantadas neste sistema, atendem apenas a núcleos isolados sendo eles: Vila Rio Branco, Vila Tronco Neves, Vila Tronco, Vila Cruzeiro do Sul, Vila Malvina, Vila Barracão, Loteamento IPE, Vila Alto Erechim, Loteamento Orfanotrófio, Vila Orfanotrófio I e II, Vila São Vicente Mártir, Vila Jardim Camaquã, Vila Cidade de Deus, Loteamento Charrua e outros.

As sub-bacias C1 e C3 estão contempladas no presente Programa e necessitarão de interceptores, redes coletoras e ligações prediais. A população contemplada está apresentada no quadro abaixo.

Sub-bacias	População (hab) ano 2009	População (hab) ano 2029
C1	8.277	9.272
C3	41.205	46.156
Total	49.482	55.428

Fonte: Ecoplan, 2007.

Como melhor alternativa técnica, definiu-se para o Sistema Cavallhada a condução dos esgotos em conjunto com o Sistema Ponta da Cadeia, para o tratamento na ETE Serraria.

2.3.1.1.3. Sistema Restinga

Compreende toda a bacia do Arroio do Salso. Apresenta uma população estimada para o ano de 2009 de 60.091 habitantes e para o ano de 2029 de 97.547¹ habitantes, que corresponderá a 4,05% aproximadamente da população total do município.

Como melhor alternativa técnica, definiu-se para o Sistema Restinga a condução dos esgotos em conjunto com o Sistema Ponta da Cadeia, para o tratamento na ETE Serraria.

2.3.1.2. Complexo de Tratamento de Esgoto Sanitário da Serraria

O Complexo de Tratamento de Esgoto Sanitário da Serraria compreenderá a Estação de Tratamento de Esgoto Serraria (ETE Serraria), estação de bombeamento e emissário final.

A ETE Serraria vai utilizar o sistema de tratamento a nível terciário por reatores anaeróbios e a decantação assistida ou sistema físico - químico numa 1ª etapa (2.012). A 2ª etapa inclui a implantação de lodos ativados, aeração prolongada.

O efluente final será encaminhado através de uma Estação de Bombeamento de Esgoto Tratado - EBET e de uma rede em emissário até o local denominado Ponta Grossa e, finalmente serão lançados no Rio Guaíba através de um sistema de difusores, em local próximo ao canal de navegação.

2.3.2. Desenvolvimento Urbano e Saneamento (US\$56 milhões)

O município de Porto Alegre tem sofrido inundações freqüentes ao longo de sua história. A maioria delas é resultante do aumento do nível das águas do Rio Guaíba, cujo nível em tempo seco é de um metro. A maior destas inundações ocorreu em 1941, quando as águas elevaram-se até 4,75 metros e grande parte do centro da cidade se inundou.

Transbordamentos como este ocorrem com uma freqüência de 125 anos. Mesmo assim, em períodos de alta pluviosidade, as áreas baixas se inundam constantemente, como resultado do aumento do nível da água no Rio e por falta de passagem da água da chuva. Cabe ressaltar que 35% da área urbana de Porto Alegre encontra-se em terras baixas.

¹ Estimativa retirada do projeto básico. DMAE: 2007.

O sistema de Proteção contra inundações está composto por aproximadamente 68 km de diques, em sua maioria construídos em terra, e 18 estações de bombeamento. No centro histórico da cidade, região mais povoada e onde o Lago Guaíba apresenta sua largura mínima (perto de 900 m), a proteção é um dique em concreto, chamado "Muro de Mauá", com uma extensão de 2.647 metros. Esse conjunto de diques criou áreas protegidas contra inundações, chamadas "polderes". Tais áreas são drenadas, em tempo seco, por gravidade. Durante períodos chuvosos, quando é alto o nível da água no Rio Guaíba e em seus afluentes, as comportas de gravidade das estações de bombeamento se fecham e o sistema de bombeamento é acionado. As áreas altas da cidade, situadas acima de nove metros, são drenadas através de "condutos forçados", redes que trabalham sob pressão, descarregando as águas diretamente no Rio Guaíba. Os diques existentes são classificados em externos e internos. Os diques externos, como o Muro de Mauá, protegem a cidade contra as inundações do Rio Guaíba. Os diques internos protegem as áreas baixas contra o transbordamento dos córregos afluentes do Rio.

O componente Desenvolvimento Urbano e Saneamento abrange as seguintes obras:

- (i) Drenagem do Arroio Cavalhada;
- (ii) implantação de uma via e um parque linear ao longo do Arroio Cavalhada;
- (iii) reassentamento de aproximadamente 1.600 famílias de baixa renda que vivem em áreas de risco ao longo das margens do Arroio Cavalhada.

2.3.2.1. Drenagem do Arroio Cavalhada

Entre as bacias contribuintes do Rio Guaíba, a bacia Cavalhada é a que tem maiores problemas de inundações, sendo comum seu transbordamento nas áreas que se encontram mais obstruídas. O principal curso de água desta bacia é o Arroio Cavalhada, que corre de leste para oeste por 10.400 metros, até o Rio Guaíba. As áreas adjacentes ao Arroio sofrem sérios problemas de inundações, sobretudo no período de inverno, quando ocorrem precipitações de intensidade média e de grande duração.

Na concepção do Sistema de Proteção Contra Inundações, ao longo do Arroio Cavalhada deveria haver diques internos em ambas margens, com o objetivo de proteger as áreas adjacentes ao canal contra as inundações causadas pela elevação do nível da água.

Entretanto, as obras destes diques não foram totalmente executadas e atualmente os diques internos projetados só existem no trecho final de arroio (entre a Avenida Icarai e o Rio Guaíba).

Porém, algumas famílias de baixa renda se implantaram neste trecho, alterando a altura do dique e sua funcionalidade como proteção de inundações.

Neste Programa serão implantados o complemento dos diques internos ao longo do Arroio Cavalhada e a reestruturação dos diques já existentes. Além disso, serão implantados canais, coletores gerais e casa de bombas.

A função das casas de bombas é drenar a água das regiões baixas protegidas pelos diques para dentro do Arroio Cavalhada. Como o dique é uma "barreira" que não pode ser "furada" (pois a água do arroio Cavalhada voltaria por esse furo), a drenagem deve, necessariamente, ser feita através de bombeamento.

Hoje já existe a Casa de Bombas 11, implantada pelo extinto Departamento Nacional de Obras de Saneamento - DNOS, com três bombas com capacidade de 2,5 m³/s cada uma. Essa Casa de Bombas é insuficiente e terá sua capacidade ampliada. A outra Casa de Bombas será construída do lado oposto do arroio, para drenar as áreas localizadas do outro lado do dique.

2.3.2.2. Sistema Viário e Parque Linear

O sistema viário proposto prevê a implantação de uma avenida (Diretriz 4538) na margem direita do Arroio Cavalhada, desde a Avenida Icarai até a Avenida Cavalhada, com função de dispersar o trânsito que hoje utiliza a avenida Campos Velho. Faz parte do projeto também a implantação da Rua João Pinto da Silva junto à margem direita do Arroio Passo Fundo.

Prevê também a retificação e alargamento da calha do mesmo Arroio e a implantação de um parque linear ao longo da margem esquerda deste arroio. Nesta margem haverá a implantação de uma via local e uma ciclovia, que ao mesmo tempo em que possibilitará melhor acessibilidade à população local, servirá como barreira física de proteção a área do Parque, evitando a ocupação por famílias carentes.

A extensão da avenida Diretriz 4538, entre a Av. Cavalhada e a Av. Icarai, será de 1.240 metros, mais 260 metros da rua João Pinto da Silva. A extensão da via local será de 1160 metros, para fazer frente aos lotes próximos do parque.

2.3.2.3. Reassentamento de Famílias

Devido ao acelerado processo de crescimento das cidades, a especulação imobiliária e sua conseqüente pressão demográfica, os menos favorecidos da população foram confinados nas zonas periféricas e áreas livres localizadas as margens dos arroios, rios ou encostas.

A implantação do Programa Sócio-Ambiental de Porto Alegre demandará o reassentamento de aproximadamente 1.600 famílias que vivem as margens do Arroio Cavalhada.

O Arroio Cavalhada cruza o Bairro Cristal e em suas margens, que são áreas consideradas de alto risco, estão assentadas várias vilas e núcleos irregulares, num total aproximado de 1.600 famílias. A população que habita suas margens vive em condições precárias.

A maioria dos domicílios não possui rede de esgotamento sanitário e algumas não possuem abastecimento de água potável. Nestes casos a água é obtida através de conexões clandestinas ou caminhões pipas.

Neste item de Reassentamento se aglutinarão as seguintes ações e obras:

- i) Desapropriação dos imóveis requeridos para construção e operação do Programa;
- ii) Reassentamento de famílias;
- iii) Indenização formal e informal, inclusive bônus;
- iv) Apoio às famílias (capacitação comunitária, educação ambiental, oficinas de planejamento participativo);
- v) Monitoramento e avaliação.

2.3.3. Gestão e Proteção Ambiental (US\$ 4,5 milhões)

O Programa busca maximizar os benefícios ambientais dos investimentos, de acordo com a política ambiental municipal, incorporando os atributos ambientais desde a concepção até a operação dos mesmos.

Desta forma se espera reduzir a degradação ambiental urbana, aumentar a cobertura verde e a superfície permeável do solo.

O componente Proteção e Gestão Ambiental compreende as seguintes ações:

- i) Plano Básico de Gestão Ambiental Urbana que contempla: a) projeto de fortalecimento Institucional e b) fiscalização ambiental integrada e projeto de proteção dos anéis das nascentes;
- ii) Plano Básico Ambiental (PBA) abrangidos por: a) manutenção do sistema de esgotamento sanitário e prevenção de riscos de acidentes ambientais; b) projeto de educação ambiental para operários e famílias reassentadas; c) projeto de divulgação com as comunidades; d) projeto de avaliação de áreas de risco ambiental; e) formação de comissão de gestão participativa; f) projeto de educação ambiental; g) monitoramento integrado de fauna e flora; h) projeto de compatibilização ambiental do empreendimento; i) estudo de alternativa para disposição do lodo da ETE Serraria;
- iii) Parque Linear do Arroio Cavallhada. Na margem esquerda do Arroio, junto à faixa marginal do Arroio canalizado e retificado, será implantada uma área de paisagismo e recreação, um parque linear, com equipamentos de lazer e de esportes para a população do entorno;
- iv) Projeto da Unidade de Proteção Integral de Morro de São Pedro.

2.3.4. Administração do Programa, Fortalecimento Institucional e Taxas e Juros de Carência (US\$ 17 milhões)

Além das ações citadas acima, ainda existem ações de administração e gerenciamento do Programa, Fortalecimento Institucional de todos os executores e co-executores do mesmo, estudos especiais de caráter ambiental, e as taxas e comissões cobradas pelo BID durante a execução do Programa, ou seja, durante o período de carência do empréstimo. (desembolsos do Banco), em um valor total aproximado de US\$ 17 milhões.

2.4. Localização e Beneficiários do Programa

2.4.1. Localização

As intervenções a serem promovidas no âmbito do Programa Integrado Socioambiental serão executadas nas zonas Central e Sul do município de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, cuja população total é de aproximadamente 1.360.000 habitantes, com uma área de 476,3 km².

2.4.2. Beneficiários

Devem ser beneficiados diretamente por esta proposta os habitantes dos sistemas Ponta da Cadeia, Cavalhada e Restinga, totalizando cerca de 720 mil pessoas, bem como toda a população que reside nas margens do Arroio Cavalhada, estimada em 5.000 pessoas. Isto significa dizer que, no caso, temos uma população beneficiária direta com intervenções gerais de, aproximadamente, 5.000 pessoas, às quais somam-se populações também diretamente beneficiadas, moradores das zonas de esgotamento cloacal, ou seja, aproximadamente 720.000 pessoas. A estes 725.000 beneficiários diretos com ações integradas e/ou com ações específicas de esgotamento sanitário, somam-se as populações beneficiadas indiretamente pelo Projeto, as quais se configuram como a quase totalidade dos habitantes da cidade de Porto Alegre (1.360.000 habitantes) os quais serão indiretamente beneficiados pelo aumento do índice de balneabilidade das praias que se estendem desde a foz do arroio Dilúvio, na Zona Central, até a praia de Ipanema, na Zona Sul, uma vez que haverá uma redução de 99,9% da densidade de coliformes fecais lançados nas águas do lago Guaíba, significando a recuperação quase completa da margem esquerda do manancial, neste trecho. Ademais, grande parte da população deverá desfrutar da reurbanização da região de implantação do programa, bem como usufruir os benefícios resultantes da despoluição dos mananciais hídricos da cidade, e das intervenções de drenagem, parques, gestão ambiental, etc.

Cabe colocar que os números de beneficiários aqui são os constantes da Carta Consulta. Os números de beneficiários apresentados no Capítulo seguinte da Avaliação Econômica e Social são diferentes, pois os cálculos foram baseados em números dos componentes que integraram aquela análise.

3. Avaliação Socioeconômica

3.1. Introdução

Aqui, utilizamos um resumo do Trabalho da Consultora Diomira Maria Faria, iniciando por um Quadro-Resumo dos Benefícios do Programa.

Quadro 1

Resumo da Estimativa de Benefícios do Programa Sócio-Ambiental de Porto Alegre				
Melhoria da Qualidade das Águas e Sistema de Esgoto Sanitário				
Projetos	Benefício (Tipo)	Critério de Atualização e Projeto Original	Abrangência (pontos de corte)	Valor da DAP (R\$/mês)
Ponta da Cadeia	DAP Trat e Poupança de Recursos ETA's	Utilizou-se a função ajustada para a DAP da Recuperação da Balneabilidade da Praia de Ipanema em 1992, segundo a fonte Sub-Programa de Prevenção e Controle da Poluição Industrial e Doméstica (Pró-Gualba/GRS), através da atualização da renda familiar para a extratificação da população residente atualmente na Bacia de Influência do Sistema Ponta da Cadeia.	O benefício foi utilizado para 26,8% da população da cidade, obedecendo o percentual de famílias que frequentam praias na área influência do Sistema Ponta da Cadeia, segundo a Pesquisa realizada em 1992.	21,97
Cavallhada	DAP Rede de Esgoto	Utilizou-se a função ajustada para a DAP do Sistema de Esgotamento Sanitário de Cachoeirinha/Gravatá em 1992, segundo a fonte Pró-Gualba/GRS, através da atualização da renda familiar para a extratificação atual da população residente atualmente na Bacia do Cavallhada.	100% da população da Bacia Cavallhada, que no ano de 2009 é de 49.482 habitantes, considerando as Bacias C3 e C1.	36,19
Restinga	DAP Rede de Esgoto	Utilizou-se a função ajustada para a DAP do Sistema de Esgotamento Sanitário de Cachoeirinha/Gravatá em 1992, segundo a fonte Pró-Gualba/GRS, através da atualização da renda familiar para a extratificação atual da população residente atualmente no Bairro Restinga.	100% da população do Bairro Restinga, que no ano de 2009 é de 60.091 habitantes.	34,20
Desenvolvimento Urbano e Saneamento				
DEP - Obras na Região do Arroio Cavallhada (Drenagem Cavallhada/Passo Fundo)				
Projetos	Benefício (Tipo)	Critério de Atualização e Projeto Original	Abrangência	% de Valorização
Construção de Canal de Drenagem de aprox. 1,6 km de extensão	Valoriz. Imobiliária	Foram utilizados os percentuais de desvalorizações imobiliárias calculadas nos modelos econométricos estimados para o Estudo de Viabilidade Econômica do Conduto Forçado Álvaro Chaves, realizado em jan/2002	2082 imóveis, cujo valor total de valorização atinge R\$10.500.000 em valor presente e uma área inundável de 0,545 km²	11,4%
DEMHA - Obras na Região do Arroio Cavallhada e Vila dos Sargentos (Reassentamentos e Indenizações)				
Projetos	Benefício (Tipo)	Critério de Atualização e Projeto Original	Abrangência	DAP (R\$/mês/família)
Reassentamento	DAP	Comprometimento máximo de 30% da renda familiar	1600 famílias	165,00
Gestão e Proteção Ambiental				
Projeto Parque Linear do Cavallhada				
Avenida - Parque				
Projetos	Benefício (Tipo)	Critério de Atualização e Projeto Original	Abrangência	DAP (R\$/mês/família)
Parque Linear 1,6 km	DAP parque	DAP do Projeto Soter-Fonplata/Campo Grande-MS-2001, ajustada através da aplicação do mesmo percentual de comprometimento da renda familiar utilizado na avaliação econômica do projeto Soter.	100% da população da Região Cristal (Bairros Camaquã, Cavallhada, Cristal Nona e Santa Tereza)	15,20

Foram realizados estudos de viabilidade econômica para os projetos pertencentes aos seguintes componentes "Desenvolvimento Urbano e Saneamento" e "Melhoria da Qualidade das Águas". A partir da comparação entre os benefícios e custos de cada projeto, foi possível conhecer a viabilidade econômica de cada um.

O componente "Desenvolvimento Urbano e Saneamento" contempla ações de drenagem urbana e transporte no Arroio Cavallhada, com a implantação de canal de macro-drenagem e avenida marginal. Na análise deste componente foi incluído o projeto do Parque Cavallhada, que embora pertença ao componente de Gestão e Proteção Ambiental é parte integrante da concepção do sistema de drenagem do Arroio Cavallhada.

Para o componente "Melhoria da Qualidade das Águas" as ações referem-se basicamente a Implantação de sistemas de esgotamento sanitário em áreas denominadas Ponta da Cadeia, Cavallhada e Restinga.

Os benefícios adotados foram estimados através de pesquisa direta e também utilizando informações de projetos similares, com ênfase naqueles desenvolvidos para a cidade de Porto Alegre, como o Pró- Guaíba, realizado pelo estado do Rio Grande do Sul e o Projeto de Drenagem do Conduto Forçado Álvaro Chaves, desenvolvido para a área central de Porto Alegre. Ambos realizados para solicitação de financiamento junto ao BID.

Para o componente "Desenvolvimento Urbano e Saneamento" considerou-se como benefício a redução dos alagamentos verificados atualmente. Sabe-se que estes alagamentos provocam desvalorização imobiliária devido aos prejuízos vinculados às inundações. Serão beneficiados 2.082 imóveis e uma área de 0,545 km² que sofrem inundações, onde se observa uma desvalorização média de 11,4% do seu valor real, o que em termos monetários representa R\$ 61,7 milhões. Com a implantação do projeto e a provável redução dos alagamentos na região, esta perda monetária não mais ocorrerá, sendo, portanto, um dano evitado e conseqüentemente, um benefício do projeto.

O benefício correspondente à implantação do Parque Cavallhada foi estimado através do aumento do bem estar da população beneficiada, que está disposta a pagar o valor de R\$ 15,20 família / mês para desfrutar dos equipamentos de lazer e esporte oferecidos pelo parque.

Para estimar os benefícios econômicos do projeto de reassentamento devido ao projeto de drenagem urbana no Arroio Cavallhada, utilizou-se como proxy do valor de disposição a pagar- DAP, o percentual de 30% da renda mensal familiar. Este critério apóia-se nas regras do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) que considera como comprometimento máximo da renda para fins de financiamento habitacional, uma contribuição que oscila em torno de 30%. No caso das famílias em estudo a contribuição estimada é de R\$ 165,00 família / mês.

Foram também estimados benefícios derivados da melhoria do sistema viário, derivados da redução do tempo de viagem e do custo de operação.

No tocante ao componente Melhoria da Qualidade das águas, a estação de tratamento de esgotos sanitários – ETE Serraria foi analisada através do indicador de custo-eficiência, visando verificar a eficiência na remoção da demanda bioquímica de oxigênio e concentração de fósforo total no efluente final da ETE frente ao investimento previsto e os custos esperados para operação e manutenção do sistema.

Para este projeto foi realizada uma análise de alternativas de processos de tratamento de esgotos, considerando além dos investimentos os custos de operação e manutenção. A alternativa selecionada foi aquela que apresentou o menor custo, uma vez que possibilitou uma implantação em etapas e atendeu as exigências da licença ambiental.

SES Ponta da Cadeia + Cavalhada + Restinga				
	Indicadores - Custo Eficiência			
	R\$ / Kg DBO removido	US\$ / Kg DBO removido	R\$ / Kg Ptotal removido	US\$ / Kg Ptotal removido
UASB + Dec Assistida	2,66	1,40	101,96	53,66

Os benefícios estimados referem-se a economia a ser obtida pelo DMAE devido à redução do custo de tratamento da água bruta e pela disposição a pagar dos beneficiários pela implantação do projeto.

Para o sistema de esgoto de Ponta da Cadeia, o benefício considerado refere-se a recuperação da praia de Ipanema e a disposição a pagar por família alcançou o valor de R\$ 21,97 /mês. Para os projetos de esgoto do sistema Cavalhada e Restinga o benefício é a disposição a pagar das famílias pela implantação da rede coletora de esgoto sanitário, sendo de R\$ 36,19 e de R\$ 34,20 família/mês para os sistemas de Cavalhada e Restinga, respectivamente.

Os custos considerados para a avaliação foram custos de investimento, operação, manutenção e reassentamento, valorados a preços de eficiência.

Os resultados obtidos demonstram que os projetos são viáveis economicamente com taxas internas de retorno econômico superiores a 12%.

ANÁLISE DE CUSTO – BENEFÍCIO ECONÔMICO							
Projetos	Valor Presente Líquido Econômico (R\$)					TIRE	B/C
	Benefício	Investimento	Operação e Manutenção	Ligações Intra-domiciliares	Benefício Líquido		
Sistema Ponta da Cadeia	127.280.477	68.519.519	14.634.569	-	44.126.389	22,40%	1,53
Sistema Cavalhada	41.436.625	18.743.546	1.410.130	2.967.732	18.633.189	26,93%	1,82
Sistema Restinga	42.360.615	23.310.225	1.053.441	2.330.663	15.600.236	20,24%	1,59
Melhoria da Qualidade das Águas – Sistema de Esgoto Sanitário	211.077.718	132.651.854*	-	-	78.425.864	22,62%	1,59
Desenvolvimento Urbano e Saneamento	76.392.238	68.249.442	5.574.514	-	2.568.281	14,12%	1,03

* Este custo se refere ao custo total de investimento e operação e manutenção dos Sistemas Ponta da Cadeia, Cavalhada e Restinga.

Realizaram-se análises de sensibilidade simulando variações nos benefícios e nos custos de investimentos para se obter uma TIR igual a 12% a.a., cujos resultados estão descritos no quadro abaixo.

Análise de Sensibilidade – para TIR igual a 12% e B/C igual a 1		
Sistema de Esgoto Sanitário	Redução Benefício (%)	Aumento Custo (%)
Sistema Ponta da Cadeia	36%	64%
Sistema Cavahada	45%	99%
Sistema Restinga	37%	67%

Ressalta-se que para o projeto de Desenvolvimento Urbano e Saneamento a análise de sensibilidade demonstrou que o projeto é sensível a reduções de benefícios e aumentos de custos, possibilitando no máximo variações até 5% para manter a viabilidade econômica.

3.2. Análise de beneficiários

3.2.1. Melhoria da Qualidade das Águas

Para o Sistema de Ponta da Cadeia foram considerados como beneficiários a população da cidade de Porto Alegre que frequenta praias (26,8%). No ano de 2009, a população beneficiada é de 187.222 habitantes, equivalente a 68.989 domicílios.

Para o projeto de esgoto das áreas Cavahada e Restinga a população beneficiada será aquela contemplada por rede de esgoto sanitário, ou seja, 49.482 habitantes para o Cavahada e 60.091 habitantes para Restinga, no ano de 2009, totalizando aproximadamente 110 mil habitantes, ou seja, 24.770 domicílios.

3.2.2. Desenvolvimento Urbano e Saneamento

3.1.2.2.1. Drenagem Cavahada

Serão beneficiados 2.082 famílias com a redução da inundação mais 1.600 famílias que serão reassentadas, num total de 12.114 habitantes.

No tocante ao Parque Cavahada, sua área de influência abrange uma população residente num raio de 500 metros de distância do Parque. Segundo o DMAE, a população atingida pelo Parque Cavahada é de aproximadamente 17.473 habitantes.

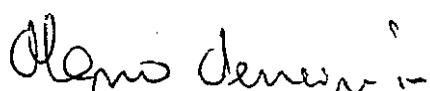
O quadro abaixo apresenta o resumo dos beneficiários pelo Programa Integrado Socioambiental de Porto Alegre.

1

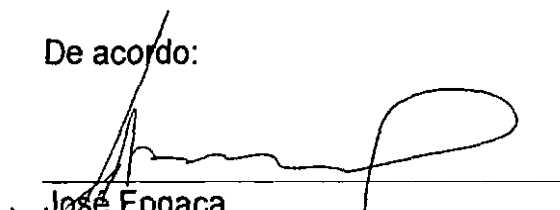
Componente	Beneficiários
Sistema Ponta da Cadeia*	187.222 habitantes
Sistema Cavanhada*	49.482 habitantes
Sistema Restinga*	60.091 habitantes
Desenvolvimento Urbano e Saneamento (Valorização Imobiliária)	6.850 habitantes
Desenvolvimento Urbano e Saneamento (Parque Cavanhada)	17.473 habitantes
Desenvolvimento Urbano e Saneamento - Reassentamento	5.264 habitantes

* População referente ao ano de 2009.

Porto Alegre, 11 de fevereiro de 2008.


 Eng. Flávio Ferreira Presser
 Diretor-Geral do DMAE

De acordo:


 José Fogaça
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

PARECER JURÍDICO

OBRA: Execução do Programa Integrado Socioambiental

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e na Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001, emitimos o presente parecer, acerca da contratação de operação de crédito entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

A contratação tem por finalidade a execução de obras do Programa Integrado Socioambiental, que visa aumentar a capacidade de tratamento de esgotos da cidade, melhorar a balneabilidade do Lago Guaíba, protegendo as nascentes e recuperando arroios da região Sul de Porto Alegre.

A autorização prévia e expressa para a operação consta na Lei 10.284 de 29/10/2007, cujo artigo 1º assim dispõe:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID operação de crédito externo, com garantia da União, no valor limite equivalente a US\$ 75.700.000,00 (setenta e cinco milhões e setecentos mil dólares dos Estados Unidos da América), correspondente a 49,24% (quarenta e nove vírgula vinte quatro por cento) do montante total destinado ao Programa Integrado Socioambiental.

Atestamos houve inclusão no PPA 2006/2009, Lei nº 9.814, de 29 de agosto de 2005, no Programa 115 – Socioambiental. Da mesma forma, houve inclusão na LDO, Lei 10.270, de 11 de outubro de 2007, no Art. 5º, parágrafo único, inciso XVI e no Anexo I.

Informamos que, também, **houve inclusão na LOA 2008, Lei 10.334, de 26 de dezembro de 2007. Os recursos provenientes da operação têm previsão na rubrica contábil 2114.00 – Operações de Crédito. As despesas relativas ao projeto estão previstas na rubrica contábil 4490.51.**

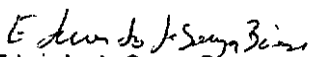
No que diz respeito ao **cumprimento do art. 23 da Lei Complementar 101/2000**, consignamos que este Município cumpre os limites das despesas com pessoal, conforme dados extraídos do Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo da Despesa com Pessoal, abaixo transcritos:

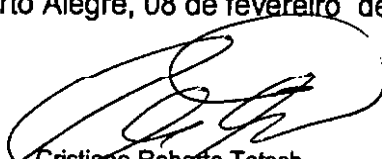
Exercício jan a dez/07

DESPESA COM PESSOAL	Poder Executivo (R\$) Despesa Liquidada (últimos 12 meses)	Poder Legislativo (R\$)² Despesa Liquidada (últimos 12 meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (a+b+c+d) = (I)	1.277.709.031,31	60.943.588,84
Pessoal Ativo (a)	909.189.163,39	46.426.510,50
Pessoal Inativo (b)	265.668.087,93	11.961.238,00
Pensionistas (c)	102.851.779,99	2.555.838,34
Outras despesas com pessoal decorrente de contratos de terceirização (art. 18 §1º da LRF) (d)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF) (II)¹	263.909.909,62	9.050.332,03
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)		
Contribuições Patronais		
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (IV = I-II+III)	1.013.799.121,69	51.893.254,81
Receita Corrente Líquida – RCL (V)	2.205.600.378,52	2.295.009.378,52
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas)	93.524.232,77	4.463.115,92
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP sobre a RCL (IV/V)*100	44,16	2,26

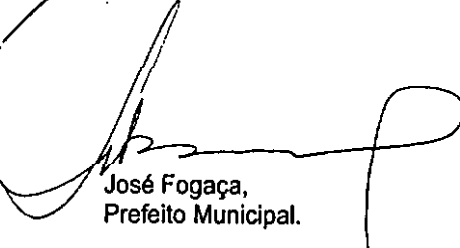
Por fim, confirmamos que o **Município cumpre os limites de endividamento**, conforme resoluções 40 e 43/2001 do Senado Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2008.


Eduardo de Souza Boese
Diretor da Consultoria Jurídica do DMAE
OAB/RS 26.522


Cristiano Roberto Tatsch,
Secretário Municipal da Fazenda.

De acordo:


José Fogaça,
Prefeito Municipal.

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

COFLEX

RECOMENDAÇÃO Nº 923, 18 de maio de 2007

A Comissão de Financiamentos Externos - COFLEX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do programa abaixo mencionado, nos seguintes termos:

1. Programa Integrado Socioambiental de Porto Alegre - RS
2. Mutuário: Município de Porto Alegre - RS
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Executor: Prefeitura Municipal de Porto Alegre - RS
5. Entidade Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
6. Valor do Empréstimo: até US\$ 75.700.000,00
7. Contrapartida Financeira: até US\$ 78.040.000,00 Município de Porto Alegre - RS

Ressalva(s):

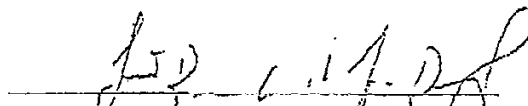
a) A operação será contratada em Dólar Americano ou em moeda nacional, dependendo do previsto no contrato de empréstimo e da conveniência do mutuário e do garantidor;

b) A contrapartida com recursos próprios, prevista para a operação de crédito, deverá ser de pelo menos 50% do valor do programa a ser financiado; e

c) O Município, previamente às negociações formais do empréstimo externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional.

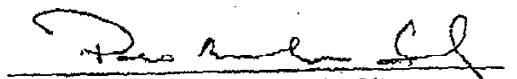


José Carlos Miranda
Secretário-Executivo



João Bernardo de Azevedo Brinco
Presidente

De acordo. Em 04 de junho de 2007.



Paulo Bernardo Silva
Ministro de Estado do Planejamento

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

COFIE X

RESOLUÇÃO Nº 352, 21 de dezembro de 2007

O Secretário-Executivo da Comissão de Financiamentos Externos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 17, da Resolução COFIE X nº 290, referente ao Regimento Interno da COFIE X,

Resolve,

Com relação à Recomendação COFIE X de nº 923, de 18 de maio de 2007, referente ao "Programa Integrado Socioambiental de Porto Alegre-RS", de interesse do Município de Porto Alegre/RS, autorizar o incremento de até 10% (dez por cento) nos valores do empréstimo e da contrapartida, sem prejuízo dos demais termos contidos na referida Recomendação.



Alexandre Meira da Rosa
Secretário-Executivo



MINISTÉRIO DA FAZENDA

RESULTADO DO TESOURO NACIONAL

Brasília, junho/2008

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, 2008 (em milhões)

DISCRIMINAÇÃO	ABRIL	MAIO
Impostos	24.149,9	19.399,9
Imposto de Renda	18.013,2	13.156,1
IRPJ	3.163,3	3.243,9
Outros	2.869,3	2.900,9
Contribuições	10.459,8	10.731,8
Cofins	9.844,5	9.825,3
CPMF	42,8	71,9
CRLP	4.607,9	3.607,1
Cide - Combustíveis	631,9	640,1
Outros	3.416,4	3.301,5
Outras	6.362,7	6.740,8
Cota parte	3.923,8	1.004,3
Operamento Apropriado	3.231,0	1.012,7
Dividendos de Lucro	300,0	1.303,0
Concessões	161,6	1.700,7
Outros	80,8	1.071,0
Total Bruto	51.093,3	43.251,3

Os valores referentes a maio são base e data ainda não divulgados pelo Departamento de Contas.

parte de compensações financeiras (R\$ 2,5 bilhões) em função do recolhimento, no mês de abril, da parcela trimestral da participação especial na exploração de petróleo e gás natural; e iii) da Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF) (R\$ 1,7 bilhão) que integra os recursos para o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel). Ainda no que se refere às receitas do Tesouro Nacional, registrou-se no mês de maio o pagamento, por parte das empresas operadoras do serviço de telefonia móvel celular, de licenças para exploração da banda de terceira geração (3G). Tal recolhimento elevou a arrecadação das receitas de concessões em R\$ 1,5 bilhão, comparativamente a abril.

DESPESAS DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, 2008 (em milhões)

DISCRIMINAÇÃO	ABRIL	MAIO
Pessoal e Encargos	9.874,9	9.307,7
Outros	11.497,3	12.413,6
Despesas de FAT	1.174,0	1.416,0
Subsídios e Subvenções	448,9	422,7
LOAS/PMV	120,1	120,0
Outros	0.843,3	0.250,0
Total Bruto	23,0	22,3

Os valores referentes a maio são base e data ainda não divulgados pelo Departamento de Contas.

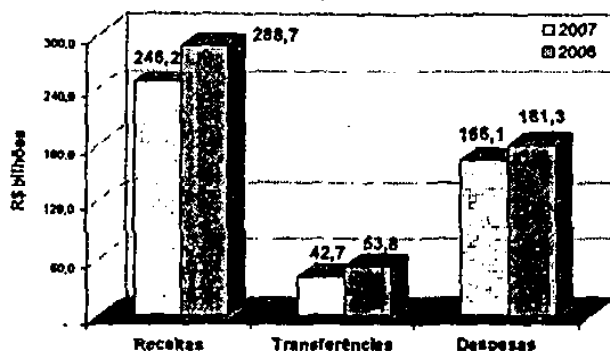
Em relação às despesas do Tesouro Nacional, observou-se acréscimo de R\$ 1,2 bilhão, em relação a abril, assim discriminado: abono e seguro-desemprego (R\$ 242,9 milhões, 20,7%), pessoal e encargos sociais (R\$ 312,8 milhões, 3,4%) e, principalmente, na rubrica "Outras Despesas de Custeio e Capital" (R\$ 713,8 milhões, 8,4%). Vale destacar que, neste último caso, os dispêndios com investimento apresentaram maior dinamismo (R\$ 574,1 milhões, 38,7%) em relação aos gastos com demais despesas de custeio (R\$ 139,7 milhões, 2,0%).

No ano, o resultado do Governo Central é 43,3% superior ao obtido em igual período de 2007 (R\$ 53,6 bilhões contra R\$ 37,4 bilhões). Com isso, o resultado primário passou de 3,68% para 4,69% do PIB estimado para o período. As receitas do Governo Central, líquidas de transferências aos Estados e Municípios, cresceram 2,8% acima do crescimento nominal do PIB no período (12,3%), enquanto as despesas do Governo Central apresentaram decréscimo da mesma magnitude (2,8%).

PRINCIPAIS VARIAÇÕES REAIS (SOBRE CRESCIMENTO NOMINAL DO PIB) DO ACUMULADO JAN-MAI

DISCRIMINAÇÃO	07/06	08/07
Receitas	3,3%	4,6%
Provisões	2,8%	3,0%
Transferências	1,7%	12,1%
Receita Líquida	2,4%	2,0%
Despesas	2,1%	-2,0%
Benefícios	1,7%	-2,5%
Pessoal	2,2%	-4,7%
Custeio e Capital	2,6%	-1,0%
FAT	4,2%	6,7%
Subsídios	-40,8%	-20,0%
LOAS/PMV	0,0%	0,2%
Outros	6,6%	-2,4%
Custeio	3,9%	-4,9%
Capital	22,7%	10,4%

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL
BRASIL, JAN - MAI



O comportamento das receitas reflete o bom desempenho da economia e da evolução do nível de preços, como também as ações administrativas desenvolvidas pela RFB e pela PGFN no trabalho de recuperação dos débitos e de manutenção regular do fluxo de arrecadação. Houve crescimento de 31,0% na arrecadação de multa e juros, inclusive da dívida ativa em relação aos primeiros cinco meses de 2007. Pelo efeito legislativo, as principais alterações promovidas em 2008 foram a extinção da CPMF e o aumento das alíquotas do IOF, com efeitos a partir de janeiro. Os principais acréscimos na receita de impostos e contribuições foram: i) Imposto de Importação (32,1%), devido ao crescimento, em dólar, das importações tributadas; ii) IRPF* (14,8%), devido a tributação sobre ganhos de capital na alienação de bens; iii) IRPJ (28,2%) e CSLL (28,1%), devido ao maior crescimento nos itens Estimativa Mensal e Lucro Presumido, cuja arrecadação tem por base o faturamento, principalmente das instituições financeiras; iv) IRRF-Rendimento do Trabalho (29,1%), devido ao crescimento da massa salarial e à diferença de fatos geradores por conta da regra de transição constante da Lei nº 11.196, de 2005 (art. 70, parágrafo único). Por fim, as demais receitas cresceram 19,7%, em grande medida pelo incremento de R\$ 3,2 bilhões nos ingressos de concessões para exploração de petróleo e gás natural e serviços de telefonia móvel celular e R\$ 2,6 bilhões em cota-parte de compensações financeiras, em decorrência da elevação do preço do petróleo no mercado internacional.

As transferências a estados e municípios cresceram 26,1% (R\$ 11,1 bilhões) em termos nominais, percentual superior ao crescimento da receita do Tesouro (17,4%). Em proporção do PIB, estas totalizaram 4,70% do PIB, contra 4,19% do PIB em 2007. As transferências constitucionais (FPM e FPE) cresceram 28,3% (R\$ 9,4 bilhões) no período, acima da estimativa de crescimento nominal do PIB (12,3%) e em linha com o comportamento das tribunas partilhadas (Imposto de Renda e IPI).

As despesas do Tesouro Nacional cresceram 8,9% (R\$ 8,6 bilhões) em comparação com os primeiros cinco meses de 2007. Em proporção do PIB, apresentaram decréscimo de 0,28 p.p., passando de 9,43% para 9,15% do PIB. Houve elevação nas despesas vinculadas ao salário-mínimo, tais como abono salarial e seguro-desemprego (22,1%) e LOAS/RMV (18,2%) apresentando crescimento de 0,04 p.p. do PIB e 0,03 p.p. do PIB, respectivamente.

O aumento nominal nas despesas com pessoal e encargos sociais nos cinco primeiros meses do ano foi de 7,0% (R\$ 3,3 bilhões), refletindo, entre outros fatores, os pagamentos referentes à reestruturações de carreiras dos Poderes. No entanto, tais despesas ficaram 4,7% abaixo da variação nominal do PIB. Os gastos com a folha de funcionalismo que representavam, nos primeiros cinco

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL (R\$ bil., jan. - mai. p.p. - milhões)			
DESCRIÇÃO	2007	2008	
Impostos	82.586,8	108.721,6	
Imposto de Renda	82.586,8	78.321,6	
Imp.	12.215,1	15.389,6	
Outros	7.067,0	14.853,9	
Contribuições	15.948,8	27.412,3	
Cofins	28.512,9	27.148,0	
Cofins	14.747,4	1.405,1	
CSLL	14.238,9	18.705,5	
Cide - Contribuições	2.182,8	3.375,6	
Outras	14.888,0	17.381,2	
Demais	27.419,2	32.866,8	
Cota parte	7.728,1	8.781,7	
Diferenças Arrecadas	8.759,4	10.915,9	
Diferenças de União	8.124,3	4.172,8	
Outras	6.526,5	4.868,9	
Total Bruto	194.886,9	274.873,0	

* Os valores relativos a renda de bens e de bens tributados são apresentados separadamente.

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS (R\$ bil., jan. - mai. p.p. - milhões)			
DESCRIÇÃO	2007	2008	
Constitucionais (FPM/FPE)	33.323,7	42.751,4	
CIDE - Contribuições	913,8	932,0	
Lei Complementar nº 115/2002	1.189,8	828,6	
Demais	7.237,3	9.284,1	
Total	42.664,6	53.796,1	

* Valor estimado.

As despesas do Tesouro Nacional apresentaram, nos cinco primeiros meses de 2008, decréscimo de 0,28 ponto percentual do PIB relativamente ao mesmo período de 2007, passando de 9,43% para 9,15% do PIB.

OUTRAS DESPESAS DE GASTOS E CAPITAL (R\$ bil., jan. - mai. p.p. - milhões)			
DESCRIÇÃO	2007	2008	
Despesas Judiciais	1.482,3	1.375,5	
Legislativas Judiciais	1.482,3	1.375,5	
Calendário Eleitoral	1.114,3	2.340,2	
Programa Pátria de Investimentos	1.812,9	2.388,6	
Outros	582,7	469,1	
Despesas de Capital	28.468,3	31.848,7	
Ativ. de Capital	14.822,6	14.787,2	
Ativ. de Capital - Invest.	4.723,7	4.779,2	
Ativ. de Capital - Invest.	2.605,8	1.518,4	
Ativ. de Capital - Invest.	1.791,5	1.689,6	
Ativ. de Capital - Invest.	1.811,8	982,3	
Ativ. de Capital - Invest.	438,3	648,8	
Ativ. de Capital - Invest.	472,7	412,3	
Ativ. de Capital - Invest.	452,3	420,2	
Ativ. de Capital - Invest.	472,3	854,1	
Demais	4.238,5	3.884,6	
Total	32.707,1	35.637,3	

* Valor estimado.

* Despesas de Capital de R\$ 2.605,8 milhões de 2007 e de R\$ 1.518,4 milhões de 2008.

* Valor estimado.

DESPESAS DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, JAN - MAI (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Pessoal e Encargos	4,96%	4,33%
Custeio e Capital	4,04%	4,78%
Despesas de PAT	0,90%	0,98%
Subsídios e Subvenções ¹	0,23%	0,17%
LOAS/PRIV	0,53%	0,58%
Outras	3,90%	3,51%
Transferência ao Baco	0,87%	0,83%

¹ Inclui despesas com subsídios aos fundos regionais e o perfil de BCR, despesas com manutenção de pontões.

Até maio de 2008, enquanto os gastos de custeio cresceram 6,7%, em relação ao mesmo período de 2007, as despesas de capital expandiram-se 23,9%. O déficit do RGPS, no mesmo período, caiu de 1,71% do PIB para 1,34% do PIB.

BENEFÍCIOS ENTÃO DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, DEZEMB. 2007-MAI

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008	%
Quantidade RGPS*	21,7	22,2	2,3%
Valor médio RGPS**	548,1	588,1	8,8%

* Em milhões.
** Em R\$ 1,00

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, JAN - MAI (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Contribuição	5,00%	5,31%
Benefícios	6,80%	6,86%
Res. Primário	-1,71%	-1,34%

meses de 2007, 4,55% do PIB, situaram-se, ao final de maio de 2008, em 4,33% do PIB.

Por seu turno, os dispêndios com subsídios e subvenções econômicas apresentaram queda nominal de R\$ 399,7 milhões em relação ao mesmo período do ano anterior. Tal rubrica apresentou redução de 0,06 p.p. do PIB, passando de 0,23% em 2007, para 0,17% em 2008. Os principais programas com melhor dinamismo foram Aquisição do Governo Federal (decréscimo de R\$ 175,7 milhões) e Garantia e Sustentação de Preços (redução de R\$ 74,0 milhões).

No que se refere às outras despesas de custeio e capital, houve incremento de 9,5% (R\$ 3,5 bilhões) em relação ao acumulado até maio do ano anterior, sendo 6,7% (R\$ 2,1 bilhões) referentes a custeio e 23,9% (R\$ 1,4 bilhão) referentes a capital. Com isto, enquanto a variação dos gastos de custeio ficaram 4,9% abaixo da variação nominal do PIB estimado para o período, os gastos de capital cresceram 10,4% acima da variação do PIB.

O déficit da Previdência Social atingiu R\$ 15,3 bilhões, contra R\$ 17,4 bilhões observados no mesmo período de 2008 (redução de 12,1%). A arrecadação líquida apresentou aumento de R\$ 8,7 bilhões (16,7%). Esse crescimento foi impulsionado principalmente pela arrecadação das contribuições previdenciárias, que passou de R\$ 33,0 bilhões para R\$ 62,8 bilhões (elevação de 18,6%), explicada, sobretudo, pelo crescimento (de 14,4%) da massa salarial, que repercutiu nas contribuições sobre a folha de pagamento. Por sua vez, as despesas com benefícios elevaram-se em R\$ 6,5 bilhões (9,4%), atingindo o montante de R\$ 75,9 bilhões. Como tem ocorrido em meses anteriores, o déficit primário do RGPS apresentou queda em proporção do PIB, reduzindo-se para 1,34%, 0,37 p.p. inferior ao nível registrado em idêntico período de 2007 (1,71%).

RECEITAS E DESPESAS DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, 2008/2007

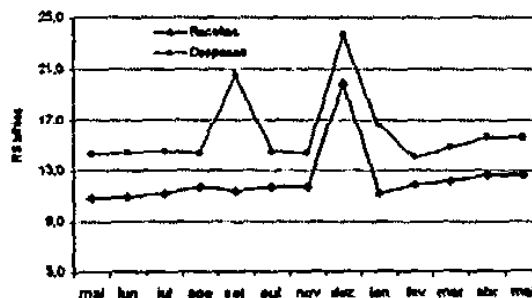


TABELA A.1 - RESULTADO MÍNIMO DO DESEMPENHO CENTRAL.*

[illegible]

Un'idea di questo tipo di "comunicazione" non è nuova nel mondo degli imprenditori. Per esempio, il gruppo di lavoro "Business for Peace" è un'organizzazione di imprenditori che si occupa di promuovere la pace e la cooperazione tra le aziende e le comunità locali. Un'altra organizzazione, "Business for Social Change", si occupa di promuovere la responsabilità sociale delle aziende e di sostenere le iniziative sociali e ambientali. In Italia, il gruppo di lavoro "Business for Social Change" è un'organizzazione di imprenditori che si occupa di promuovere la responsabilità sociale delle aziende e di sostenere le iniziative sociali e ambientali. In Italia, il gruppo di lavoro "Business for Social Change" è un'organizzazione di imprenditori che si occupa di promuovere la responsabilità sociale delle aziende e di sostenere le iniziative sociali e ambientali.

1997-1998, 1998-1999, 1999-2000, 2000-2001, 2001-2002, 2002-2003, 2003-2004, 2004-2005, 2005-2006, 2006-2007, 2007-2008, 2008-2009, 2009-2010, 2010-2011, 2011-2012, 2012-2013, 2013-2014, 2014-2015, 2015-2016, 2016-2017, 2017-2018, 2018-2019, 2019-2020, 2020-2021, 2021-2022, 2022-2023, 2023-2024, 2024-2025, 2025-2026, 2026-2027, 2027-2028, 2028-2029, 2029-2030, 2030-2031, 2031-2032, 2032-2033, 2033-2034, 2034-2035, 2035-2036, 2036-2037, 2037-2038, 2038-2039, 2039-2040, 2040-2041, 2041-2042, 2042-2043, 2043-2044, 2044-2045, 2045-2046, 2046-2047, 2047-2048, 2048-2049, 2049-2050, 2050-2051, 2051-2052, 2052-2053, 2053-2054, 2054-2055, 2055-2056, 2056-2057, 2057-2058, 2058-2059, 2059-2060, 2060-2061, 2061-2062, 2062-2063, 2063-2064, 2064-2065, 2065-2066, 2066-2067, 2067-2068, 2068-2069, 2069-2070, 2070-2071, 2071-2072, 2072-2073, 2073-2074, 2074-2075, 2075-2076, 2076-2077, 2077-2078, 2078-2079, 2079-2080, 2080-2081, 2081-2082, 2082-2083, 2083-2084, 2084-2085, 2085-2086, 2086-2087, 2087-2088, 2088-2089, 2089-2090, 2090-2091, 2091-2092, 2092-2093, 2093-2094, 2094-2095, 2095-2096, 2096-2097, 2097-2098, 2098-2099, 2099-2100, 2100-2101, 2101-2102, 2102-2103, 2103-2104, 2104-2105, 2105-2106, 2106-2107, 2107-2108, 2108-2109, 2109-2110, 2110-2111, 2111-2112, 2112-2113, 2113-2114, 2114-2115, 2115-2116, 2116-2117, 2117-2118, 2118-2119, 2119-2120, 2120-2121, 2121-2122, 2122-2123, 2123-2124, 2124-2125, 2125-2126, 2126-2127, 2127-2128, 2128-2129, 2129-2130, 2130-2131, 2131-2132, 2132-2133, 2133-2134, 2134-2135, 2135-2136, 2136-2137, 2137-2138, 2138-2139, 2139-2140, 2140-2141, 2141-2142, 2142-2143, 2143-2144, 2144-2145, 2145-2146, 2146-2147, 2147-2148, 2148-2149, 2149-2150, 2150-2151, 2151-2152, 2152-2153, 2153-2154, 2154-2155, 2155-2156, 2156-2157, 2157-2158, 2158-2159, 2159-2160, 2160-2161, 2161-2162, 2162-2163, 2163-2164, 2164-2165, 2165-2166, 2166-2167, 2167-2168, 2168-2169, 2169-2170, 2170-2171, 2171-2172, 2172-2173, 2173-2174, 2174-2175, 2175-2176, 2176-2177, 2177-2178, 2178-2179, 2179-2180, 2180-2181, 2181-2182, 2182-2183, 2183-2184, 2184-2185, 2185-2186, 2186-2187, 2187-2188, 2188-2189, 2189-2190, 2190-2191, 2191-2192, 2192-2193, 2193-2194, 2194-2195, 2195-2196, 2196-2197, 2197-2198, 2198-2199, 2199-2200, 2200-2201, 2201-2202, 2202-2203, 2203-2204, 2204-2205, 2205-2206, 2206-2207, 2207-2208, 2208-2209, 2209-2210, 2210-2211, 2211-2212, 2212-2213, 2213-2214, 2214-2215, 2215-2216, 2216-2217, 2217-2218, 2218-2219, 2219-2220, 2220-2221, 2221-2222, 2222-2223, 2223-2224, 2224-2225, 2225-2226, 2226-2227, 2227-2228, 2228-2229, 2229-2230, 2230-2231, 2231-2232, 2232-2233, 2233-2234, 2234-2235, 2235-2236, 2236-2237, 2237-2238, 2238-2239, 2239-2240, 2240-2241, 2241-2242, 2242-2243, 2243-2244, 2244-2245, 2245-2246, 2246-2247, 2247-2248, 2248-2249, 2249-2250, 2250-2251, 2251-2252, 2252-2253, 2253-2254, 2254-2255, 2255-2256, 2256-2257, 2257-2258, 2258-2259, 2259-2260, 2260-2261, 2261-2262, 2262-2263, 2263-2264, 2264-2265, 2265-2266, 2266-2267, 2267-2268, 2268-2269, 2269-2270, 2270-2271, 2271-2272, 2272-2273, 2273-2274, 2274-2275, 2275-2276, 2276-2277, 2277-2278, 2278-2279, 2279-2280, 2280-2281, 2281-2282, 2282-2283, 2283-2284, 2284-2285, 2285-2286, 2286-2287, 2287-2288, 2288-2289, 2289-2290, 2290-2291, 2291-2292, 2292-2293, 2293-2294, 2294-2295, 2295-2296, 2296-2297, 2297-2298, 2298-2299, 2299-2300, 2300-2301, 2301-2302, 2302-2303, 2303-2304, 2304-2305, 2305-2306, 2306-2307, 2307-2308, 2308-2309, 2309-2310, 2310-2311, 2311-2312, 2312-2313, 2313-2314, 2314-2315, 2315-2316, 2316-2317, 2317-2318, 2318-2319, 2319-2320, 2320-2321, 2321-2322, 2322-2323, 2323-2324, 2324-2325, 2325-2326, 2326-2327, 2327-2328, 2328-2329, 2329-2330, 2330-2331, 2331-2332, 2332-2333, 2333-2334, 2334-2335, 2335-2336, 2336-2337, 2337-2338, 2338-2339, 2339-2340, 2340-2341, 2341-2342, 2342-2343, 2343-2344, 2344-2345, 2345-2346, 2346-2347, 2347-2348, 2348-2349, 2349-2350, 2350-2351, 2351-2352, 2352-2353, 2353-2354, 2354-2355, 2355-2356, 2356-2357, 2357-2358, 2358-2359, 2359-2360, 2360-2361, 2361-2362, 2362-2363, 2363-2364, 2364-2365, 2365-2366, 2366-2367, 2367-2368, 2368-2369, 23

El Consejo de Administración Social (C.A.S.) e Banda Mera al Vertiente (B.M.V.) de los Estados Unidos Unidos de América.

Advertisement for the 1992-1993 season

Os dados estatísticos referentes ao comércio exterior brasileiro estão disponíveis no site www.cex.gov.br.

It's time to turn your back on the old ways and embrace the new.

Elle porte "dix-neuf ans", une très courte robe blanche. Petite Blanche Cécile de 18 ans.

TSOURONACIONAL

TABELA A.2: EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOURO NACIONAL *

R\$ milhões

	Mar/2007	Jan	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	May/2008
FLUXO FISCAL													
I. RECEITAS	52.632,5	12.112,3	36.141,1	52.833,5	52.879,6	52.322,8	56.321,5	66.861,6	44.951,5	58.331,6	54.072,6	54.942,8	62.712,1
I.1 - Contribuintes Diretos	30.617,6	17.129,5	35.141,6	38.730,5	38.809,6	37.868,9	44.360,3	56.125,1	51.868,2	44.917,2	31.326,3	42.574,9	44.534,4
I.2 - Contribuintes Indiretos	9,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
I.3 - Outras Operações de Crédito	1.526,7	1.526,7	1.526,7	1.526,7	1.526,7	1.526,7	1.526,7	1.526,7	1.526,7	1.526,7	1.526,7	1.526,7	1.526,7
I.4 - Recurso de Operações de Crédito	114,8	114,8	114,8	114,8	114,8	114,8	114,8	114,8	114,8	114,8	114,8	114,8	114,8
I.5 - Receita de Venda de Ativos	611,8	611,8	611,8	611,8	611,8	611,8	611,8	611,8	611,8	611,8	611,8	611,8	611,8
I.6 - Receita de Venda de Imóveis	10.822,2	10.822,2	10.822,2	10.822,2	10.822,2	10.822,2	10.822,2	10.822,2	10.822,2	10.822,2	10.822,2	10.822,2	10.822,2
I.7 - Remuneração de Depósitos em Bancos	91,3	91,3	91,3	91,3	91,3	91,3	91,3	91,3	91,3	91,3	91,3	91,3	91,3
II. DESPESAS	66.492,7	16.541,7	55.158,3	62.374,8	55.614,6	62.374,8	66.492,7	55.614,6	62.374,8	66.492,7	55.614,6	62.374,8	66.492,7
II.1 - Despesas Variáveis	11.466,7	11.466,7	11.466,7	11.466,7	11.466,7	11.466,7	11.466,7	11.466,7	11.466,7	11.466,7	11.466,7	11.466,7	11.466,7
II.2 - Despesas Fixas e Pagar Contingências	7.266,1	7.266,1	7.266,1	7.266,1	7.266,1	7.266,1	7.266,1	7.266,1	7.266,1	7.266,1	7.266,1	7.266,1	7.266,1
II.3 - Despesas com Pessoal e Encargos	1.231,5	1.231,5	1.231,5	1.231,5	1.231,5	1.231,5	1.231,5	1.231,5	1.231,5	1.231,5	1.231,5	1.231,5	1.231,5
II.4 - Despesas com Materiais e Serviços	218,7	218,7	218,7	218,7	218,7	218,7	218,7	218,7	218,7	218,7	218,7	218,7	218,7
II.5 - Despesas com Investimentos	1.809,4	1.809,4	1.809,4	1.809,4	1.809,4	1.809,4	1.809,4	1.809,4	1.809,4	1.809,4	1.809,4	1.809,4	1.809,4
II.6 - Despesas com Transferências	49.862,9	49.862,9	49.862,9	49.862,9	49.862,9	49.862,9	49.862,9	49.862,9	49.862,9	49.862,9	49.862,9	49.862,9	49.862,9
II.7 - Despesas com Encargos	5.330,4	5.330,4	5.330,4	5.330,4	5.330,4	5.330,4	5.330,4	5.330,4	5.330,4	5.330,4	5.330,4	5.330,4	5.330,4
II.8 - Despesas com Encargos de Crédito	3.872,6	3.872,6	3.872,6	3.872,6	3.872,6	3.872,6	3.872,6	3.872,6	3.872,6	3.872,6	3.872,6	3.872,6	3.872,6
II.9 - Despesas com Encargos de Crédito	112,7	112,7	112,7	112,7	112,7	112,7	112,7	112,7	112,7	112,7	112,7	112,7	112,7
II.10 - Despesas com Encargos de Crédito	2.766,1	2.766,1	2.766,1	2.766,1	2.766,1	2.766,1	2.766,1	2.766,1	2.766,1	2.766,1	2.766,1	2.766,1	2.766,1
II.11 - Despesas com Encargos de Crédito	8.100,0	8.100,0	8.100,0	8.100,0	8.100,0	8.100,0	8.100,0	8.100,0	8.100,0	8.100,0	8.100,0	8.100,0	8.100,0
II.12 - Despesas com Encargos de Crédito	13.513,5	13.513,5	13.513,5	13.513,5	13.513,5	13.513,5	13.513,5	13.513,5	13.513,5	13.513,5	13.513,5	13.513,5	13.513,5
II.13 - Despesas com Encargos de Crédito	13.489,3	13.489,3	13.489,3	13.489,3	13.489,3	13.489,3	13.489,3	13.489,3	13.489,3	13.489,3	13.489,3	13.489,3	13.489,3
II.14 - Despesas com Encargos de Crédito	437,3	437,3	437,3	437,3	437,3	437,3	437,3	437,3	437,3	437,3	437,3	437,3	437,3
III. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO G. - B	-2.860,2	-4.429,4	-9.017,2	-2.541,3	-2.735,0	-6.052,0	-1.071,2	-1.071,2	-1.071,2	-1.071,2	-1.071,2	-1.071,2	-1.071,2
FLUXO DE FINANCIAMENTO													
IV. RECEITAS	26.477,5	26.477,5	26.477,5	26.477,5	26.477,5	26.477,5	26.477,5	26.477,5	26.477,5	26.477,5	26.477,5	26.477,5	26.477,5
IV.1 - Emissão de Títulos - Internas	14.800,0	14.800,0	14.800,0	14.800,0	14.800,0	14.800,0	14.800,0	14.800,0	14.800,0	14.800,0	14.800,0	14.800,0	14.800,0
IV.2 - Outras Operações de Crédito	1.667,5	1.667,5	1.667,5	1.667,5	1.667,5	1.667,5	1.667,5	1.667,5	1.667,5	1.667,5	1.667,5	1.667,5	1.667,5
V. DESPESAS	16.313,6	16.313,6	16.313,6	16.313,6	16.313,6	16.313,6	16.313,6	16.313,6	16.313,6	16.313,6	16.313,6	16.313,6	16.313,6
V.1 - Amortização de Dívida Interna	16.446,8	16.446,8	16.446,8	16.446,8	16.446,8	16.446,8	16.446,8	16.446,8	16.446,8	16.446,8	16.446,8	16.446,8	16.446,8
V.1.1 - Amortização de Títulos - Internas	16.313,6	16.313,6	16.313,6	16.313,6	16.313,6	16.313,6	16.313,6	16.313,6	16.313,6	16.313,6	16.313,6	16.313,6	16.313,6
V.1.2 - Amortização de Títulos - Externas	132,2	132,2	132,2	132,2	132,2	132,2	132,2	132,2	132,2	132,2	132,2	132,2	132,2
V.2 - Outras Operações de Crédito	2.467,0	2.467,0	2.467,0	2.467,0	2.467,0	2.467,0	2.467,0	2.467,0	2.467,0	2.467,0	2.467,0	2.467,0	2.467,0
V.2.1 - Amortização de Dívida Externa	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
V.2.2 - Amortização de Dívida Externa	16.445,8	16.445,8	16.445,8	16.445,8	16.445,8	16.445,8	16.445,8	16.445,8	16.445,8	16.445,8	16.445,8	16.445,8	16.445,8
VI. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO G. - B	10.163,9	10.163,9	10.163,9	10.163,9	10.163,9	10.163,9	10.163,9	10.163,9	10.163,9	10.163,9	10.163,9	10.163,9	10.163,9
VI.1 - Emissão de Títulos - Internas	12.777,5	12.777,5	12.777,5	12.777,5	12.777,5	12.777,5	12.777,5	12.777,5	12.777,5	12.777,5	12.777,5	12.777,5	12.777,5
VI.2 - Outras Operações de Crédito	21.543,9	21.543,9	21.543,9	21.543,9	21.543,9	21.543,9	21.543,9	21.543,9	21.543,9	21.543,9	21.543,9	21.543,9	21.543,9

* Contas Livradas. Dados em milhões de reais.

TESOURO NACIONAL

TABELA A3 - RELACIONAMENTO TESOUR/BANCO CENTRAL *

	Mar/2007	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio/2008
L. RECEITAS ORÇUNHAS DO BACEN													
L.1. Emisões de Títulos	16.777,5	16.788,4	25.278,1	6.692,5	2.138,7	16.474,9	2.483,1	16.164,6	31.823,5	1.709,1	6.233,6	14.519,3	6.763,4
L.2. Remuneração das Disponibilidades	14.788,6	7.758,0	26.889,0	2.578,8	0,0	13.281,7	0,0	8.119,4	26.273,9	1.259,5	3.315,3	12.277,1	3.265,8
L.3. Remuneração das Aplc. Financeiras das Ugs	1.830,9	2.607,3	2.200,3	2.750,3	2.868,5	2.021,7	2.344,6	1.940,6	2.117,7	1.309,2	3.898,1	2.118,7	2.380,7
L.4. Resultado do Banco Central	159,0	223,1	178,8	173,4	170,3	154,5	134,5	84,4	136,8	140,5	141,3	123,9	128,8
	0,0	8,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
M. DESPESAS DO BACEN													
M.1. Resgate de Títulos	4.600,0	11.208,8	32.090,0	600,0	0,0	16.396,0	1.390,9	6.306,0	37.724,8	308,0	6,9	18.940,4	2.008,9
M.2. Encargos de DPVF	3.600,0	7.500,0	26.500,0	0,0	0,0	13.500,0	0,0	4.853,5	29.500,0	0,0	0,0	15.000,0	0,0
	1.900,0	3.700,0	5.500,0	600,0	6,0	1.700,0	1.900,0	448,6	8.224,6	800,0	0,0	1.500,0	2.000,0
M. RESULTADO (S - M)	12.177,5	-491,6	-3.721,9	4.902,5	2.138,7	276,5	683,1	4.864,6	-5.195,2	1.809,1	6.326,6	-1.999,3	3.763,4

* Dados reais, sujeitos a alteração.

T

TESOURONACIONAIS

TABELA A4 - SUBSIDIOS E SUBVENCÖES ECONÔMICAS (OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO)*

	Mar/207	Jun	Jul	Ago	Sét	Out	Nov	Diz	Jan	Fev	Mar	Abr	Ma/2008
LEQUALIZAÇÃO DE CUSTEIO AGROPECUÁRIO	39,2	199,2	9,2	194,2	32,2	37,2	54,2	18,2	47,2	44,2	38,2	29,2	1,5
I. EQUALIZAÇÃO DE INVEST. RURAL E AGRICOLA	8,2	8,2	2,2	14,2	8,2	8,2	8,2	1,2	13,2	8,2	8,2	27	8,2
II. POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS	91,2	192,2	21,2	71,2	94,2	51,2	-4,2	-12,2	34,2	38,2	125,2	199,2	11,2
II.1. Equilíbrio Exportação do Grão Federal	1,2	3,2	8,2	8,2	8,2	8,2	22,2	3,2	3,2	3,2	1,2	8,2	8,2
II.2. Equilíbrio Importação do Grão Federal	47,2	98,2	33,2	6,2	48,2	-48,2	-128,2	-116,2	-48,2	-31,2	-1,1	-1,1	-78,2
II.3. Garantia (Subvenção) de Preços	92,2	91,2	9,2	71,2	48,2	86,2	110,2	16,2	120,2	70,2	129,2	197,2	140,2
III. PRODUÇÃO	17,2	199,2	9,2	223,2	42,2	73,2	118,2	74,2	234,2	34,2	61,2	42,2	28,2
III.1. Equilíbrio Exportação do Grão Federal	31,2	42,2	8,2	282,2	24,2	38,2	47,2	18,2	218,2	41,2	31,2	31,2	14,2
III.2. Garantia de Financiamento	15,2	51,2	-1,2	17,2	7,2	38,2	61,2	18,2	7,2	-7,2	21,2	-2,2	3,2
IV. PROEX	14,2	48,2	28,2	21,2	22,2	-71,2	38,2	12,2	-122,2	-18,2	33,2	42,2	94,2
V.1. Equilíbrio Exportação do Grão Federal	18,2	28,2	23,2	48,2	14,2	22,2	23,2	14,2	0,2	11,2	32,2	37,2	14,2
V.2. Garantia de Financiamento	17,2	18,2	2,2	-18,2	3,2	-94,2	8,2	3,2	-122,2	-21,2	-28,2	5,2	51,2
VI. PROGRAMA ESPECIAL DE SANEAMENTO DE ÁTIOS (PESA)	16,2	88,2	38,2	17,2	17,2	82,2	48,2	17,2	14,2	54,2	4,2	13,2	7,2
VI. CACAU	8,2	8,2	8,2	8,2	8,2	8,2	8,2	8,2	8,2	8,2	8,2	8,2	8,2
VII. PROGRAMA DE SUBSÍDIO À IMPORTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PSO)	2,2	61,2	54,2	6,2	6,2	6,2	6,2	6,2	6,2	6,2	6,2	6,2	6,2
DE SECURITIZAÇÃO DA UNICA AGRÍCOLA (DE S.134196)	8,2	8,2	8,2	8,2	8,2	8,2	8,2	8,2	8,2	8,2	8,2	8,2	8,2
X. FUNDO DA TERRA INCRA*	15,2	48,2	51,2	68,2	115,2	386,2	286,2	88,2	62,2	25,2	23,2	22,2	27,2
XI. FUNCAFE	8,2	8,2	8,2	1,2	8,2	8,2	8,2	1,2	6,2	8,2	1,2	8,2	1,2
XII. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (FND)	-18,2	-48,2	-88,2	-48,2	-42,2	-48,2	283,2	74,2	-48,2	-28,2	-48,2	-42,2	-48,2
SUM. TOTAL	42,2	523,2	179,2	648,2	284,2	778,2	1.272,2	1.271,2	322,2	117,2	259,2	212,2	116,2

* Outras fontes, quanto à situação, são todas reconstituídas por meio de ajustes nos subgrupos em todos os anos.

* Considera-se de empréstimos internos relativos.

* Inclui "programa" de subsídios e outros subsídios e ajustes em todos os anos.

T

TABELA A5 - INVESTIMENTO DO GOVERNO FEDERAL POR ÓRGÃO ATÉ MARÇO 2006(2007)

ÓRGÃO SUPERIOR	2001				2002				2003				Total
	Despesa autorizada no ano	Despesa comprometida	Despesa liquidada	Despesas pagas no ano ¹	Despesa comprometida no ano	Despesa liquidada	Despesas pagas no ano ¹	Despesas pagas no ano ¹					
									Valor pago do exercício	Valor pago do exercício	Valor pago do exercício	Valor pago do exercício	
Chancelaria dos Deputados	118.000,0	2.270,0	140,0	1.010,0	30.410,0	8.730,0	202,0	4.070,0	4.200,0				
Secretaria Federal	120.000,0	11.100,0	1.200,0	11.100,0	10.000,0	6.700,0	100,0	2.000,0	1.000,0				
Tribunal de Contas do União	32.000,0	3.300,0	100,0	3.300,0	3.000,0	1.870,0	110,0	1.000,0	14.000,0				
Supremo Tribunal Federal	61.000,0	14.000,0	1.100,0	14.000,0	81.000,0	1.000,0	70,0	32.000,0	32.000,0				
Supremo Tribunal de Justiça	3.000,0	3.300,0	0,0	3.300,0	3.000,0	2.200,0	0,0	12.000,0	12.000,0				
Justiça Federal ²	200.000,0	220.000,0	120.000,0	120.000,0	200.000,0	210.000,0	170.000,0	170.000,0	250.000,0				
Justiça Militar	7.000,0	7.700,0	100,0	7.700,0	2.000,0	7.000,0	20,0	1.000,0	1.000,0				
Justiça Eleitoral	170.000,0	170.000,0	3.000,0	3.000,0	160.000,0	160.000,0	2.000,0	160.000,0	70.000,0				
Justiça do Trabalho	210.000,0	210.000,0	8.000,0	8.000,0	200.000,0	200.000,0	1.000,0	200.000,0	80.000,0				
Justiça do Trabalho de Justiça Federal e dos Territórios	40.000,0	40.000,0	2.000,0	2.000,0	30.000,0	30.000,0	1.000,0	30.000,0	30.000,0				
Presidência da República	100.000,0	100.000,0	10.000,0	10.000,0	100.000,0	100.000,0	20.000,0	100.000,0	100.000,0				
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	80.000,0	80.000,0	40.000,0	40.000,0	80.000,0	80.000,0	60,0	80.000,0	80.000,0				
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	80.000,0	80.000,0	40.000,0	40.000,0	80.000,0	80.000,0	1.000,0	80.000,0	80.000,0				
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.200.000,0	1.200.000,0	210.000,0	210.000,0	1.200.000,0	1.200.000,0	1.000,0	1.200.000,0	1.200.000,0				
Ministério da Educação	81.000,0	81.000,0	40.000,0	40.000,0	81.000,0	81.000,0	1.000,0	81.000,0	81.000,0				
Ministério da Saúde	1.000.000,0	1.000.000,0	200.000,0	200.000,0	1.000.000,0	1.000.000,0	1.000,0	1.000.000,0	1.000.000,0				
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	100.000,0	100.000,0	50.000,0	50.000,0	100.000,0	100.000,0	1.000,0	100.000,0	100.000,0				
Ministério da Justiça	1.000.000,0	1.000.000,0	200.000,0	200.000,0	1.000.000,0	1.000.000,0	1.000,0	1.000.000,0	1.000.000,0				
Ministério da Defesa	47.000,0	47.000,0	20.000,0	20.000,0	47.000,0	47.000,0	1.000,0	47.000,0	47.000,0				
Ministério do Meio Ambiente	40.000,0	40.000,0	20.000,0	20.000,0	40.000,0	40.000,0	1.000,0	40.000,0	40.000,0				
Ministério do Trabalho e Emprego	300.000,0	300.000,0	100.000,0	100.000,0	300.000,0	300.000,0	1.000,0	300.000,0	300.000,0				
Ministério das Relações Exteriores	42.000,0	42.000,0	20.000,0	20.000,0	42.000,0	42.000,0	1.000,0	42.000,0	42.000,0				
Ministério do Esporte	3.700.000,0	3.700.000,0	100.000,0	100.000,0	3.700.000,0	3.700.000,0	1.000,0	3.700.000,0	3.700.000,0				
Ministério do Trabalho e Emprego	60.000,0	60.000,0	30.000,0	30.000,0	60.000,0	60.000,0	1.000,0	60.000,0	60.000,0				
Ministério das Transportes	8.000.000,0	8.000.000,0	200.000,0	200.000,0	8.000.000,0	8.000.000,0	1.000,0	8.000.000,0	8.000.000,0				
Ministério das Comunicações	17.000,0	17.000,0	8.000,0	8.000,0	17.000,0	17.000,0	1.000,0	17.000,0	17.000,0				
Ministério da Cultura	240.000,0	240.000,0	100.000,0	100.000,0	240.000,0	240.000,0	1.000,0	240.000,0	240.000,0				
Ministério do Meio Ambiente	80.000,0	80.000,0	40.000,0	40.000,0	80.000,0	80.000,0	1.000,0	80.000,0	80.000,0				
Ministério do Desenvolvimento Agrário	1.000.000,0	1.000.000,0	200.000,0	200.000,0	1.000.000,0	1.000.000,0	1.000,0	1.000.000,0	1.000.000,0				
Ministério do Esporte	3.000.000,0	3.000.000,0	100.000,0	100.000,0	3.000.000,0	3.000.000,0	1.000,0	3.000.000,0	3.000.000,0				
Ministério da Defesa	3.000.000,0	3.000.000,0	100.000,0	100.000,0	3.000.000,0	3.000.000,0	1.000,0	3.000.000,0	3.000.000,0				
Ministério da Integração Nacional	2.000.000,0	2.000.000,0	100.000,0	100.000,0	2.000.000,0	2.000.000,0	1.000,0	2.000.000,0	2.000.000,0				
Ministério do Turismo	1.000.000,0	1.000.000,0	200.000,0	200.000,0	1.000.000,0	1.000.000,0	1.000,0	1.000.000,0	1.000.000,0				
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	2.000.000,0	2.000.000,0	100.000,0	100.000,0	2.000.000,0	2.000.000,0	1.000,0	2.000.000,0	2.000.000,0				
Ministério das Cidades	2.000.000,0	2.000.000,0	100.000,0	100.000,0	2.000.000,0	2.000.000,0	1.000,0	2.000.000,0	2.000.000,0				
TOTAL	51.275.000,0	51.275.000,0	1.000.000,0	1.000.000,0	51.275.000,0	51.275.000,0	1.000.000,0	51.275.000,0	51.275.000,0				

Fonte: Ministério da Economia.

¹ Correspondência ao investimento em Pesquisa Científica, Aplicada e Desenvolvimento, conforme o Plano de Investimentos (PDI) e o Plano de Investimentos (PI) do Ministério da Economia.

² "Despesas autorizadas" representam as despesas autorizadas pelo Poder Executivo, conforme o Plano de Investimentos (PDI) e o Plano de Investimentos (PI) do Ministério da Economia.

³ "Despesas comprometidas" representam as despesas comprometidas pelo Poder Executivo, conforme o Plano de Investimentos (PDI) e o Plano de Investimentos (PI) do Ministério da Economia.

⁴ "Despesas liquidadas" representam as despesas liquidadas pelo Poder Executivo, conforme o Plano de Investimentos (PDI) e o Plano de Investimentos (PI) do Ministério da Economia.

⁵ "Despesas pagas no ano" representam as despesas pagas no ano pelo Poder Executivo, conforme o Plano de Investimentos (PDI) e o Plano de Investimentos (PI) do Ministério da Economia.

⁶ "Despesas pagas no ano" representam as despesas pagas no ano pelo Poder Executivo, conforme o Plano de Investimentos (PDI) e o Plano de Investimentos (PI) do Ministério da Economia.

⁷ "Despesas pagas no ano" representam as despesas pagas no ano pelo Poder Executivo, conforme o Plano de Investimentos (PDI) e o Plano de Investimentos (PI) do Ministério da Economia.

⁸ "Despesas pagas no ano" representam as despesas pagas no ano pelo Poder Executivo, conforme o Plano de Investimentos (PDI) e o Plano de Investimentos (PI) do Ministério da Economia.

⁹ "Despesas pagas no ano" representam as despesas pagas no ano pelo Poder Executivo, conforme o Plano de Investimentos (PDI) e o Plano de Investimentos (PI) do Ministério da Economia.

¹⁰ "Despesas pagas no ano" representam as despesas pagas no ano pelo Poder Executivo, conforme o Plano de Investimentos (PDI) e o Plano de Investimentos (PI) do Ministério da Economia.

¹¹ "Despesas pagas no ano" representam as despesas pagas no ano pelo Poder Executivo, conforme o Plano de Investimentos (PDI) e o Plano de Investimentos (PI) do Ministério da Economia.

¹² "Despesas pagas no ano" representam as despesas pagas no ano pelo Poder Executivo, conforme o Plano de Investimentos (PDI) e o Plano de Investimentos (PI) do Ministério da Economia.

¹³ "Despesas pagas no ano" representam as despesas pagas no ano pelo Poder Executivo, conforme o Plano de Investimentos (PDI) e o Plano de Investimentos (PI) do Ministério da Economia.

¹⁴ "Despesas pagas no ano" representam as despesas pagas no ano pelo Poder Executivo, conforme o Plano de Investimentos (PDI) e o Plano de Investimentos (PI) do Ministério da Economia.

¹⁵ "Despesas pagas no ano" representam as despesas pagas no ano pelo Poder Executivo, conforme o Plano de Investimentos (PDI) e o Plano de Investimentos (PI) do Ministério da Economia.

¹⁶ "Despesas pagas no ano" representam as despesas pagas no ano pelo Poder Executivo, conforme o Plano de Investimentos (PDI) e o Plano de Investimentos (PI) do Ministério da Economia.

¹⁷ "Despesas pagas no ano" representam as despesas pagas no ano pelo Poder Executivo, conforme o Plano de Investimentos (PDI) e o Plano de Investimentos (PI) do Ministério da Economia.

¹⁸ "Despesas pagas no ano" representam as despesas pagas no ano pelo Poder Executivo, conforme o Plano de Investimentos (PDI) e o Plano de Investimentos (PI) do Ministério da Economia.

¹⁹ "Despesas pagas no ano" representam as despesas pagas no ano pelo Poder Executivo, conforme o Plano de Investimentos (PDI) e o Plano de Investimentos (PI) do Ministério da Economia.

²⁰ "Despesas pagas no ano" representam as despesas pagas no ano pelo Poder Executivo, conforme o Plano de Investimentos (PDI) e o Plano de Investimentos (PI) do Ministério da Economia.

²¹ "Despesas pagas no ano" representam as despesas pagas no ano pelo Poder Executivo, conforme o Plano de Investimentos (PDI) e o Plano de Investimentos (PI) do Ministério da Economia.

²² "Despesas pagas no ano" representam as despesas pagas no ano pelo Poder Executivo, conforme o Plano de Investimentos (PDI) e o Plano de Investimentos (PI) do Ministério da Economia.

²³ "Despesas pagas no ano" representam as despesas pagas no ano pelo Poder Executivo, conforme o Plano de Investimentos (PDI) e o Plano de Investimentos (PI) do Ministério da Economia.

19850 - 19852 = 27 (19850.000, 19852.000)

7697E: DATA - 13 MAR 2015 04:44

NOTE: A sample of the subject's handwriting is shown on the reverse side of this page. The handwriting is in the form of a stylized "X" and is written in black ink on a white background.

* Os resultados aqui mostrados foram corrigidos de acordo com o método de correção de dados estatísticos utilizado pelo Instituto Brasileiro de Estatística e Censo, 'a' de acordo com o artigo 1º do Lei 71 de ADCT e 1991 e de acordo com o artigo 1º do Lei 71 de ADCT e 1991.

¹ Numa primeira de duas partes: "Estatos Provisórios", "Leis e Decretos de 1824", (continuação de 1824) e artigos reunidos com outros do Fundo do Instituto e Conselho de Votantes.

[illegible]

• OI Deputados Estaduais, em caráter de urgência, em que houve a criação de 22 artigos de lei, uma emenda de lei, 6) de 1 a 4) 29 de

[illegible]

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ADMINISTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2009 (MÊS DE MARÇO 2009)

PREO - Anexo 7, Lei nº 4.726, art. 22

R\$ milhões

RECEITAS DE IMPOSTOS					
RECEITAS DE IMPOSTOS	PREVISTO INICIAL	PREVISTO ATUALIZADO (a)	Até o Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b) x 100 (a)
2 - RECEITAS DE IMPOSTOS	2.218.956.666	2.218.956.666	24.718.794	21.841.483	88,25
2.1 - Receita Resultante de Impostos sobre Importação - II	15.386.993	15.386.993	2.797.192	4.832.279	31,25
Imposto sobre Importação - II	15.386.993	15.386.993	2.797.192	4.832.279	31,25
União, Estados, Distrito Federal e Territórios	15.386.993	15.386.993	2.797.192	4.832.279	31,25
2.2 - Receita Resultante de Impostos sobre Exportação - IE	14.864	14.864	1.484	2.212	14,90
Imposto sobre Exportação - IE	14.864	14.864	1.484	2.212	14,90
União, Estados, Distrito Federal e Territórios	14.864	14.864	1.484	2.212	14,90
2.3 - Receita Resultante de Imposto Territorial Rural - ITR	229.200	229.200	9.419	19.248	8,40
Imposto Territorial Rural - ITR	229.200	229.200	9.419	19.248	8,40
União, Estados, Distrito Federal e Territórios	229.200	229.200	9.419	19.248	8,40
2.4 - Receita Resultante de Imposto sobre Renda - IR	144.271.633	144.271.633	31.856.525	43.478.942	30,12
Imposto sobre Renda - IR	144.271.633	144.271.633	31.856.525	43.478.942	30,12
União, Estados, Distrito Federal e Territórios	144.271.633	144.271.633	31.856.525	43.478.942	30,12
2.5 - Receita Resultante de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	29.221.864	29.221.864	3.887.816	11.214.082	38,38
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	29.221.864	29.221.864	3.887.816	11.214.082	38,38
União, Estados, Distrito Federal e Territórios	29.221.864	29.221.864	3.887.816	11.214.082	38,38
2.6 - Receita Resultante de Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	17.281.345	17.281.345	5.362.368	6.943.202	40,18
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	17.281.345	17.281.345	5.362.368	6.943.202	40,18
União, Estados, Distrito Federal e Territórios	17.281.345	17.281.345	5.362.368	6.943.202	40,18
2.7 - TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	2.218.956.666	2.218.956.666	74.117.902	117.815.755	53,14
DESIGNAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS					
3 - DESIGNAÇÃO DE RECEITAS DE IMPOSTOS DA UNIÃO	-	-	6.938.732	13.546.272	-
3.1 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	36.891.227,56	36.891.227,56	6.129.825,78	15.914.398,58	40,47
3.2 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	26.184.489,89	26.184.489,89	6.232.342,15	13.429.286,46	51,29
3.3 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS	4.222,19	4.222,19	782,83	1.241,24	29,45
3.4 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	144.271.633	144.271.633	4.285,19	10.892,56	7,55
3.5 - TOTAL DAS DESIGNAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (3.1 + 3.2 + 3.3 + 3.4)	67.371.573	67.371.573	12.636.748	41.479.398	61,59
3.6 - TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS (2.7 + 3.5)	2.286.328.239	2.286.328.239	86.754.650	159.295.153	69,69
OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO					
11 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.306.794	3.306.794	27.800	27.800	0,84
12 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0	0	0	0	0,00
13 - OUTRAS RECEITAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO	831.814	831.814	68.547	167.263	20,11
14 - TOTAL DAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO (11 + 12 + 13)	4.138.608	4.138.608	96.347	205.063	4,96
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (3.6 + 14)	2.324.936.847	2.324.936.847	86.851.000	159.500.216	69,84

Fonte: SIAFI - SIAFCON/ANEXO

(em R\$ milhões)

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2007 A ABRIL/2008

RGF - Anexo I (LRF, art. 33, inciso I, alínea "a")

R\$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	94.577.243	556.461
Pessoal Ativo	49.022.113	386.922
Pessoal Inativo e Pensionistas	45.555.130	169.539
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	15.766.385	116.362
Indenizações por Demissão e Intenções à Demissão Voluntária	68.045	6.271
Decorrentes de Decisão Judicial	2.033.163	44.562
Despesas de Exercícios Anteriores	609.665	38.175
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.635.611	27.355
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	78.810.858	440.099
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + (II b))		79.250.957
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		413.867.577
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		19,13%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 37,9%*		156.853.812
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 36,01%		149.033.715

FONTE: SIAFI - SINACCONT/GEINC

* O limite máximo do Poder Executivo é de 40,9%, destacando-se 3% para as despesas com pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, do ex-Território de Roraima, do ex-Território do Amapá e do Distrito Federal. A repartição do limite destacado está prevista no Decreto nº 3.917/2001. O Demonstrativo da despesa com pessoal do Ministério Público e da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios é divulgado pelos respectivos órgãos.

Notas:

a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 33, inciso II da Lei nº 4.320/64.

b) A partir de 2008 o elemento de despesa 94 - Indenizações Trabalhistas foi incluído na metodologia de cálculo de Pessoal Inativo e Pensionistas e de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.

c) Os valores da despesa bruta com Pessoal Ativo e com Pessoal Inativo e Pensionistas inscritos em Restos a Pagar Não Processados foram alterados em relação aos divulgados no RGF de dezembro de 2007 devido à inclusão a menor dos valores do elemento de despesa 91 - sentenças judiciais no Pessoal Ativo e a maior no Pessoal Inativo e Pensionistas.

d) Os valores totais apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO No. /OC-BR

entre o

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

PROGRAMA INTEGRADO SÓCIO-AMBIENTAL DE PORTO ALEGRE

(Data prevista)

Nota: Esta minuta é preliminar e informal não constituindo uma proposta de Contrato. A minuta final somente será enviada depois da aprovação do empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

INTRODUÇÃO

Partes, Objeto, Elementos Integrantes, Órgão Executor e Garantia

1. PARTES E OBJETO DO CONTRATO

CONTRATO celebrado no dia ____ de _____ de 200__ entre o Município de Porto Alegre, a seguir denominado "Mutuário", e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, a seguir denominado "Banco", para cooperar na execução de um Programa Integrado Sócio-Ambiental de Porto Alegre, a seguir denominado "Programa", que consiste em melhorar a qualidade de vida da população por meio da melhoria das condições ambientais urbanas da cidade de Porto Alegre.

O Anexo Único apresenta os aspectos mais relevantes do Programa.

2. ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E REFERÊNCIA ÀS NORMAS GERAIS

- (a) Integram este Contrato as Disposições Especiais, as Normas Gerais e o Anexo Único, que se juntam ao presente. Se alguma estipulação das Disposições Especiais, do Anexo Único ou do Contrato de Garantia não concordar ou estiver em contradição com as Normas Gerais, prevalecerá o disposto nas Disposições Especiais, no Anexo Único ou no Contrato de Garantia, conforme o caso. Quando existir discrepância ou contradição entre estipulações das Disposições Especiais ou do Anexo Único ou do Contrato de Garantia, será aplicado o princípio de que a disposição específica prevalece sobre a geral.
- (b) As Normas Gerais estabelecem pormenorizadamente as disposições de procedimento relativas à aplicação das cláusulas sobre amortização, juros, comissão de crédito, inspeção e supervisão, desembolso, bem como outras disposições relacionadas com a execução do Programa. As Normas Gerais incluem também definições de caráter geral.

3. ÓRGÃO EXECUTOR

As partes concordam que a execução do Programa e a utilização dos recursos do financiamento do Banco serão efetuadas pelo Mutuário, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico (SMGAE) que para os fins deste Contrato será denominado "Órgão Executor".

4. GARANTIA

Este Contrato fica sujeito à condição de que a República Federativa do Brasil, a seguir denominada "Fiador", garanta, solidariamente e em condições que o Banco considere inteiramente satisfatórias, as obrigações financeiras contraídas pelo Mutuário e assuma diretamente as que lhe correspondam de acordo com o Contrato de Garantia.

CAPÍTULO I

Custo, Financiamento e Recursos Adicionais

CLÁUSULA 1.01. Custo do Programa. O custo total do Programa é estimado em quantia equivalente a US\$ 169.074.000,00 (cento e sessenta e nove milhões, setenta e quatro mil dólares dos Estados Unidos da América). Salvo disposição em contrário neste Contrato, o termo "dólares" significa a moeda de curso legal nos Estados Unidos da América.

CLÁUSULA 1.02. Valor do Financiamento. (a) Nos termos deste Contrato, o Banco compromete-se a conceder ao Mutuário, e este aceita, um financiamento, a seguir denominado "Financiamento", a débito dos recursos do Mecanismo Unimonetário do capital ordinário do Banco, até um montante de US\$ 83.270.000,00 (oitenta e três milhões, duzentos e setenta mil dólares), que façam parte dos referidos recursos. As quantias desembolsadas a débito deste Financiamento constituirão o "Empréstimo".

(b) O Mútuo será um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Ajustável e poderá ser alterado para um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na LIBOR somente se o Mutuário, com a anuência do Fiador, decidir realizar esta alteração de acordo com o estipulado na Cláusula 2.03 destas Disposições Especiais e no Artigo 4.01(g) das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.03. Disponibilidade de Moeda. Não obstante o disposto nas cláusulas 1.02 e 3.01 (a), se o Banco não tiver acesso à Moeda Única pactuada, este, em consulta com Mutuário, desembolsará outra Moeda Única que julgue apropriada. O Banco poderá continuar efetuando os desembolsos em outra Moeda Única que julgue apropriada enquanto continuar a falta de acesso à Moeda Única pactuada. A amortização do Empréstimo pelo Mutuário será feita na Moeda Única desembolsada, com os encargos financeiros que correspondam a essa moeda.

CLÁUSULA 1.04. Recursos adicionais. O valor dos recursos adicionais que, de acordo com o Artigo 6.04 das Normas Gerais, o Mutuário se compromete a fornecer oportunamente para a completa e ininterrupta execução do Programa, é estimado em quantia equivalente a US\$ 85.804.000,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e quatro mil dólares), sem que esta estimativa implique limitação ou redução da obrigação do Mutuário de acordo com o referido Artigo. Para calcular a equivalência em dólares, será adotada a regra indicada na alínea (b) do Artigo 3.06 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.05. Taxa de câmbio. A cláusula 3.06 das Normas Gerais terá a seguinte redação, ressalvadas as exceções do Capítulo III destas Disposições Especiais:

“ARTIGO 3.06. Taxa de câmbio. (a) A taxa de câmbio a ser utilizada para estabelecer a equivalência da Moeda Local em relação à Moeda do Financiamento será a seguinte:

- (i) A taxa de câmbio correspondente ao entendimento vigente entre o Banco e o respectivo país membro em matéria de manutenção do valor da moeda, conforme estabelecido na Seção 3 do Artigo V do Convênio Constitutivo do Banco.
- (ii) Na ausência de um entendimento entre o Banco e o respectivo país membro a respeito da taxa de câmbio a ser aplicada para fins de manutenção do valor de sua moeda em poder do Banco, este terá o direito de exigir que, para os fins de pagamento de amortização e juros, seja aplicada a taxa de câmbio utilizada nessa data pelo Banco Central do país membro, ou pela correspondente autoridade monetária para a venda de unidades da Moeda do Financiamento aos residentes no país, que não sejam entidades governamentais, para efetuar as seguintes operações: (a) pagamento a título de capital e juros devidos; (b) remessa de dividendos ou de outras rendas provenientes de investimentos de capital no país; e (c) remessa de capitais investidos. Se, para estas três classes de operações, não existir taxa de câmbio idêntica, será aplicável a mais alta, ou seja, a que represente o maior número de unidades na moeda do respectivo país por cada unidade da Moeda do Financiamento.
- (iii) Se, na data em que deva ser efetuado o pagamento, a regra anterior não puder ser aplicada por inexistência das mencionadas operações, o pagamento será efetuado com base na taxa de câmbio mais recente utilizada para tais operações dentro dos trinta (30) dias anteriores à data do vencimento.
- (iv) Se, não obstante a aplicação das regras acima mencionadas, não for possível determinar a taxa de câmbio a ser aplicada para fins de pagamento, ou se surgirem discrepâncias quanto a essa determinação, observar-se-á, nesta matéria, o que o Banco resolver, levando em consideração as realidades do mercado de câmbio no respectivo país membro.
- (v) Se, por descumprimento das regras anteriores, o Banco considerar que o pagamento efetuado na moeda correspondente foi insuficiente, deverá comunicá-lo de imediato ao Mutuário para que este proceda à cobertura da diferença dentro do prazo máximo de trinta (30) dias úteis contados a partir da data do recebimento do aviso. Se, ao contrário, a quantia recebida for superior à devida, o Banco procederá à devolução do excesso de recursos dentro do mesmo prazo.

(b) A equivalência na Moeda do Financiamento de uma despesa efetuada na Moeda Local será regida pelas seguintes disposições:

- (i) Para determinar a equivalência de uma despesa paga total ou parcialmente com recursos do Financiamento, será aplicada, à totalidade da despesa, a mesma taxa de câmbio indicada no inciso (a) deste Artigo, vigente no dia da conversão para a moeda local dos recursos desembolsados na Moeda do Financiamento;
- (ii) Para determinar a equivalência de uma despesa paga com recursos distintos do Financiamento e para a qual o Mutuário requeira: (1) seu reembolso total ou parcial a débito do Financiamento, ou (2) seu reconhecimento a débito do Financiamento ou da contrapartida local; será aplicada, à totalidade da despesa, a mesma taxa de câmbio indicada no inciso (a) deste Artigo, vigente no dia anterior à data da apresentação ao Banco da solicitação de reembolso ou reconhecimento; e
- (iii) Para determinar a equivalência de uma despesa paga totalmente com recursos da contrapartida local, será aplicada a mesma taxa de câmbio indicada no inciso (a) deste Artigo, vigente no primeiro dia útil do mês da data do pagamento.”

CAPÍTULO II

Amortização, Juros, Inspeção e Supervisão e Comissão de Crédito

CLÁUSULA 2.01. Amortização. O Empréstimo deverá ser amortizado pelo Mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais. A primeira prestação deverá ser paga no dia ____ de ____ de 20__¹, de acordo com o disposto no Artigo 3.01 das Normas Gerais, e a última até o dia ____ de ____ de 20__².

¹ Prazo final de desembolso, mais seis meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empréstimo. Não obstante, uma prorrogação do prazo de desembolso não implica automaticamente uma prorrogação da data de pagamento da primeira quota de amortização. Se a data da assinatura do Contrato de Empréstimo ocorrer entre os dias 15 e 30 de junho ou entre os dias 15 e 30 de dezembro, o pagamento das prestações de amortização, deverá ser estipulado para os dias 15 de junho e dezembro, conforme o caso.

² Prazo de pagamento contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empréstimo. Se a data da assinatura do Contrato de Empréstimo ocorrer entre os dias 15 e 30 de junho ou entre os dias 15 e 30 de dezembro, a data limite para o pagamento da última prestação de amortização deverá ser estipulada para o dia 15 de junho ou 15 de dezembro, conforme o caso.

CLÁUSULA 2.02. Juros. (a) O Mutuário pagará juros sobre os saldos devedores diários do Empréstimo a uma taxa que será determinada de acordo com o estipulado no Artigo 3.04 das Normas Gerais para um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Ajustável. O Banco notificará ao Mutuário, tão logo seja possível, depois de determinar a taxa de juros aplicável durante cada Trimestre ou Semestre, conforme o caso.

(b) Os juros serão pagos semestralmente nos dias _____ dos meses de janeiro e julho de cada ano, a partir de ____ de _____ de _____³, de acordo com o disposto no Artigo 3.01 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.03 Confirmação ou opção para alterar a alternativa de taxa de juros aplicável ao Financiamento. De acordo com o disposto no Artigo 4.01(g) das Normas Gerais, o Mutuário, com o consentimento por escrito do Fiador, deverá confirmar para o Banco, por escrito, como condição prévia ao primeiro desembolso do Financiamento, sua decisão de manter a opção de taxa de juros aplicável ao Financiamento conforme o estipulado nas Cláusulas 1.02(b) e 2.02(a) destas Disposições Especiais, ou sua decisão de modificar sua opção pela taxa de juros selecionada para a alternativa de Taxa de Juros Baseada na LIBOR. Uma vez que o Mutuário tenha exercido sua opção, de acordo com o estipulado no Artigo 4.01(g) das Normas Gerais, a alternativa de taxa de juros aplicável ao Financiamento não poderá ser alterada novamente, em nenhum momento durante a vigência deste Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 2.04. Recursos para inspeção e supervisão gerais. Durante o período de desembolsos, não serão reservados recursos do Financiamento para atender despesas de inspeção e supervisão gerais, salvo se o Banco estabelecer o contrário durante tal período, em consequência da revisão que efetua semestralmente sobre os encargos financeiros dos empréstimos que concede e notificar ao Mutuário a respeito. Em nenhum caso, para atender as referidas despesas em um semestre determinado, poderão destinar-se recursos superiores a 1% do valor do Financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

CLÁUSULA 2.05. Comissão de crédito. O Mutuário pagará uma Comissão de Crédito de 0.25% ao ano, conforme o estabelecido no Artigo 3.02 das Normas Gerais. Este percentual poderá ser modificado semestralmente pelo Banco, sem que, em caso algum, possa exceder o percentual previsto no mencionado Artigo.

CAPÍTULO III

Desembolsos

³ Aos seis meses da data de assinatura do Contrato de Empréstimo. Se a data da assinatura do Contrato de Empréstimo for entre os dias 15 e 30 de junho ou entre os dias 15 e 30 de dezembro, o pagamento semestral de juros deverá ser estipulado para o dia 15 de junho e 15 de dezembro, conforme o caso, e a data do primeiro pagamento de juros deverá ser estipulada para o dia 15 de junho ou 15 de dezembro, conforme o caso.

CLÁUSULA 3.01. Moedas dos desembolsos e utilização dos recursos. (a) O Financiamento será desembolsado em dólares que façam parte do Mecanismo Unimonetário dos recursos do capital ordinário do Banco, para pagar obras, bens e serviços do Programa e para os outros propósitos indicados neste Contrato.

(b) Os recursos do Financiamento serão utilizados somente para o pagamento de bens e serviços originários dos países membros do Banco.

CLÁUSULA 3.02. Condições especiais prévias ao primeiro desembolso. O primeiro desembolso do Financiamento está condicionado a que se cumpram, de forma que o Banco considere satisfatória, além das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, os seguintes requisitos:

- (a) a formalização legal e constituição da Unidade Executora e de Coordenação do Programa (UECP);
- (b) a nomeação da Comissão de Licitação da UECP;
- (c) a assinatura de convênios entre o Órgão Executor e o Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE) e o Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), e dos termos de cooperação com o Departamento Municipal de Esgotos Pluviais (DEP), a Secretaria Municipal de Obras e Viação (SMOV), a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMAM) e a Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local (SMCPL);
- (d) a aprovação do Manual Operacional do Programa; e
- (e) a criação legal e a constituição da Unidade de Coordenação Executiva Descentralizada do DMAE (UCED/DMAE).

CLÁUSULA 3.03. Reembolso de despesas a débito do Financiamento. Com a concordância do Banco, dos recursos do Financiamento poderá ser utilizada até uma quantia equivalente a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares) para reembolsar despesas efetuadas com o Programa, para contratação de serviços de apoio gerencial. Essas despesas devem ter sido efetuadas antes de _____ (data de aprovação da Proposta de Empréstimo pelo Diretório do Banco), mas após _____ (até 18 meses anteriores a data de aprovação da Proposta do Empréstimo pelo Diretório do Banco), desde que se tenham cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste Contrato. Fica entendido que, com a concordância do Banco, os recursos do Financiamento também poderão ser utilizados para reembolsar despesas efetuadas ou financiar as que se efetuem com o Programa a partir de _____ (data de aprovação do Empréstimo pelo Diretório do Banco) e até a data da entrada em vigor do presente Contrato, desde que se tenham cumprido os mencionados requisitos.

CLAUSULA 3.04 Prazo para desembolsos. O prazo para desembolso dos recursos do Financiamento será de cinco (5) anos, contados a partir da vigência do presente Contrato. ✓

CLÁUSULA 3.05. Fundo Rotativo. (a) Para efeito do estabelecido no Artigo 4.07 (b) das Normas Gerais, o montante do Fundo Rotativo não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do Financiamento.

(b) Os relatórios e demonstrações financeiras referentes à execução do Programa que o Mutuário deverá apresentar ao Banco, conforme o artigo 7.03 das Normas Gerais, deverão incluir a informação contábil-financeira sobre a administração dos recursos do Fundo Rotativo de acordo com as normas exigidas pelo Banco.

CAPÍTULO IV

Execução do Programa

CLAUSULA 4.01 Aquisição de bens e contratação de obras. As obras e bens devem ser adquiridos de acordo com as disposições estabelecidas no Documento GN-2349-7 (“Políticas para a aquisição de bens e contratação de obras financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento”), datado de julho de 2006 (doravante denominado “Políticas de Aquisições”), que o Mutuário declara conhecer, e pelas seguintes disposições desta cláusula:

- (a) **Concorrência Pública Internacional:** Salvo disposição em contrário no inciso (b) desta Cláusula, as obras e bens devem ser adquiridos de acordo com as disposições da Seção II das Políticas de Aquisições. As disposições dos parágrafos 2.55 e 2.56, e do Apêndice 2 de tais políticas, sobre a margem de preferência doméstica na comparação de ofertas, serão aplicadas aos bens fabricados no território nacional do Mutuário.
- (b) **Outros Procedimentos de Aquisições:** Os seguintes métodos de aquisição poderão ser utilizados para a aquisição de bens e contratação das obras que, segundo o Banco, reúnam os requisitos estabelecidos nas disposições da Seção III das Políticas de Aquisições:
 - (i) Licitação Pública Nacional, para obras cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares) por contrato e para bens cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares) por contrato, de acordo com o disposto nos parágrafos 3.3 e 3.4 de tais políticas, desde que se apliquem as seguintes disposições;
 - (A) Os contratos devem ser adjudicados ao concorrente cuja proposta foi avaliada como a de menor preço, sendo tal avaliação baseada no preço e, conforme apropriado, levando em consideração fatores similares àquels dispostos nos parágrafos 2.51 e 2.52 das Políticas de Aquisições, sendo certo que a avaliação da proposta deverá basear-se sempre em fatores que possam ser quantificados objetivamente, e o procedimento para tal quantificação dever ser disponibilizado no edital de licitação;

- (B) Sempre que requerido pelo Banco, os editais de licitação devem ser publicados ao menos um dia em um jornal de grande circulação no país;
 - (C) Os editais poderão estabelecer critérios de avaliação da capacidade financeira dos concorrentes, mediante a aplicação de coeficientes de liquidez, endividamento e rentabilidade, e de faturamento médio anual;
 - (D) Os editais não poderão estabelecer, para o propósito de aceitação de propostas, faixas de preços;
 - (E) Não será permitido ao contratante, sem a prévia não-objeção do Banco, emitir alteração de ordem de compra que aumente ou diminua em mais de 15% a quantidade de bens (e serviços correlatos) a não ser que haja uma alteração no preço unitário ou outros termos e condições da venda; e
 - (F) Desde que incluídos no Plano de Aquisições e Contratações do Programa, respeitados os demais requisitos desta Cláusula e as restrições estipuladas acima, o Mutuário poderá adotar para aquisição de bens de uso comum financiados pelo Banco, os procedimentos estabelecidos na legislação brasileira para a modalidade de licitação Pregão, nas formas presencial e eletrônico, admitindo-se também o sistema de registro de preços, respeitadas, em todos os casos, as condições estabelecidas nas normas e procedimentos do Banco. Os limites de contratação para estas modalidades são: (i) para pregão presencial: US\$ 30.000,00 (trinta mil dólares); e (ii) para pregão eletrônico e sistema de registro de preços: o limite adotado para Licitação Pública Nacional.
- (ii) Comparação de Preços, para obras cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares) por contrato, e para bens cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US\$ 100.000,00 (cem mil dólares) por contrato, de acordo com o disposto no parágrafo 3.5 de tais políticas; e
 - (iii) Contratação Direta, de acordo com o disposto nos parágrafos 3.6 e 3.7 de tais políticas.
- (c) Obrigações em matéria de aquisições. O Mutuário, por intermédio do Órgão Executor, se compromete: (i) a proceder à aquisição de bens e contratação das obras de acordo com os planos gerais, as especificações técnicas, sociais e ambientais, os orçamentos e os demais documentos requeridos para a aquisição ou a construção e sendo o caso, as especificações e demais documentos necessários para a convocação; e (ii) no caso de obras, a obter antes do início das obras, com

relação aos imóveis onde serão construídas as obras do Programa, a posse legal, as servidões ou outros direitos necessários para iniciar as obras, bem como os direitos sobre as águas que se requirem para a obra de que se trate.

(d) Revisão pelo Banco das decisões em matéria de aquisições:

- (i) Plano das Aquisições: Antes de efetuar qualquer convite para uma licitação, o Mutuário, por intermédio do Órgão Executor, deverá apresentar à revisão e aprovação do Banco, o plano de aquisições proposto para o Programa, de acordo com o disposto no parágrafo 1 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições. Este plano deverá ser atualizado a cada 12 meses durante a Execução do Programa, e cada versão atualizada será submetida à revisão e aprovação do Banco. A aquisição dos bens e a contratação das obras deverá ser efetuada de acordo com o referido plano de aquisições aprovado pelo Banco e de acordo com o disposto no referido parágrafo 1.
- (ii) Revisão ex ante: Salvo disposição escrita em contrário pelo Banco, todos os contratos financiados, mesmo que parcialmente com recursos do Financiamento, serão revisados em forma ex ante, de acordo com os procedimentos estabelecidos nos parágrafos 2 e 3 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições.
- (iii) Revisão ex post: A revisão ex post das aquisições será aplicada a todos os contratos executados exclusivamente com recursos da contrapartida, bem como nas situações em que o Banco decidir conceder uma exceção às condições definidas no inciso (ii) anterior, de acordo com os procedimentos estabelecidos no parágrafo 4 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições.

CLÁUSULA 4.02. Manutenção. O Mutuário, por intermédio do Órgão Executor, se compromete, no âmbito de sua competência, a: (a) conservar adequadamente as obras e equipamentos compreendidos no Programa, de acordo com normas técnicas geralmente aceitas; e (b) apresentar ao Banco, durante os cinco (5) anos seguintes à conclusão da primeira obra do Programa, e dentro do primeiro trimestre de cada ano, um relatório sobre o estado dessas obras e equipamentos e o plano anual de manutenção, conforme disposto no Anexo Único. Se ficar comprovado, com base nas inspeções feitas pelo Banco ou nos relatórios recebidos, que a manutenção efetuada encontra-se abaixo dos níveis acordados, o Mutuário, por intermédio do Órgão Executor, deverá adotar as medidas necessárias para que as deficiências sejam satisfatoriamente corrigidas.

CLÁUSULA 4.03. Reconhecimento de despesas a débito da contrapartida local. (a) O Banco poderá reconhecer, como parte dos recursos da contrapartida local, despesas efetuadas no Programa distintas das previstas na Cláusula 3.03 até a quantia equivalente a US\$ 8.247.000,00 (oito milhões, duzentos e quarenta e sete mil dólares), que tenham sido efetuadas antes de (data de aprovação do Empréstimo pelo Diretório do Banco), mas após _____ (até 18 meses anteriores a data de aprovação do Empréstimo pelo Diretório do Banco) desde que se

tenham cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste Contrato. Fica entendido que o Banco também poderá reconhecer como parte da contrapartida local as despesas efetuadas ou que venham a ser efetuadas com o Programa a partir de _____ (data de aprovação do Empréstimo pelo Diretório do Banco) e até a data da entrada em vigor do presente Contrato, desde que se tenham cumprido os mencionados requisitos.

CLAUSULA 4.04. Contratação e seleção de consultores. A seleção e contratação de consultores deverá ser efetuada de acordo com as disposições estabelecidas no Documento GN-2350-7 ("Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento"), datado de julho de 2006 (doravante denominado "Políticas de Consultores"), que o Mutuário declara conhecer, e pelas seguintes disposições desta cláusula:

- (a) Seleção baseada na qualidade e no preço: Salvo quando o inciso (b) desta Cláusula estabeleça o contrário, a seleção e a contratação de consultores deverá ser efetuada mediante contratos adjudicados de acordo com as disposições da Seção II das Políticas de Consultores e dos parágrafos 3.16 a 3.20 das mesmas, aplicáveis à seleção de consultores baseada na qualidade e no preço. Para efeitos do disposto no parágrafo 2.7 das Políticas de Consultores, a lista curta de consultores cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares) por contrato poderá ser constituída em sua totalidade por consultores nacionais.
- (b) Outros procedimentos de seleção e contratação de consultores: Os seguintes métodos de seleção poderão ser utilizados para a contratação de consultores que o Banco considere que reúnam os requisitos estabelecidos nas Políticas de Consultores:
 - (i) Seleção Baseada na Qualidade, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 a 3.4 de tais Políticas;
 - (ii) Seleção Baseada em Orçamento Fixo, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 e 3.5 de tais Políticas;
 - (iii) Seleção Baseada no Menor Custo, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 e 3.6 de tais Políticas;
 - (iv) Seleção Baseada nas Qualificações dos Consultores, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1, 3.7 e 3.8 de tais Políticas;
 - (v) Seleção de Fonte Única, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.9 a 3.13 de tais Políticas; e
 - (vi) Consultores individuais, para serviços que reúnam os requisitos estabelecidos no parágrafo 5.1 de tais políticas, de acordo com o disposto nos parágrafos 5.2 e 5.3 de tais políticas. Nos casos excepcionais indicados no parágrafo 5.4 de tais políticas, os consultores individuais

poderão ser contratados mediante contratos adjudicados diretamente, com a aprovação prévia do Banco.

(c) Revisão pelo Banco do processo de seleção de consultores:

- (i) Plano de seleção e contratação: Antes de efetuar qualquer convite de solicitação de propostas aos consultores, o Mutuário, por intermédio do Órgão Executor, deverá apresentar à revisão e aprovação do Banco, um plano de seleção e contratação de consultores que deverá incluir o custo estimado do contrato, a agrupação dos contratos e os critérios de seleção e os procedimentos aplicáveis, de acordo com o disposto no parágrafo 1 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores. Este plano deverá ser atualizado a cada 12 (doze) meses durante a execução do Programa, e cada versão atualizada será submetida à revisão e aprovação do Banco. A seleção e contratação de consultores serão efetuadas de acordo com o plano de seleção e contratação aprovado pelo Banco e suas atualizações correspondentes.
- (ii) Revisão ex ante: Salvo disposição escrita em contrário pelo Banco, todos os contratos serão revisados em forma ex ante, de acordo com os procedimentos estabelecidos nos parágrafos 2 e 3 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores.
- (iii) Revisão ex post: A revisão ex post das contratações será aplicada quando o Banco decida conceder uma exceção às condições definidas no inciso (ii) anterior, de acordo com os procedimentos estabelecidos no parágrafo 4 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores.

CLÁUSULA 4.05. Acompanhamento, Avaliação e Relatórios. (a) A avaliação e o acompanhamento do Programa serão efetuados através dos relatórios indicados no Artigo 7.03(a)(i) das Normas Gerais, bem como dos seguintes relatórios a serem apresentados ao Banco pelo Mutuário para não objeção:

- (i) Relatório inicial, que deverá incluir, entre outros, o Plano Operacional Anual (POA) para o primeiro ano de execução e um cronograma detalhado de execução do Programa.
- (ii) Relatórios semestrais de progresso da execução, os quais deverão refletir o cumprimento dos indicadores de “out-put” do Marco Lógico e dos Planos Operacionais Anuais.
- (iii) Relatório de avaliação intermediária, que deverá ser apresentado no prazo de 90 dias a partir da data em que tiverem sido comprometidos 50% dos recursos do empréstimo ou quando tiverem transcorrido 30 meses de execução do Programa, o que ocorrer primeiro.

- (iv) Relatório de avaliação final, que deverá ser apresentado no prazo de 90 dias a partir da data em que tiverem sido desembolsados 90% dos recursos do empréstimo.

(b) O custo de contratação da entidade independente que realizará os relatórios intermediário e final mencionados nesta cláusula, poderá ser pago com recursos do Financiamento.

CLÁUSULA 4.06. Compilação de dados e relatório de avaliação "ex post". O Mutuário disponibilizará ao Banco, no final do segundo ano, contado a partir da data do último desembolso do Financiamento, os dados, indicadores e parâmetros referentes ao desempenho do Programa, bem como toda a correspondente documentação de base necessária para a futura realização da avaliação "ex post" sobre os resultados a ser realizada pelo Banco, se este julgar necessário.

CLÁUSULA 4.07. Condições especiais de Execução. Antes do início de cada obra do Programa, o Mutuário deverá cumprir, de forma que o Banco considere satisfatória, os seguintes requisitos:

- (a) Aprovação das respectivas licenças ambientais prévias e de instalação da obra;
- (b) Apresentação de evidência de posse legal dos terrenos onde será realizada a obra;
- (c) Apresentação de evidência, quando for o caso, de que as famílias afetadas pelo Programa foram devidamente reassentadas ou indenizadas, e os proprietários de terrenos e dos negócios afetados foram devidamente indenizados, em observância às políticas do Banco e normativa vigente aplicável; e
- (d) A contratação das empresas de apoio, no caso das obras custeadas com recursos do financiamento, para: (i) a administração do Programa; e (ii) a fiscalização e supervisão de obras do Programa.
- (e) O início da execução das obras da Estação de Tratamento de Efluentes Serraria, será condição prévia ao reconhecimento de gastos de contrapartida das obras do emissário final dos efluentes tratados do sistema da Ponta da Cadeia.

CAPÍTULO V

Registros, Inspeções e Relatórios

CLÁUSULA 5.01. Registros, inspeções e relatórios. O Mutuário se compromete a diretamente ou por intermédio do Órgão Executor manter registros, permitir inspeções e apresentar relatórios e demonstrações financeiras, de acordo com as disposições estabelecidas no Capítulo VII das Normas Gerais.

CLÁUSULA 5.02. Auditorias. (a) Com relação ao estabelecido no Artigo 7.03 das Normas Gerais, durante o período de execução do Programa as demonstrações financeiras do mesmo,

serão apresentadas anualmente, devidamente auditadas por uma empresa de auditores independente aceita pelo Banco.

(b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, as demonstrações financeiras do Programa serão ainda disponibilizadas até os 3 (três) anos seguintes à data do último desembolso do Financiamento durante a vigência do presente Contrato.

(c) A auditoria de que trata esta Cláusula será efetuada de acordo com os termos de referência previamente acordados com o Banco e com os requerimentos das políticas e os procedimentos do Banco sobre auditorias. Na seleção e contratação da empresa de auditoria referida no inciso (a) desta cláusula, utilizar-se-ão os procedimentos indicados pelo Banco e que constam do documento AF-200 do Banco. As despesas com auditoria serão efetuadas a débito do Financiamento.

CAPÍTULO VI

Disposições Diversas

CLÁUSULA 6.01. Vigência do Contrato. As partes concordam que este Contrato começa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA 6.02. Extinção. O pagamento total do Empréstimo, juros e comissões dará por extinto este Contrato e todas as obrigações dele derivadas.

CLÁUSULA 6.03. Validade. Os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato são válidos e exigíveis, de acordo com os termos nele estabelecidos, sem referência à legislação de qualquer país.

CLÁUSULA 6.04. Comunicações. Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todo aviso, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra em virtude deste contrato será feito por escrito e considerar-se-á efetuado no momento em que o documento correspondente for entregue ao destinatário no respectivo endereço, abaixo indicado:

Do Mutuário:

Endereço postal para assuntos relacionados com a execução do Programa

Prefeitura Municipal de Porto Alegre e
Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico
Praça Montevideu, n.º 10 Centro
90010-170 - Porto Alegre – RS - Brasil

Endereço postal para assuntos relacionados com o serviço do Empréstimo

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Siqueira Campos 1.300, Centro

4º Andar – Gabinete
90010-001 - Porto Alegre – RS - Brasil

Endereço postal do Banco

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América
Fax: (202) 623-3096

CLÁUSULA 6.05. Correspondência. O Banco e o Mutuário comprometem-se a encaminhar à Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no endereço abaixo indicado, cópia das correspondências relativas ao Programa.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 5º andar
70040-906, Brasília, DF, Brasil
Fax: (5561) 3225-4022

CAPÍTULO VII

Arbitragem

CLÁUSULA 7.01. Cláusula compromissória. Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não seja dirimida por acordo entre as partes, estas se submetem incondicional e irrevogavelmente ao processo e sentença do Tribunal de Arbitragem a que se refere o Capítulo IX das Normas Gerais.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mutuário e o Banco, atuando cada qual por intermédio de seu representante autorizado, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor em [Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América,] no dia acima indicado.

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

BANCO INTERAMERICANO DE
DESENVOLVIMENTO

(Nome e título do Representante)

(Nome e título do Representante)

ANEXO ÚNICO

O PROGRAMA

PROGRAMA INTEGRADO SÓCIO-AMBIENTAL DE PORTO ALEGRE

I. Objetivo

1.01 O objetivo geral do Programa é melhorar a qualidade de vida da população da cidade de Porto Alegre, e tem como propósito geral a melhoria das condições ambientais urbanas.

II. Descrição

2.01 Para conseguir estes objetivos serão desenvolvidos quatro componentes, cujos propósitos específicos são: (i) melhorar a qualidade das águas do lago Guaíba e do Arroio Cavalhada, por meio da construção de redes coletoras e interceptoras de águas residuais, para seu tratamento e disposição final; (ii) desenvolver infra-estruturas urbanas para reduzir o risco de inundações ao longo do Arroio Cavalhada, com a construção de diques, canais de drenagem e de obras de proteção contra enchentes; (iii) melhorar a qualidade da gestão ambiental no Município de Porto Alegre por meio da implantação de novos instrumentos de proteção e gestão ambiental; e (iv) promover a eficiência dos serviços municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial.

2.02 As metas específicas dos componentes de recuperação ambiental urbana do Programa são: (i) reduzir o nível atual de contaminação do lago em sua margem esquerda e restabelecer a balneabilidade das principais praias de Porto Alegre; (ii) reduzir a área inundável do Arroio Cavalhada em aproximadamente 0,85 km²; e (iii) aumentar as áreas de proteção ambiental e de lazer para a população da cidade.

Componente 1: Melhoria da qualidade das águas

2.03 Com a execução das ações previstas neste componente, o volume de coleta, transporte e entrega para tratamento final das águas residuais geradas no município, terá um incremento de 50 pontos percentuais, elevando a capacidade de tratamento secundário das águas residuais de Porto Alegre dos atuais 27% para 77%. As obras a serem construídas serão: (i) Obras de coleta e condução: aproximadamente 63,5 km de redes coletoras; 3 estações de bombeamento novas e reforma de uma; 2 chaminés de equilíbrio; aproximadamente 9,5 km de emissário terrestre; aproximadamente 11,0 km de emissários subaquáticos; e (ii)

Obras do emissário de esgoto tratado. A estação de tratamento de esgoto (ETE) Serraria com capacidade média de 2.490 litros, parte integrante do sistema técnico objeto do Programa, será executada com recursos do Mutuário que não serão contabilizados no Programa. Em todo caso, o reconhecimento de despesas do emissário final só poderá ser feito quando se demonstrar que as obras da ETE Serraria tenham sido iniciadas.

Componente 2: Desenvolvimento urbano

- 2.04** Este componente será executado na bacia e sub-bacias do Arroio Cavalhada. Os investimentos previstos são: (i) Obras de drenagem: construção de aproximadamente 4,3 km de interceptores e coletores pluviais principais; uma estação de bombeamento e outra reabilitada; canalização de aproximadamente 1,9 km do Arroio Cavalhada; e construção de aproximadamente 1,2 km de diques contra inundações; (ii) Obras viárias: Construção de aproximadamente 1,52 km de vias laterais ao leito do arroio Cavalhada, com uma área pavimentada de aproximadamente 14.800 m² a serem integradas ao sistema viário urbano; (iii) Remoção de famílias em condições de risco: reassentamento de aproximadamente 1.680 famílias de baixa renda que vivem em áreas de risco e em condições insalubres nas margens do Arroio Cavalhada e do Lago Guaíba, com construção ou aquisição de aproximadamente 1.680 unidades habitacionais e expropriação de aproximadamente 100 propriedades; e (iv) ações de geração de trabalho e renda: programa de capacitação e atividades econômicas para geração de empregos, visando a inserção econômica e social das pessoas reassentadas.

Componente 3: Gestão e proteção ambiental

- 2.05** Tem por objetivo assegurar a sustentabilidade das melhorias urbanas ambientais com a consolidação do tratamento integrado dos problemas sanitários e ambientais e melhoria da capacidade de gestão ambiental urbana da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PMPA). Inclui: (i) Implantação de áreas protegidas e espaços verdes de uso social nas margens do Arroio Cavalhada e do Lago Guaíba: aproximadamente 8 hectares de parques naturais lineares e aproximadamente 8 hectares de áreas de uso social; (ii) instrumentos de gestão urbana e ambiental, 4 áreas de proteção de nascentes de cursos d'água com ordenamento e normas de proteção; aproximadamente 12% do território municipal (51 km²) com áreas de risco ambiental identificadas, mapeadas e avaliadas; (iii) Unidade de conservação ambiental: aquisição de terras, implementação de uma unidade de fiscalização e administração e, também, a elaboração do plano de manejo da UC do Morro São Pedro; (iv) Plano Básico de Gestão Ambiental, que inclui os programas de compensação e redução de impactos ambientais definidos em cumprimento dos requisitos do licenciamento ambiental, incluindo a educação ambiental de aproximadamente 20% da população na área de intervenção do Programa.

Componente 4: Fortalecimento institucional

- 2.06 Para promover a eficiência e manter a sustentabilidade de longo prazo dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e de drenagem pluvial, serão financiados neste componente: (i) a implementação de sistemas de contabilidade de custos no Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE) e no Departamento de Esgotos Pluviais (DEP); (ii) estudo e desenho da reforma do sistema tarifário do DMAE e de recuperação de custos de drenagem do DEP; (iii) desenho institucional para a implementação de um órgão municipal de regulação dos serviços públicos de água, esgoto pluvial e cloacal; (iv) a capacitação de servidores públicos municipais em contabilidade reguladora; e (v) apoio à eficiência operacional das entidades municipais sub-executoras do Programa (DEP, Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMAM), Secretaria Municipal de Obras e Viação (SMOV) e Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local (SMCPGL)) com aquisição de equipamentos operacionais e sistemas informatizados e capacitação em temas técnicos.

III. Custo do Programa e plano de financiamento

- 3.01 Estima-se que o custo total do Programa seja de US\$ 169.074.000,00 (cento e sessenta e nove milhões, setenta e quatro mil Dólares), dos quais o Banco financiaria US\$ 83.270.000,00 (oitenta e três milhões, duzentos e setenta mil Dólares) e os restantes US\$ 85.804.000,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e quatro mil Dólares) corresponderiam à contribuição de contrapartida do Município de Porto Alegre, conforme descrito no quadro abaixo:

Custo e financiamento (em milhares de US\$)				
Conceitos	BID	Local	Total	%
I. Engenharia e administração	7.470	812	8.282	4,90
I.1 Gerenciamento	4.470	812	5.282	
I.2 Supervisão de Obras	2.367		2.367	
I.3 Controle Tecnológico	633		633	
II. Custos diretos	64.871	82.569	147.440	87,20
II.1 Qualidade das águas		82.569	82.569	48,83
II.1.1 Sistema Ponta da Cadeia		64.268	64.268	38,01
II.1.2 Sistema Cavahada		18.301	18.301	10,82
II.2 Desenvolvimento Urbano	58.658		58.658	34,69
Interceptores e Coletores	17.305		17.305	10,23
II.2.1 Pluviais				
II.2.2 Obras Viárias	2.557		2.557	1,51
II.2.3 Reassentamento	37.296		37.296	22,06
II.2.4 Geração de Emprego e Renda	1.500		1.500	0,89
II.3 Gestão e Proteção Ambiental	4.213		4.213	2,49

II.4	Fortalecimento Institucional	2.000		2.000	1,18
III	Auditoria e Avaliação	1.311		1.311	0,77
IV.	Custos não alocados	9.618	2.423	12.041	7,13
IV.1	Contingências	9.618	2.423	12.041	7,13
V	Custos Financeiros				
V.1	Comissão de Inspeção e Vigilância	0.000	0.000	0.000	0.000
	TOTAL	83.270	85.804	169.074	100
	%	49,3%	50,7%	100,0%	

* Os juros e comissão de crédito serão pagos pelo Mutuário por fora do Programa.

IV. Execução

- 4.01** O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico (SMGAE) por meio da Unidade Executora e de Coordenação do Programa (UECP), a ser criada por decreto municipal. A UECP será o interlocutor do Programa junto ao Banco e terá as seguintes responsabilidades: (i) planejamento e programação do Programa e coordenação com as entidades sub-executoras; (ii) preparação e acompanhamento dos processos de licitação de obras, aquisição de bens e consultorias; (iii) controle e acompanhamento da supervisão e fiscalização de obras; (iv) verificação da implantação das medidas de mitigação ambiental e do Plano de Reassentamento; (v) contabilidade do Programa, arquivo, apresentação de solicitações de desembolso e prestação de contas; (vi) apresentação de evidências do cumprimento de cláusulas contratuais; (vii) acompanhamento e avaliação de resultados e elaboração dos relatórios de andamento. A UECP será assim constituída: um coordenador geral, a ser nomeado pelo Secretário da SMGAE; quatro assessorias (de Planejamento, Programação e Monitoramento; Técnica; Administrativa e Financeira; e de Licitações e Contratações); um setor de comunicação; além de uma comissão de licitações para a avaliação e adjudicação das contratações financiadas parcial ou totalmente com recursos do Banco.
- 4.02** A UECP contratará os seguintes apoios para a execução do Programa: (i) uma empresa de apoio gerencial para a administração; (ii) uma empresa de apoio em fiscalização e supervisão de obras; e (iii) uma empresa de apoio ao controle tecnológico. A empresa de apoio gerencial elaborará a documentação e implementará os processos, procedimentos e sistemas de informação requeridos para a administração, bem como apoiará a UECP e as sub-executoras nas funções de programação anual, contratações, execução físico-financeira, monitoramento e acompanhamento, verificação do cumprimento das cláusulas contratuais e avaliação do Programa. A empresa de apoio em fiscalização atuará como representante da UECP nas atividades administrativas e técnicas de fiscalização de obras. A empresa de apoio e controle tecnológico será responsável por ensaios e testes diversos, tais como: tecnologia de concreto, tecnologia de solos e pavimentos, ensaios em soldas e revestimentos, sondagens, inspeções de materiais e etc. Além do pessoal especializado das empresas de apoio gerencial e de

fiscalização, o Mutuário alocará na UECP especialistas integrantes do seu quadro de pessoal, como contrapartida.

- 4.03 Na qualidade de unidade executora central, a UECP, vinculada à SMGAE, será responsável pela supervisão geral do Programa e orientação para o cumprimento oportuno das metas e objetivos, em coordenação com as seis entidades municipais setoriais e sub-executoras que intervêm na execução do Programa (DMAE, SMOV, DEP, DEMHAB, SMAM, SMCPGL). Para a coordenação institucional do Programa a SMGAE e as referidas entidades assinarão convênios ou termos de cooperação, estabelecendo as competências e obrigações de cada entidade no esquema centralizado de execução do Programa, em concordância com o Manual Operacional.
- 4.04 As entidades sub-executoras, em seu respectivo âmbito de competência, apoiarão a UECP, sob sua orientação, principalmente nas atividades de elaboração das licitações ou termos de referência, de fiscalização e supervisão técnica e ambiental das obras e dos estudos e serviços contratados. Em cada entidade sub-executora será estabelecido um Núcleo de Apoio ao Programa (NAP), constituído por um coordenador, um encarregado administrativo e técnicos para o acompanhamento e o apoio à execução do Programa.
- 4.05 O DMAE executará as obras do componente 1, as quais serão financiadas exclusivamente com recursos da contrapartida local do Programa, sob a coordenação geral da UECP. Para tanto, o Departamento criará uma Unidade de Coordenação Executiva Descentralizada (UCED/DMAE), constituída por um coordenador, um especialista financeiro e especialistas técnicos. As funções da UCED/DMAE são as seguintes: promoção de licitações e contratações, e administração e gerenciamento de todas as atividades financeiras, técnicas e institucionais referentes às obras do componente 1 do Programa.
- 4.06 O reassentamento de aproximadamente 1.680 famílias e 100 pequenos negócios situados nas margens do Arroio Cavalhada será realizado com base no Plano de Reassentamento Involuntário (PRI), elaborado com a participação dos afetados e de acordo com as políticas do Banco.
- 4.07 A SMGAE, através da UECP com o apoio do DEMHAB, procederá a reposição das moradias, traslado de famílias e reativação de atividades econômicas dos afetados aplicando-se as opções estabelecidas no PRI: realocação assistida (permuta da moradia afetada por moradia adquirida no mercado imobiliário local/regional, ou por moradia construída em Conjunto Habitacional), ou de desapropriação e indenização para imóveis cujo valor é superior ao limite estabelecido no Plano; reinstalação de atividades econômicas, capacitação para a qualificação destas atividades, apoio técnico à qualificação dos negócios, assistência técnica para a busca de financiamentos e acompanhamento da evolução de atividades econômicas. Os processos de reposição serão realizados

seguindo os procedimentos e critérios estabelecidos no PRI e no Manual Operacional do Programa.

- 4.08** A execução do Plano Básico Ambiental - PBA será responsabilidade da SMGAE através da UECP, com o apoio de todos os órgãos envolvidos no Programa. A UECP é responsável pela obtenção das licenças ambientais requeridas para os projetos, pela coordenação e fiscalização da execução dos programas ambientais e sociais incluídos no Plano Básico de Gestão Ambiental - PBGA, fazer cumprir as instruções e requisitos ambientais definidos no PBA e no PRI e dar seguimento às atividades de educação ambiental e sanitária, conforme o Plano de Educação Ambiental e Sanitária do Programa. A supervisão das obras a contratar-se inclui a fiscalização do cumprimento das especificações técnicas ambientais pelos construtores das obras, definidas no PBA.

V. Sistema de acompanhamento e avaliação

- 5.01** O Programa contará com um sistema de acompanhamento e avaliação sob a responsabilidade da UECP com um banco de dados para o monitoramento dos indicadores de desempenho e impacto definidos no Marco Lógico. O sistema incluirá indicadores de qualidade ambiental que permitirão avaliar o impacto dos componentes e atividades financiados. O sistema permitirá, entre outros: (i) o controle e acompanhamento dos projetos de saneamento, de drenagem, de urbanização e viários; (ii) a avaliação de impacto e controle ambiental da execução dos projetos; e (iii) avaliação da efetividade do Programa. Além disso, o Plano de Reassentamento e o Plano de Gestão Ambiental e Social farão parte do sistema de acompanhamento e avaliação.

VI. Manutenção

- 6.01** O propósito da manutenção é o de conservar adequadamente as obras e equipamentos compreendidos no Programa, dentro de um nível compatível com o serviço que devem prestar.
- 6.02** O relatório anual de manutenção a que se refere a Cláusula 4.03 das Disposições Especiais deverá incluir: (i) um inventário atualizado das obras e equipamento do Programa, com o detalhe das condições em que se encontram; (ii) os contratos de manutenção vigentes, seu prazo, sua cobertura e seu grau de execução; (iii) a comparação das condições atuais das obras e dos equipamentos do Programa com as indicadas no inventário do ano precedente; e (iv) o plano de manutenção para o exercício fiscal seguinte, com justificação das prioridades estabelecidas, das atividades a serem realizadas, do cronograma de execução e do orçamento.
- 6.03** As obras construídas com o Programa serão mantidas pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, por meio de suas secretarias e o DMAE, DEP e o DEMHAB, observadas as competências e responsabilidades institucionais de cada entidade e assegurados os recursos necessários para este fim.

Empréstimo N° ____/OC-BR
Resolução DE ____/____

CONTRATO DE GARANTIA

entre a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Empréstimo ao Município de Porto Alegre

Programa Integrado Socio-ambiental de Porto Alegre

[Data]

CONTRATO DE GARANTIA

CONTRATO celebrado no dia ____ de _____ de 20____, entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominada "Fiador") e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado "Banco").

CONSIDERANDO:

Que através do Contrato de Empréstimo Nº ____ /OC-BR (a seguir denominado "Contrato de Empréstimo"), celebrado nesta mesma data em [Local a ser definido], entre o Banco e o Município de Porto Alegre (a seguir denominado "Mutuário"), o Banco concordou em outorgar ao Mutuário um Financiamento até a quantia de US\$ 83.270.000,00 (oitenta e três milhões, duzentos e setenta mil dólares dos Estados Unidos da América), que façam parte do Mecanismo Unimonetário do Capital Ordinário do Banco, desde que o Fiador garanta solidariamente as obrigações de pagamento do Mutuário estipuladas no referido Contrato de Empréstimo e que o referido Fiador contraia as obrigações adicionais que se especificam neste instrumento.

Que o Fiador, pelo fato de haver o Banco assinado o Contrato de Empréstimo com o Mutuário, concordou em garantir o referido Empréstimo, de acordo com o estipulado neste instrumento, observadas as autorizações estipuladas na legislação brasileira pertinente.

AS PARTES CONTRATANTES têm justo e acordado o seguinte:

1. O Fiador, como devedor solidário, responsabiliza-se por todas as obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, juros e demais encargos relativos ao Financiamento, contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo, cujos termos o Fiador declara conhecer integralmente. As referidas obrigações financeiras não incluem o compromisso do Fiador de contribuir com recursos adicionais para a execução do Programa.

2. O Fiador, no âmbito de sua competência, se compromete a não tomar nenhuma medida nem permitir que sejam tomadas providências que dificultem ou impeçam a execução do Programa ou obstem o cumprimento de qualquer obrigação do Mutuário estabelecida no Contrato de Empréstimo.

3. O Fiador, no âmbito de sua competência, se compromete a, no caso de estabelecer qualquer gravame sobre seus bens ou receitas fiscais, como garantia de uma dívida externa, constituir, ao mesmo tempo, um gravame que assegure ao Banco, em posição de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações contraídas neste Contrato. Esta disposição não se aplicará, entretanto: (a) aos gravames sobre bens comprados para garantir o pagamento do saldo devedor do respectivo preço; nem (b) aos gravames pactuados em operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos vencimentos não sejam superiores a um ano de prazo.

4. A expressão "bens ou receitas fiscais" refere-se, no presente Contrato, a qualquer classe de bens ou rendas que pertençam ao Fiador ou a qualquer de seus departamentos ou órgãos que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

5. O Fiador se compromete a:

- (a) cooperar, no âmbito de sua competência, de forma ampla, para assegurar o cumprimento dos objetivos do Financiamento;
- (b) informar ao Banco, com a maior urgência possível, qualquer fato que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins do Financiamento, ou o cumprimento das obrigações do Mutuário;
- (c) no âmbito da sua competência, proporcionar ao Banco as informações que este, razoavelmente, solicite quanto à situação do Mutuário;
- (d) facilitar, no âmbito da sua competência, aos representantes do Banco, o exercício das suas funções relacionadas com o Contrato de Empréstimo e a execução do Programa; e
- (e) informar ao Banco, com a maior urgência possível, caso esteja em cumprimento de suas obrigações de devedor solidário, efetuando os pagamentos correspondentes ao serviço do Empréstimo.

6. O Fiador concorda que tanto o principal quanto os juros e demais encargos do Empréstimo serão pagos sem nenhuma redução ou restrição, livres de quaisquer impostos, taxas, direitos ou encargos estabelecidos nas leis da República Federativa do Brasil, e que tanto este Contrato como o Contrato de Empréstimo estarão isentos de qualquer imposto, taxa ou direito aplicáveis em relação à celebração, registro e execução de contratos.

7. O Fiador só ficará exonerado da responsabilidade contraída para com o Banco depois de ter o Mutuário cumprido integralmente com todas as obrigações de pagamento assumidas no Contrato de Empréstimo. Conseqüentemente, em caso de qualquer inadimplemento por parte do Mutuário, a obrigação do Fiador não estará sujeita a qualquer notificação ou interpelação, nem a qualquer formalidade processual, demanda ou ação prévia contra o Mutuário ou contra o próprio Fiador. Este, ainda, renuncia expressamente a quaisquer direitos, benefícios de ordem ou de excussão, faculdades, favores ou recursos que lhe assistam, ou possam assistir, ciente, igualmente, de que não ficará desobrigado se ocorrer: (a) omissão ou abstenção no exercício, por parte do Banco, de quaisquer direitos, faculdades ou recursos que lhe assistam contra o Mutuário; (b) tolerância ou concordância do Banco com inadimplemento do Mutuário ou atrasos em que este venha a incorrer no cumprimento de suas obrigações; (c) prorrogações de prazos ou quaisquer outras concessões feitas pelo Banco ao Mutuário, desde que com a prévia anuência do Fiador; (d) alteração, aditamento ou revogação, total ou parcial, de qualquer das disposições do Contrato de Empréstimo, desde que feitos com a prévia anuência do Fiador. Sem prejuízo do que estabelece esta Cláusula, o Banco comunicará ao Fiador qualquer inadimplemento de obrigação do Mutuário.

8. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, no exercício dos direitos pactuados neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercê-los.

9. Qualquer controvérsia que surja entre as partes, com respeito à interpretação ou aplicação deste Contrato, que não possa ser dirimida por acordo mútuo, será submetida à sentença do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida no Capítulo IX das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo. Para os fins dessa arbitragem, aplicam-se ao Fiador todas as referências feitas ao Mutuário no mencionado Capítulo das Normas Gerais. Se a controvérsia afetar tanto o Mutuário quanto o Fiador, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro.

10. Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todos os avisos, solicitações ou notificações que as partes contratantes devam enviar uma à outra em virtude deste Contrato deverão ser efetuadas, sem exceção alguma, por escrito e considerar-se-ão efetivadas quando de sua entrega ao destinatário, por qualquer meio usual de comunicação, no respectivo endereço, a seguir indicado:

Ao Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América
Fax: (202) 623-3096

Banco Interamericano de Desenvolvimento
Setor de Embaixadas Norte Q. 802 Conjunto F. Lote 39
70800-400 Brasília, DF, Brasil
Fax: (5561) 3321-3112

Ao Fiador:

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º Andar
Brasília - D.F. - Brasil
70.048-900
Fax: (61) 3412-1740

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Fiador e o Banco, agindo cada qual por intermédio de seu representante autorizado, subscrevem este Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em [Washington, Distrito de Columbia, Estados Unidos da América], na data mencionada na frase inicial deste Contrato.

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

BANCO INTERAMERICANO
DE DESENVOLVIMENTO

Luis Alberto Moreno
Presidente

Aviso nº 699 - C. Civil.

Em 13 de agosto de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 83,270,000.00 (oitenta e três milhões duzentos e setenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada a financiar o "Programa Integrado Sócio-Ambiental - PISA".

Atenciosamente,



DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 15/8/2008.